DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Valores expressos em euros)

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Valores expressos em euros)

	Notas	2015	2014
Juros e rendimentos similares	4	43 815 088	43 413 634
Juros e encargos similares	4	(20 194 153)	(18 294 626)
Margem financeira		**23 620 935**	**25 119 008**
Rendimentos de instrumentos de capital	5	1 518 443	660 850
Rendimentos de serviços e comissões	6	15 243 174	18 282 476
Encargos com serviços e comissões	6	(2 707 454)	(6 886 202)
Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados	7	(48 340 414)	(77 640 615)
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda	8	155 096 427	183 743 886
Resultados de reavaliação cambial	9	1 422 253	11 256 872
Resultados de alienação de outros ativos	10	2 986 000	14 786 033
Outros resultados de exploração	11	(523 915)	(67 903)
Proveitos operacionais		**148 315 449**	**169 254 405**
Custos com pessoal	12	(23 124 929)	(24 079 687)
Gastos gerais administrativos	14	(12 119 194)	(9 256 160)
Depreciações e amortizações	24 e 25	(1 277 315)	(1 028 013)
Provisões líquidas de anulações	32	(2 796 350)	(10 242 136)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	21	(37 729)	(70 429)
Imparidade de outros ativos financeiros líquida de reversões e recuperações	19	(1 351 042)	-
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	22, 26 e 28	(222 677)	(174 042)
Custos operacionais		**(40 929 236)**	**(44 850 467)**
Resultado antes de impostos		**107 386 213**	**124 403 938**
Impostos			
Correntes	34	(32 486 208)	(41 845 187)
Diferidos	34	(45 107)	(217 991)
Resultado líquido do exercício		**74 854 898**	**82 340 760**
Resultados por ação básicos	15	0,57	0,79
Resultados por ação diluídos	15	0,57	0,79

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Valores expressos em euros)

	Nota	2015	2014
Resultado líquido do exercício		74 854 898	82 340 760
Outro rendimento integral do exercício			
Items que não serão reclassificados para resultados			
Desvio actuarial do fundo de pensões	13	-	(2 339 789)
		-	(2 339 789)
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Ativos Financeiros disponíveis para venda			
Ganhos e perdas do exercício	36	(58 232 160)	(6 882 016)
Impostos diferidos	34	17 178 488	1 631 290
Impostos correntes	34	-	227 708
		(41 053 672)	**(5 023 018)**
Total do rendimento integral do exercício		**33 801 226**	**74 977 953**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

BALANÇO INDIVIDUAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Valores expressos em euros)

	Notas	2015	2014
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	16	45 280 357	45 628 589
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	32 458 375	59 616 513
Ativos financeiros detidos para negociação	18	18 092 996	27 839 715
Ativos financeiros disponíveis para venda	19	1 001 084 470	1 090 978 403
Aplicações em instituições de crédito	20	540 181	557 883
Crédito a clientes	21	376 845 322	136 158 320
Derivados de cobertura	23	1 962 129	-
Ativos não correntes detidos para venda	22	-	20 000
Ativos tangíveis	24	15 000 013	15 355 337
Ativos intangíveis	25	2 620 456	638 556
Investimentos em subsidiárias e associadas	26	19 372 594	15 106 568
Ativos por impostos correntes	27	889 426	-
Ativos por impostos diferidos	34	20 655 709	3 522 329
Outros ativos	28	21 829 794	63 390 106
Total de Ativo		**1 556 631 822**	**1 458 812 319**
Passivo			
Recursos de bancos centrais	29	165 006 597	180 172 993
Passivos financeiros detidos para negociação	18	1 699 119	5 614 424
Recursos de outras instituições de crédito	30	171 219 515	108 264 379
Recursos de clientes	31	900 468 061	819 623 709
Derivados de cobertura	23	923 005	22 842 895
Provisões	32	17 887 228	15 090 878
Passivos por impostos correntes	27	-	14 233 986
Outros passivos	35	23 540 252	32 313 199
Total de Passivo		**1 280 743 777**	**1 198 156 463**
Capital			
Capital	36	156 000 000	104 000 000
Prémios de emissão	36	1 362 281	1 362 281
Ações próprias	36	(2 326)	(152 977)
Reserva de justo valor	36	(48 338 108)	(7 284 436)
Outras reservas e resultados transitados		104 491 092	95 989 968
Resultado líquido do exercício		74 854 898	82 340 760
Dividendos antecipados	36	(12 479 792)	(15 599 740)
Total de Capital		**275 888 045**	**260 655 856**
Total de Passivo e Capital		**1 556 631 822**	**1 458 812 319**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Valores expressos em euros)

	Capital	Prémios de emissão	Ações Próprias	Reserva de justo valor	Reserva Legal	Outras Reservas	Resultado líquido do exercício	Dividendos antecipados	Total de Capital Próprio
Saldos em 31 de Dezembro de 2013	104 000 000	1 362 281	(1 084 393)	(2 261 418)	10 603 394	47 986 795	58 459 256	(12 479 792)	206 586 123
Rendimento integral									
Outro rendimento integral									
Alterações de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	(6 882 016)	-	-	-	-	(6 882 016)
Desvios actuariais fundo pensões	-	-	-	-	-	(2 339 789)	-	-	(2 339 789)
Impostos diferidos	-	-	-	1 631 290	-	-	-	-	1 631 290
Impostos correntes	-	-	-	227 708	-	-	-	-	227 708
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	82 340 760	-	82 340 760
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	(5 023 018)	-	(2 339 789)	82 340 760	-	74 977 953
Distribuição do resultado do exercício de 2013									
Transferência para reservas	-	-	-	-	5 845 926	33 893 642	(39 739 568)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(18 719 688)	12 479 792	(6 239 896)
Variação empréstimos a colaboradores para aquisição de ações próprias	-	-	931 416	-	-	-	-	-	931 416
Dividendos antecipados	-	-	-	-	-	-	-	(15 599 740)	(15 599 740)
Saldos em 31 de Dezembro de 2014	104 000 000	1 362 281	(152 977)	(7 284 436)	16 449 320	79 540 648	82 340 760	(15 599 740)	260 655 856
Rendimento integral									
Outro rendimento integral									
Alterações de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	(58 232 160)	-	-	-	-	(58 232 160)
Impostos diferidos	-	-	-	17 178 488	-	-	-	-	17 178 488
Impostos correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	74 854 898	-	74 854 898
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	(41 053 672)	-	-	74 854 898	-	33 801 226
Distribuição do resultado do exercício de 2014									
Transferência para reservas	-	-	-	-	8 234 076	52 267 048	(60 501 124)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(21 839 636)	15 599 740	(6 239 896)
Variação empréstimos a colaboradores para aquisição de ações próprias	-	-	150 651	-	-	-	-	-	150 651
Dividendos antecipados	-	-	-	-	-	-	-	(12 479 792)	(12 479 792)
Aumento de capital	52 000 000	-	-	-	-	(52 000 000)	-	-	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2015	156 000 000	1 362 281	(2 326)	(48 338 108)	24 683 396	79 807 696	74 854 898	(12 479 792)	275 888 045

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Valores expressos em euros)

	Notas	2015	2014
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		45 439 929	47 416 551
Juros e custos pagos		(21 056 477)	(18 113 968)
Serviços e comissões		8 443 430	15 790 106
Contribuições para o fundo de pensões		(1 212 104)	(4 316 254)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(35 001 481)	(25 234 692)
Outros custos e proveitos pagos/recebidos		(523 915)	(306 512)
		(3 910 618)	**15 235 231**
Variação nos ativos e passivos operacionais:			
Disponibilidades em bancos centrais		359 134	(31 178 927)
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação		23 414 312	154 784
Aplicações em instituições de crédito		15 555	34 972 383
Recursos de bancos centrais		(15 000 000)	50 000 000
Recursos de instituições de crédito		63 120 211	(34 996 598)
Crédito a clientes		(240 648 387)	60 658 554
Recursos de clientes		81 375 205	134 940 804
Derivados para gestão de risco		(88 425 416)	(40 142 405)
Outros ativos e passivos operacionais		37 274 172	(43 788 119)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		**(142 425 832)**	**145 855 707**
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos		(47 609 620)	(44 787 258)
		(190 035 452)	**101 068 449**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de investimentos em subsidiárias		(4 936 618)	(9 811 590)
Dividendos recebidos		1 518 443	660 850
Ativos financeiros disponíveis para venda		186 795 874	(43 208 708)
Compra de imobilizações		(2 903 892)	(576 575)
		180 473 807	**(52 936 023)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Ações próprias		-	931 416
Dividendos de acções ordinárias pagos		(18 719 688)	(21 839 636)
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento		**(18 719 688)**	**(20 908 220)**
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		**(28 281 333)**	**27 224 206**
Caixa e equivalentes no início do período		61 302 976	31 821 106
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		1 134 096	2 257 664
Caixa e equivalentes no fim do período		34 155 739	61 302 976
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		**(28 281 333)**	**27 224 206**
Caixa e equivalentes engloba:			
Caixa	16	1 697 364	1 686 463
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	32 458 375	59 616 513
Total		**34 155 739**	**61 302 976**

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Valores expressos em euros)

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco de Investimento Global, S.A. (Banco ou BiG) é uma sociedade anónima, com sede em Lisboa, foi constituído por escritura de 10 de dezembro de 1998, tendo iniciado a sua atividade bancária no dia 1 de março de 1999. O Banco tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

Nota 1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa, através do Decreto-Lei n.º 35/2005 de 17 de fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras do Banco de Investimento Global são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal à data de apresentação de contas.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (*IFRS*) tal como adotadas pela União Europeia, com excepção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes.

As *IFRS* incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (*IASB*) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (*IFRIC*), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais do BiG agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem as *IFRS* em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2015. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2015 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2014.

As demonstrações financeiras individuais estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros disponíveis para venda e obrigações cujo risco de taxa de juro se encontra a ser coberto por derivados na componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que o Banco efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na nota 3.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 9 de março de 2016.

Nota 2. Principais políticas contabilísticas

2.1. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados exceto se referentes a relações de cobertura de fluxos de caixa. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado, as diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, com excepção daqueles reconhecidos em ativos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

2.2. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Classificação

O Banco classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos detidos para negociação mas que não foram classificados como de cobertura.

Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

Reconhecimento e mensuração

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor destes instrumentos é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício, exceto no que se refere aos derivados de cobertura.

A cobertura poderá ser de dois tipos variando a mensuração consoante a natureza da mesma:

Cobertura de justo valor consiste na cobertura da exposição às alterações no justo valor de um ativo e passivo reconhecido, qualquer ganho ou perda no instrumento de cobertura e de sinal contrário no instrumento coberto serão incluídos nos resultados do exercício.

Cobertura de fluxos de caixa, consiste na cobertura da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível i) a um risco particular de ativo ou passivo reconhecido ii) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar os lucros e prejuízos. A variação dos ganhos e perdas no instrumento de cobertura será mensurado no capital próprio.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*) e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Contabilidade de cobertura

Critérios de classificação

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- À data de início da transação a relação de cobertura encontra-se identificada e formalmente documentada, incluindo a identificação do item coberto, do instrumento de cobertura e a avaliação da efetividade da cobertura prospetiva;

- Existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efetiva, à data de início da transação e ao longo da vida da operação;

- A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade à data de início da transação e ao longo da vida da operação.

Cobertura de justo valor (fair value hedge)

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado por forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios de exigibilidade da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospetivamente. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, o ajustamento ao valor contabilístico do instrumento coberto é amortizado em resultados pelo período de vida útil remanescente do item coberto.

Derivados embutidos

Os derivados que estão embutidos em outros instrumentos financeiros são tratados separadamente quando as suas caraterísticas económicas e os seus riscos não estão estritamente relacionados com o resto do contrato e com as caraterísticas do instrumento financeiro subjacente. Os derivados embutidos são reavaliados ao justo valor através de resultados.

2.3. Crédito a clientes

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes, pelo seu valor nominal, de acordo com o Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal.

O crédito a clientes será desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expirarem, (ii) o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco retiver parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos tiver sido transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transação e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, sendo deduzido de perdas por imparidade.

O Banco apresenta nesta rubrica operações de RMBS *(residential mortgage backed securities)*. Estes ativos são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os juros são registados na rubrica de margem financeira.

Imparidade

De acordo com as NCA, o valor dos créditos deve ser objeto de correção, de acordo com critérios de rigor e prudência de forma a que reflita a todo o tempo o seu valor realizável. Esta correção de valor (imparidade) não poderá ser inferior ao que for determinado de acordo com o Aviso n.º 3/95, do Banco de Portugal, o qual estabelece o quadro mínimo de referência para a entidade de supervisão da constituição de provisões específicas e genéricas.

A carteira de crédito está sujeita à constituição de provisões de acordo com o Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, nomeadamente para:

- riscos específicos de crédito (vencido e cobrança duvidosa);
- riscos gerais de crédito; e
- risco-país.

As provisões para crédito e juros vencidos, destinam-se a fazer face ao risco de incobrabilidade de créditos com prestações de capital ou juros vencidos e não regularizados, dependendo de eventuais garantias existentes sendo o seu montante crescente em função do tempo decorrido desde a entrada em incumprimento.

As provisões para outros créditos de cobrança duvidosa destinam-se a fazer face aos riscos de não cobrança das prestações vincendas relativas a créditos daquela natureza não vencidos.

As provisões para riscos gerais de crédito correspondem a 1,5% do valor do crédito ao consumo e crédito a particulares de finalidade não determinada, a 0,5% do crédito garantido por hipoteca sobre imóvel ou operações de locação financeira imobiliária, em ambos os casos quando o imóvel se destine a habitação do mutuário, e a 1% para o restante crédito concedido, incluindo o representado por aceites, garantias e outros instrumentos de natureza análoga.

As provisões para risco-país são constituídas para fazer face ao risco imputado aos ativos financeiros e elementos extrapatrimoniais sobre residentes de países considerados de risco. O regime de constituição destas provisões é o que está previsto na Instrução n.º 94/96 do Banco de Portugal.

Paralelamente ao cálculo das provisões mínimas exigidas pelo Banco de Portugal, o Banco efectua o cálculo de imparidade para a carteira de crédito. O valor de imparidade do crédito será contabilizado sempre que o resultado do cálculo de imparidade seja superior aos mínimos exigidos pelas regras do Banco de Portugal.

A política do Banco consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, se verifique uma redução do montante da perda estimada.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com caraterísticas de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando exista evidência objetiva que indique que um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos.

O Banco mensalmente avalia se uma exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais evento que ocorram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade em base individual, o Banco considera os seguintes fatores como evidência objetiva de imparidade:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio ou atividade profissional do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face aos serviços de dívida no futuro;
- potenciais alterações de montante e prazos de recuperação estimado devido a dificuldades financeiras do cliente.

Caso seja identificada uma perda de imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda por imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

O Banco utiliza o procedimento de write-off, quando o crédito é considerado definitivamente incobrável (e.g. decisão de tribunal) ou o Banco decidir proceder a um perdão de dívida ou ceder o seu direito sobre os créditos a terceiros.

2.4. Outros ativos financeiros

Classificação

O Banco classifica os seus outros ativos financeiros no momento da sua aquisição considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

- *Ativos financeiros ao justo valor através de resultados*
  Esta categoria inclui: (i) os ativos financeiros de negociação, adquiridos com o objetivo principal de serem transaccionados no curto prazo, ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de ativos, normalmente de títulos, em relação à qual existe evidência de atividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo, e (ii) os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados.

  Os produtos estruturados adquiridos pelo Banco, que correspondem a instrumentos financeiros contendo um ou mais derivados embutidos, por se enquadrarem sempre numa das situações acima descritas, seguem o método de valorização destes ativos financeiros.

- *Ativos financeiros disponíveis para venda*
  Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que; (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias acima referidas.

Reconhecimento inicial, mensuração e desreconhecimento

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto no que diz respeito a ativos financeiros detidos para negociação através de resultados, caso em que os custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

As aquisições e alienações de: (i) ativos financeiros ao justo valor através de resultados, (ii) investimentos detidos até à maturidade e (iii) de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir ou alienar o ativo.

Estes ativos serão desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Banco tenha transferido o controlo sobre os ativos.

Mensuração subsequente

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são valorizados ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Os ativos financeiros detidos para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações de justo valor reconhecidas em reservas, até que os ativos financeiros sejam desreconhecidos ou identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas registados em reservas é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes ativos financeiros são reconhecidas no caso das ações em reservas, e no caso de instrumentos de dívida em resultados. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é calculado com base no seu preço de compra cotado em mercado regulado. Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando um modelo de valorização que tem por base um conjunto de *providers* que apresentam cotações que o Banco considera representativos do justo valor.

Os instrumentos de capital para os quais não é possível mensurar com fiabilidade o justo valor são registados ao custo de aquisição líquido de perdas por imparidade.

Imparidade

O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade. Para os ativos financeiros que apresentam sinais de imparidade, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade registadas por contrapartida de resultados.

Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como (i) para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para títulos de dívida, quando esse evento tenha um impacto negativo no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser mensurado com razoabilidade.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital, em que este critério não se aplica e o aumento de justo valor é reconhecido em Reservas.

2.5. Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros detidos para negociação são mensurados ao seu justo valor. O justo valor dos passivos cotados é o seu valor de cotação. Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando metodologias de avaliação considerando pressupostos baseados em informação de mercado, incluindo o próprio risco de crédito da entidade do grupo emitente.

Quando existe a substituição de um passivo financeiro por outro com a mesma contraparte, em termos diferentes ou substancialmente alterados dos que inicialmente tenham sido estabelecidos esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo inicial e um novo passivo é reconhecido.

O passivo financeiro será desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada.

2.6. Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando o direito ao seu recebimento é declarado.

Ações próprias

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos-valias realizadas na venda de ações próprias, são registadas diretamente em capitais próprios não afetando o resultado do exercício.

2.7. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe o direito legal exercível de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros e deve ser exercível no decurso normal da atividade do Banco, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do BiG ou contraparte.

2.8. Ativos cedidos com acordo de recompra

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições financeiras ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (reverse *repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

2.9. Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis do Banco encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciáveis. As amortizações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens, conforme abaixo:

	Anos
Obras em edifícios arrendados	5
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	5 e 7
Equipamento informático	3 e 4
Instalações interiores	4 a 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8
Imóveis de serviço próprio	50

Sempre que exista indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o Banco estima o seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor contabilístico líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para o efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas por imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.10. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo e são amortizados de forma linear pelo período de vida útil estimado de três anos.

2.11. Locações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no *IAS 17* - Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são substancialmente transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locações operacionais

Os pagamentos efetuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, sendo capitalizado ao menor entre o justo valor dos bens locados e os pagamentos mínimos de locação contratualizados pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Os bens adquiridos em regime de locação financeira são depreciados ao menor entre a vida útil dos bens e o período de locação.

Na ótica do locador os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador, juntamente com qualquer residual não garantido a favor do BiG. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.12. Benefícios a empregados

Os colaboradores com vínculo contratual ao Banco de Investimento Global estão, na sua totalidade, inscritos na Segurança Social. As responsabilidades do Banco com pensões consistem, desta forma, no pagamento de um suplemento que completará a eventual prestação do sistema de Segurança Social.

O Banco tem vindo a assegurar os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas assembleias gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretenderia beneficiar para efeitos de reforma;

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem diferentes naturezas (benefício definido *vs* contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou-se que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente sido verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passará a abranger todos os titulares do órgão de administração e trabalhadores do Banco.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter um registo para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face a responsabilidades futuras.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pela Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Plano de Benefício Definido

As responsabilidades com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por atuários independentes, com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

A cada data de balanço, o Banco avalia a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

Plano de remuneração com base em ações

O plano de remuneração com opções sobre ações (*stock options*) permite aos empregados adquirir ações do BiG pelo preço de exercício das opções. Considerando os termos e condições deste plano, nomeadamente a liquidação física das opções, o mesmo é contabilizado como um *equity settled share based payment*. Nesta base, o justo valor das opções atribuídas, determinado na data de atribuição, é reconhecido em resultados por contrapartida dos capitais próprios, durante o período de serviço (*vesting period*).

Remunerações variáveis aos empregados e Órgãos de Administração

As remunerações variáveis atribuídas aos empregados e aos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

2.13. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva como resultado de um acontecimento passado, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado a essa obrigação.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para cumprimento das obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixam de se observar.

2.14. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais dos ativos e passivos, sempre que estejam cumpridos os critérios estabelecidos na IAS 12 – Impostos sobre o rendimento.

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto quando relacionados com itens que sejam reconhecidos

diretamente nos capitais próprios, fato que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos sobre lucros reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada na jurisdição do Banco.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas, e utilizando as taxas de imposto à data de balanço em cada jurisdição e que se espera venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

2.15. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitem;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os rendimentos de serviços e comissões são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.16. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros não derivados mensurados ao custo amortizado e detidos para negociação, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos ativos e dos passivos financeiros detidos para negociação são também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro, ou quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. No caso da taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (nota 2.2), a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão de risco é reconhecida nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

Os proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento. Os rendimentos são reconhecidos na medida em que é provável o seu benefício económico fluir para o BiG.

2.17. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações próprias ordinárias detidas pelo Banco.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias emitidas é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

2.18. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação, com risco imaterial de flutuação do justo valor, onde se incluem a caixa as disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

2.19. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é declarado.

2.20. Normas e interpretações ainda não adotadas

Na nota 43. são apresentadas as Normas e Interpretações ainda não adotadas pelo Banco.

2.21. Subsidiárias

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais o BiG tem controlo. O BiG controla uma Entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis do seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As participações financeiras em subsidiárias são registadas pelo valor de aquisição nas contas individuais do BiG. São constituídos ajustamentos para perdas por imparidade nos casos em que se justifique, ou seja, quando estas participações financeiras registem deteriorações significativas ao nível da sua posição financeira. Tal contabilização ocorre na sequência de testes de imparidade realizados pelo BiG, através dos quais se conclui que é necessário registar perdas por imparidade em relação a estas participações.

2.22. Reporte por segmentos

Considerando que o Banco não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do *IFRS* 8, o Banco não apresenta informação relativa aos segmentos.

Nota 3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais do BiG são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

As NCA estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a gestão efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na nota 2 às demonstrações financeiras.

3.1. Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

O Banco determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. A determinação de uma desvalorização continuada ou de valor significativo requer julgamento. No julgamento efetuado, o Banco avalia entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos ativos financeiros. Consideraram-se os seguintes *triggers* para determinação de imparidade:

- Títulos de capital: desvalorizações superiores a 30% face ao valor de aquisição ou valor de mercado inferior ao valor de aquisição por um período superior a doze meses;

- Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado *(mark to market)* ou de modelos de avaliação *(mark to model)* os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas, poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.
Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.3. Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

O Banco efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na nota 2.3, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de

incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.4. Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 4. Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	2015			2014		
	De ativos/passivos ao custo amortizado e ativos disponíveis para venda	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total	De ativos/passivos ao custo amortizado e ativos disponíveis para venda	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e rendimentos similares						
Juros de aplicações	4 912	-	4 912	46 508	-	46 508
Juros de títulos disponíveis para venda	38 417 565	-	38 417 565	38 390 405	-	38 390 405
Juros de disponibilidades	6 448	-	6 448	12 578	-	12 578
Juros de crédito a clientes	4 260 572	-	4 260 572	3 898 829	-	3 898 829
Juros de ativos financeiros detidos para negociação	-	532 777	532 777	-	409 181	409 181
Outros juros e rendimentos similares	592 814	-	592 814	656 133	-	656 133
	43 282 311	532 777	43 815 088	43 004 453	409 181	43 413 634
Juros e encargos similares						
Juros de recursos de clientes	8 383 064	-	8 383 064	12 987 492	-	12 987 492
Juros de recursos de instituições de crédito	708 546	-	708 546	598 066	-	598 066
Juros de recursos de bancos centrais	102 558	-	102 558	277 139	-	277 139
Outros juros e encargos similares	10 999 985	-	10 999 985	4 431 929	-	4 431 929
	20 194 153	-	20 194 153	18 294 626	-	18 294 626
	23 088 158	532 777	23 620 935	24 709 827	409 181	25 119 008

Nota 5. Rendimentos de instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2015, esta rubrica, no montante de 1 518 443 euros (31 de dezembro de 2014: 660 850 euros) é composta por dividendos de ativos financeiros disponíveis para venda.

Nota 6. Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2015	2014
Rendimentos de serviços e comissões		
Por operações realizadas por conta de terceiros	3 396 728	12 499 392
Por serviços prestados	3 972 537	3 815 619
Outros rendimentos de serviços e comissões	5 458 155	313 255
Por comissões de retrocesso	1 662 694	1 137 195
Por serviços de assessoria financeira	748 482	508 817
Por compromissos perante terceiros	2 275	4 475
Por garantias prestadas	2 303	3 723
	15 243 174	18 282 476
Encargos com serviços e comissões		
Por operações realizadas por terceiros	1 020 255	1 056 108
Outros encargos com serviços e comissões	737 473	4 830 662
Por serviços bancários de terceiros	426 588	401 327
Por garantias recebidas	897	1 285
Por operações sobre instrumentos financeiros	522 241	596 820
	2 707 454	6 886 202
	12 535 720	11 396 274

Nota 7. Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados

O valor desta rubrica é composto por:

	2015			2014		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Ativos e passivos detidos para negociação						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	6 376 287	2 736 500	3 639 787	1 951 132	191 182	1 759 950
De outros emissores	699 573	487 926	211 647	1 363 032	300 346	1 062 686
Ações	5 279 392	3 708 946	1 570 446	5 655 403	7 827 893	(2 172 490)
Outros títulos de rendimento variável	489 076	98 869	390 207	9 041	26 927	(17 886)
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	6 155 879	6 841 521	(685 642)	3 858 281	14 166 329	(10 308 048)
Contratos sobre taxas de juro	53 680 266	80 735 943	(27 055 677)	14 836 472	80 760 772	(65 924 300)
Contratos sobre ações/índices	16 156 730	16 977 725	(820 995)	17 975 193	17 580 313	394 880
Outros	53 748 000	14 794 791	38 953 209	62 411 763	9 215 205	53 196 558
Derivados de cobertura	26 752 780	91 296 176	(64 543 396)	19 145 721	74 777 686	(55 631 965)
	169 337 983	217 678 397	(48 340 414)	127 206 038	204 846 653	(77 640 615)

Nota 8. Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda

O valor desta rubrica é composto por:

	2015			2014		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	150 060 035	14 738 252	135 321 783	158 273 014	1 412 298	156 860 716
De outros emissores	13 121 295	347 473	12 773 822	23 728 089	571 685	23 156 404
Ações	5 576 132	640 328	4 935 804	3 756 976	30 210	3 726 766
Outros	2 231 845	166 827	2 065 018	-	-	-
	170 989 307	15 892 880	155 096 427	185 758 079	2 014 193	183 743 886

Os ganhos registados nesta rubrica são resultantes da alienação essencialmente de obrigações, as perdas são referentes à alienação de títulos de dívida pública de países da zona euro.

Nota 9. Resultados de reavaliação cambial

Em 31 de dezembro de 2015, esta rubrica é composta por ganhos, no montante de 1 422 253 euros dos quais 7 852 473 euros relativos a ganhos com reavaliação cambial à vista e 6 430 220 euros relativos a perdas provenientes de reavaliação cambial a prazo (31 de dezembro de 2014: 11 256 872 euros).

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.1.

Nota 10. Resultados de alienação de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	2015	2014
Operações financeiras		
Outras perdas	(105 822)	(10 891)
Outros ganhos	3 080 897	14 796 924
Operações não financeiras	10 925	-
	2 986 000	14 786 033

Os ganhos de Operações financeiras registados nesta rubrica são referentes, essencialmente, à amortização de RMBS *(residential mortgage backed securities)* classificados como Crédito a clientes (nota 21).

Nota 11. Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	2015	2014
Outros proveitos de exploração		
Prestação de serviços diversos	58 190	46 772
Reembolsos de despesas	362	1 312
Outros	669 666	1 162 921
	728 218	1 211 005
Outros custos de exploração		
Impostos diretos e indiretos	852 898	785 118
Contribuições para o fundo de garantia de depósitos	26 706	137 343
Quotizações e donativos	113 424	266 427
Outros	259 105	90 020
	1 252 133	1 278 908
	(523 915)	(67 903)

A rubrica Outros proveitos de exploração - Outros é composta essencialmente por serviços prestados referentes ao sistema multibanco.

Nota 12. Custos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2015	2014
Remunerações	11 085 912	13 361 479
Custos com pensões de reforma		
de Benefícios definidos (nota 13)	-	1 229 002
de Contribuições definidas (nota 13)	930 857	757 710
Encargos sociais obrigatórios	2 420 010	2 373 168
Outros custos com o pessoal	8 688 150	6 358 328
	23 124 929	24 079 687

Em 31 de dezembro de 2015 estavam registados custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de 10 729 402 euros (31 de dezembro de 2014: 14.421.225 euros).

A 31 de dezembro de 2015 foi constituída uma provisão no montante de 2 428 754 euros que corresponde à estimativa de base atuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência do plano de beneficio definido.

A rubrica Outros custos com o pessoal é composta por seguros saúde, seguros vida, entre outros.

Os custos com as remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da instituição com funções diretivas podem ser analisado como segue:

	2015	2014
Benefícios a curto prazo de empregados	4 408 841	3 130 282
Benefícios pós-emprego	233 371	208 767
Outros benefícios a longo prazo	17 462	15 732
	4 659 675	3 354 781

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de dezembro de 2015 e 2014 analisa-se como segue:

	2015	2014
Funções específicas	132	112
Funções de chefia	36	38
Funções diretivas	34	29
Funções administrativas	7	7
Funções auxiliares	3	3
	212	189

Nota 13. Benefícios a empregados

O Banco assegura os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de um plano de Pensões de contribuição definida.

Para além da contribuição base, durante o ano de 2015, o Banco efetuou uma contribuição adicional (incentivo) de valor igual ao da contribuição voluntária dos colaboradores, com um limite máximo de 4,5% do vencimento base mensal.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco reconheceu como custo o montante total de 930 857 euros (31 de dezembro de 2014: 757 710 euros) relativo ao Plano de Contribuição Definida, sendo que 161.685 euros são relativos à contribuição adicional (incentivo).

O Banco tem vindo a assegurar os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas assembleias gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração da sociedade ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretenderia beneficiar para efeitos de reforma;

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem uma diferente natureza (benefício definido *vs* contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passou a abranger todos os titulares do órgão de administração da sociedade e trabalhadores do Banco.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pelo Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter uma conta de reserva para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face aos benefícios definidos estabelecidos para os participantes do anterior plano de benefício definido.

Os participantes no Plano de Benefícios Definidos eram 6 colaboradores em atividade. De acordo com os termos do Plano, os benefícios definidos eram de direitos adquiridos após os 60 anos com um número mínimo de serviço de 10 anos.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco efetuou a sua melhor estimativa da responsabilidade com pensões inerentes ao plano de benefício definido, tendo em consideração o número de colaboradores que esperava viessem a optar por este benefício. O valor das responsabilidades correspondentes a serviços passados, até 2012, encontrava-se a ser diferido ao longo de um período de 11,5 anos, à data de introdução do plano, correspondente ao período de tempo de serviço estimado destes colaboradores. A taxa de desconto utilizada para estimar as responsabilidades com pensões de reforma, corresponde às taxas de mercado vigentes à data de balanço, associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda na qual os benefícios serão pagos.

A 31 de dezembro de 2015 foi constituída uma provisão no montante de 2 428 754 euros que corresponde à estimativa de base atuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência do plano de benefício definido.

Plano de remunerações com base em ações do BiG

Em 31 de dezembro de 2015, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais caraterísticas:

			2015		
Plano	Caducidade do plano [1]	Número de opções à data de início do plano	Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2005	nov-2018	9 000 000	1.00	2 266 621	1.96
2007	mar-2020	1 824 000	1.00	77 400	1.76
2007	mar-2020	66 800	1.00	10 020	1.67
2007	mar-2020	15 600	1.00	1 632	1.66
2010	mar-2023	65 000	1.00	43 550	1.67
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	6 350 000	1.94
2013	jul-2026	1 473 250	1.00	1 453 250	1.58
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	4 500 000	1.58
2013	abr-2027	200 000	1.00	200 000	1.58

[1] A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

Ajustamento técnico

Em 2015, na sequência do aumento de capital social por incorporação de reservas livres do Banco, no montante de € 52.000.000, realizado em 17 de junho de 2015, procedeu-se a um ajustamento técnico aos programas de opções sobre ações do BiG que visou assegurar que o referido aumento de capital não tivesse impacto no justo valor das opções sobre ações do BiG.

Conforme previsto no regulamento dos programas de opções sobre ações do BiG destinados a colaboradores e órgãos sociais, em caso de eventos societários com impacto no valor destes instrumentos, deverá proceder-se ao correspondente ajustamento no preço de exercício e no número de ações que poderão ser subscritas por cada opção.

Em linha com estas disposições, a Assembleia Geral de Acionistas de 23 de abril de 2015 deliberou, em simultâneo com a aprovação do aumento de capital por incorporação de reservas, a revisão e alteração dos termos dos programas atuais de opções sobre ações, por forma a que o justo valor das opções não se alterasse em resultado do aumento de capital.

Neste enquadramento, o ajustamento técnico foi determinado através da metodologia de valorização das opções abaixo descrita e consistiu na conjugação das seguintes medidas: (i) redução do preço de exercício em todos os programas de opções para € 1,00, correspondente ao valor nominal das ações do BiG e (ii) aumento do número ações que cada opção possibilita subscrever, em proporção necessária para assegurar a manutenção do justo valor das opções após o aumento de capital.

O ajustamento técnico e a valorização das opções foram objeto de revisão e validação por uma entidade independente.

A redução no número de opções em 2015 deve-se à saída de colaboradores.

Em 31 de dezembro de 2014, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais caraterísticas:

			2014		
Plano	Caducidade do plano [1]	Número de opções à data de início do plano	Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2005	nov-2018	9 000 000	1.15	2 266 621	1.00
2007	mar-2020	1 824 000	1.26	77 400	1.00
2007	mar-2020	66 800	1.34	10 020	1.00
2007	mar-2020	15 600	1.35	1 632	1.00
2010	mar-2023	65 000	1.28	43 550	1.00
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	6 350 000	1.00
2013	jul-2026	1 473 250	1.40	1 473 250	1.00
2013	jan-2027	5 000 000	1.40	4 500 000	1.00
2013	abr-2027	200 000	1.40	200 000	1.00

[1] A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

As opções caducam, individualmente, após o decurso de dez anos a partir das respetivas datas de vencimento.

Os regulamentos relativamente ao plano de remunerações com base em ações, mantiveram-se substancialmente iguais, desde 2005, exceto no que se refere às datas de vencimento e ao financiamento. Por norma os vencimentos são distribuídos por 3 anos, exceto no caso dos Órgãos Sociais que se vencem após 3 anos da sua atribuição. O prazo de caducidade, 10 anos após o primeiro vencimento, manteve-se inalterado. Tendo em consideração que o Banco não é cotado, o exercício das opções ocorre apenas quando o Banco realiza um aumento de capital, o que pode não coincidir com a comunicação de intenção de exercício por parte dos titulares das opções.

Metodologia de valorização das opções

A valorização das opções sobre ações do BiG baseia-se na adopção de metodologias de mercado internacionalmente aceites e tem em consideração as caraterísticas específicas dos programas de opções sobre ações do BiG e dados de mercado.

Para efeitos da aplicação do modelo de valorização das opções, o valor das ações do BiG é estimado com base numa conjugação das metodologias de *Discounted Cash Flows to Equity*, de Múltiplos de Mercado e de *Adjusted Book Value* baseado no modelo de Gordon.

Nota 14. Gastos gerais administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	2015	2014
Fornecimentos	1 283 700	1 338 722
Rendas e alugueres	1 024 738	621 379
Comunicações	543 946	534 186
Deslocações, estadas e representação	413 214	397 060
Publicidade e edição de publicações	3 352 705	1 923 228
Serviços especializados		
Avenças e honorários	132 945	138 691
Informática	2 630 122	2 563 533
Segurança e vigilância	172 313	157 681
Informações	604 723	389 430
Bancos de dados	25 502	18 781
Mão de obra eventual	62 051	28 884
Outros serviços especializados	1 637 029	908 350
Outros	236 205	236 235
	12 119 194	9 256 160

Os honorários do exercício de 2015 e 2014 relativos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conforme disposto no Art.º 66-A do Código das Sociedades Comerciais, detalham-se como se segue:

	2015	2014
Serviços de Auditoria e Revisão legal de contas	58 000	47 000
Outros serviços de garantia de fiabilidade decorrentes da função do Revisor Oficial de Contas	32 000	32 000
	90 000	79 000

Nota 15. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados efetuando a divisão do resultado líquido pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

Os resultados por ação diluídos são calculados ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco.

	2015	2014
Resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco	74 854 898	82 340 760
Número médio ponderado de ações ordinárias emitidas	132 065 753	104 000 000
Número médio ponderado de ações próprias em carteira	(2 199)	(1 732)
Número médio de acções ordinárias em circulação	132 063 554	103 998 268
Resultados por ação básico atribuível aos acionistas do Banco	0,57	0,79

Os resultados por ação diluídos não diferem dos resultados por ação básicos, por não existirem instrumentos emitidos com efeito diluidor, em 31 de dezembro de 2015 e 2014.

O Conselho de Administração procedeu a um pagamento de dividendos parcial e antecipado conforme referido na nota 36.

Nota 16. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Caixa	1 697 364	1 686 463
Depósitos à ordem em bancos centrais		
Banco de Portugal	43 582 992	43 942 126
	45 280 357	45 628 589

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de bancos centrais. De acordo com o regulamento (CE) n.º 2818/98 do Banco Central Europeu, de 1 de dezembro de 1998, as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo inferior a 2 anos, excluindo destes os depósitos e títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de observação, é concretizado tendo em consideração o valor dos saldos dos depósitos junto do Banco de Portugal durante o referido período. O saldo da conta junto do Banco de Portugal em 31 de dezembro de 2015 inclui uma reserva média obrigatória de 8 512 300 euros que corresponde ao período de manutenção de 9 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016.

Nota 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	2 293 183	2 568 935
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	30 165 192	57 047 578
	32 458 375	59 616 513

As instituições depositantes onde o BiG possui disponibilidades têm um elevado *rating*, sendo que no final do exercício 85,6% destas encontram-se em instituições cujo *rating* é *investment grade*. As restantes disponibilidades encontram-se em instituições que não são classificadas (8,8%) ou em instituições cujo *rating* é inferior a *investment grade* (5,5%).

Nota 18. Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Ativos financeiros detidos para negociação		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	1 209 310	1 677 565
De outros emissores	4 479 354	10 423 657
Ações	9 141 056	12 081 936
Outros	811 966	174 529
	15 641 686	24 357 687
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	2 451 310	3 482 028
	18 092 996	27 839 715
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	1 699 119	5 614 424
	1 699 119	5 614 424

Conforme política contabilística descrita na nota 2.4. os ativos financeiros detidos para negociação, são aqueles adquiridos com o objetivo de serem transaccionados no curto prazo, independentemente da sua maturidade.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a rubrica Ativos financeiros detidos para negociação – Títulos, é constituída na íntegra por títulos cotados em bolsas reconhecidas.

A rubrica Instrumentos financeiros derivados a 31 de dezembro de 2015 e 2014 é analisada como segue:

	2015			**2014**		
	Nocional	Justo valor		Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo
Derivados de negociação						
Contratos sobre taxas de câmbio						
Currency Options	19 806 426	44 561	43 698	13 709 115	82 745	82 192
Contratos sobre ações/índices						
Equity / Index Options	35 745 021	1 911 614	368 957	47 004 488	3 388 378	540 697
Operações a prazo	167 937 389	495 135	1 286 464	65 892 431	-	4 980 976
Contratos sobre Outros						
Commodity Options	-	-	-	5 248 611	10 905	10 559
	223 488 836	2 451 310	1 699 119	131 854 645	3 482 028	5 614 424

(a) Derivados negociados em mercados organizados cujo valor de mercado é liquidado diariamente por contrapartida da conta margem junto do intermediário financeiro

O valor registado em balanço, na rubrica Instrumentos financeiros derivados, em linha com a nota 2.2. é o justo valor dos derivados, sendo que o nocional encontra-se registado em extrapatrimonial.

O total de nocional de derivados embutidos associados a produtos financeiros complexos encontra-se registado nas classes de *Currency Options* e *Equity/Index Options* e ascende a 42 796 447 euros. O justo valor ativo destes nocionais é de 1 571 309 euros, representando 64,10% do total, e o justo valor passivo é de 412 655 euros, representando 24,29% do total.

A 31 de dezembro de 2015 e 2014, a distribuição dos Ativos financeiros detidos para negociação - Títulos por prazos de maturidade residual, é como se segue:

	2015	**2014**
Títulos		
Até 3 meses	86 129	51 845
De 3 meses a 1 ano	231 291	333 746
De 1 a 5 anos	3 069 425	5 804 470
Mais de 5 anos	2 301 820	5 911 161
Duração indeterminada	9 953 021	12 256 465
	15 641 686	24 357 687

A 31 de dezembro de 2015 e 2014, a distribuição dos Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação - Instrumentos financeiros derivados, por prazos de maturidade residual, é apresentado como se segue:

	2015		2014	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Instrumentos financeiros derivados				
Até 3 meses	176 363 108	(432 636)	78 589 183	(4 880 292)
De 3 meses a 1 ano	35 286 615	619 328	36 045 692	453 815
De 1 a 5 anos	11 839 113	565 499	17 219 770	2 294 081
	223 488 836	752 191	131 854 645	(2 132 396)

Nota 19. Ativos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo (1)	Reserva de justo valor		Perdas por imparidade	Valor balanço
		Positiva	Negativa		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	736 754 383	518 188	(7 869 559)	-	729 403 012
De outros emissores	345 948 164	1 076 521	(3 828 021)	-	343 196 664
Ações	20 212 932	1 586 299	(410 190)	(3 010 314)	18 378 727
Saldo a 31 de Dezembro de 2014	1 102 915 479	3 181 008	(12 107 770)	(3 010 314)	1 090 978 403
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
De emissores públicos	719 022 967	56 873	(60 399 345)	-	658 680 495
De outros emissores	315 127 219	1 374 051	(7 350 466)	-	309 150 804
Ações	11 687 602	-	(508 951)	(1 351 042)	9 827 609
Outros	24 142 535	-	(716 973)	-	23 425 562
Saldo a 31 de Dezembro de 2015	1 069 980 323	1 430 924	(68 975 735)	(1 351 042)	1 001 084 470

(1) Custo amortizado para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações.

Em 31 de dezembro de 2015, cerca de 72,94% da carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda composta por obrigações e outros títulos de rendimento fixo encontrava-se coberta com instrumentos financeiros derivados, nomeadamente *swaps* de taxa de juro e futuros de taxa de juro.

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, ascendeu a 3,45% (31 de dezembro de 2014: 3,81%).

De acordo com a política contabilística descrita na nota 2.4., o Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de ativos disponíveis para venda seguindo os critérios de julgamento descritos na nota 3.1..

Os títulos em carteira dados em garantia pelo Banco encontram-se analisados na nota 37.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a rubrica Ativos financeiros disponíveis para venda tem a seguinte composição no que se refere a títulos cotados e não cotados:

	2015			2014		
	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	658 680 495	-	658 680 495	729 403 012	-	729 403 012
De outros emissores	309 150 804	-	309 150 804	343 196 664	-	343 196 664
Ações	9 796 801	30 808	9 827 609	18 347 919	30 808	18 378 727
Outos	23 425 562	-	23 425 562	-	-	-
	1 001 053 662	30 808	1 001 084 470	1 090 947 595	30 808	1 090 978 403

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a distribuição dos Ativos financeiros disponíveis para venda por prazos de maturidade residual é como se segue:

	2015	2014
Até 3 meses	-	1 325 490
De 3 meses a 1 ano	1 808 064	-
De 1 a 5 anos	96 833 470	73 046 952
Mais de 5 anos	869 189 765	998 227 234
Duração indeterminada	33 253 171	18 378 727
	1 001 084 470	1 090 978 403

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade em ativos financeiros disponíveis para venda são apresentados como segue:

	2015	2014
Saldo inicial	3 010 314	6 704 263
Dotações	1 351 042	-
Utilizações	(3 010 314)	(3 693 949)
Saldo final	1 351 042	3 010 314

Nota 20. Aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Aplicações em instituições de crédito no país		
Depósitos	500 000	500 000
Empréstimos	40 181	57 883
	540 181	557 883

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, ascendeu a 0,04% (31 de dezembro de 2014: 0,71%).

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	2015	2014
Até 3 meses	500 000	500 000
De 1 a 5 anos	40 181	57 883
	540 181	557 883

A 31 de dezembro de 2015 e 2014 não existe imparidade alocada a aplicações em instituições financeiras**.**

Nota 21. Crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Crédito interno		
A empresas		
Empréstimos	62 171	1 571 907
Créditos em conta corrente	3 222 444	1 187 471
Descobertos	11 988	567
Locação financeira	252 492	210 304
Outro crédito especializado	23 383	34 802
A particulares		
Créditos em conta corrente	12 742 485	11 284 087
Habitação	5 833 830	5 157 810
Locação financeira	950 692	882 850
Descobertos	26 480	30 613
Outro crédito especializado	1 105 683	998 200
	24 231 648	21 358 611
Crédito ao exterior		
A empresas		
Créditos em conta corrente	-	7 450
Descobertos	1 216	33
A particulares		
Créditos em conta corrente	541 393	978 491
Habitação	319 937	207 396
Descobertos	7 311	828
	869 857	1 194 198
Crédito titulado		
Títulos de dívida não subordinada		
Emitida por residentes	34 587 368	7 924 896
Emitida por não residentes	317 190 280	105 678 909
	351 777 648	113 603 805
Crédito e juros vencidos		
Há mais de 90 dias	199 671	197 479
	199 671	197 479
	377 078 824	136 354 093
Imparidade de crédito a clientes	(233 502)	(195 773)
Crédito a clientes	376 845 322	136 158 320

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 a rubrica Crédito em conta corrente reflete o crédito concedido ao abrigo da "conta margem", o qual tem subjacente um colateral de depósitos e/ou títulos domiciliados no Banco.
Em 31 de dezembro de 2015, a carteira de crédito do Banco inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante de 485 385 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (31 de dezembro de 2014: 307 292 euros). O crédito concedido ao pessoal chave da instituição com funções diretivas, foi de 1 678 168 euros (31 de dezembro de 2014: 1 483 877 euros).

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, ascendeu a 1,43% (31 de dezembro de 2014: 2,68%).

Os prazos residuais do crédito a clientes, incluindo o crédito e juros vencidos, apresentavam a seguinte estrutura:

	2015	**2014**
Até 3 meses	16 581 986	15 007 146
De 3 meses a 1 ano	103 535	47 524
De 1 a 5 anos	1 436 996	1 331 259
Mais de 5 anos	358 756 636	119 770 685
Duração indeterminada	199 671	197 479
	377 078 824	136 354 093

Os movimentos ocorridos na provisão para crédito a clientes são apresentados como segue:

	2015	**2014**
Saldo inicial	195 773	156 636
Dotações	37 729	71 528
Reversões	-	(1 099)
Utilizações	-	(31 292)
Saldo final	233 502	195 773

A distribuição do Crédito a clientes por tipo de taxa pode ser apresentada como segue:

	2015	**2014**
Taxa variável	376 924 092	136 107 799
Taxa fixa	154 732	246 294
	377 078 824	136 354 093

Os prazos residuais do capital em locação, apresentavam a seguinte estrutura:

	2015	2014
Rendas e valores residuais vincendos		
Até 3 meses	16 533	6 716
De 3 meses a 1 ano	82 827	33 361
De 1 a 5 anos	1 003 456	986 307
Mais de 5 anos	211 926	174 743
	1 314 742	1 201 127
Juros vincendos		
Até 3 meses	56	24
De 3 meses a 1 ano	1 770	522
De 1 a 5 anos	84 692	84 539
Mais de 5 anos	25 040	22 888
	111 558	107 973
Capital vincendo		
Até 3 meses	16 477	6 692
De 3 meses a 1 ano	81 057	32 839
De 1 a 5 anos	918 764	901 768
Mais de 5 anos	186 886	151 855
	1 203 184	1 093 154

No seguimento do encerramento do mercado primário periférico de *Residential mortgage-backed securities* (*RMBS*) em 2008/2009, esta classe de ativos deixou de transaccionar em condições de normalidade no mercado secundário durante o ano 2011. Este fenómeno ficou explicitamente patente após o segundo trimestre do ano, quando deixaram de existir preços, pronta e regularmente disponíveis. Neste sentido, e em consonância com o parágrafo *AG*71 da norma *IAS* 39, as emissões de *RMBS* deixaram objetivamente de se qualificar como cotadas num mercado ativo. Adicionalmente, em linha com os parágrafos 50 E) e F) da norma *IAS* 39, o Banco tendo capacidade e intenção de deter estes ativos no futuro previsível ou até à maturidade, procedeu à sua reclassificação, transferindo-os da categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria de Crédito a clientes com data de 1 de julho de 2011, conforme mapa que se segue:

		Na data da transferência				Dezembro 2014		Dezembro 2015	
	Valor de aquisição	Valor de balanço	Reserva de justo valor	Valor dos cash flows futuros [a)]	Taxa efectiva [b)]	Valor de mercado [c) e)]	Reserva justo valor [d) e)]	Valor de mercado [c) e)]	Reserva justo valor [d) e)]
De Ativos financeiros disponíveis para venda	141 499 455	132 512 478	(9 316 514)	201 040 279	5.28%	41 310 813	570 506	38 015 883	229 538

a) Montantes totais de capital e juros, não descontados; juros futuros calculados com base nas taxas forwards decorrentes da curva de rendimentos à data da transferência.

b) A taxa efetiva foi calculada com base nas taxas forwards decorrentes da curva de rendimento à data da transferência; a maturidade considerada é o minímo entre a data da call, quando aplicável, e a data de maturidade do activo.

c) Este montante representa o valor de mercado caso os títulos se tivessem mantido na carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda. Os preços mencionados podem não reflectir condições normais de mercado como mencionado na nota acima, são valores sem suporte de transações efectivas no mercado, em virtude de este se encontrar inativo.

d) Esta reserva representa a variação da reserva de justo valor caso os títulos se mantivessem na carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda.

e) Respeita a titulos transferidos de Ativos financeiros disponíveis para venda para Crédito a clientes, em carteira nesta data.

Nota 22. Ativos não correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2014 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda apresentava um saldo de 45 500 euros referente a um imóvel disponível para venda imediata para o qual o Banco registou perdas por imparidade no valor de 25 500 euros. No decorrer de 2015, o referido imóvel foi alienado.

Nota 23. Derivados de Cobertura

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 esta rubrica tem a seguinte composição:

2015

Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Derivado			Ativo/passivo associado		
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de justo valor no ano	Componente justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest Rate Swap	Instrumentos de dívida	153 111 601	1 039 124	23 882 019	7 080 058	(14 077 793)	201 277 225
Futuros	Instrumentos de dívida	322 900 000	-	3 055 648	(3 257 036)	(21 732 430)	504 683 023
		476 011 601	1 039 124	26 937 667	3 823 022	(35 810 223)	705 960 248

(1) inclui juro corrido

2014

Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Derivado			Ativo/passivo associado		
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de justo valor no ano	Componente justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest Rate Swap	Instrumentos de dívida	338 000 000	(22 842 895)	(21 115 650)	21 157 851	(16 612 397)	412 088 390
Futuros	Instrumentos de dívida	230 100 000	-	(6 779 268)	18 475 394	(13 150 555)	446 950 711
		568 100 000	(22 842 895)	(27 894 918)	39 633 245	(29 762 952)	859 039 101

(1) inclui juro corrido

As variações de justo valor associadas aos ativos acima descritos e os respetivos derivados de cobertura, encontram-se registados em resultados do exercício na rubrica de Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados (nota 7).

À data de 31 de dezembro de 2015, as obrigações de taxa fixa da carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda, estavam cobertas com *Swaps* de taxa de juro, em euros e dólares, e com futuros sobre obrigações de dívida pública da Zona Euro, com maturidades compreendidas entre os dez e trinta anos. Trata-se de uma cobertura de risco de taxa de juro. A ineficácia desta cobertura era de 1,6%.

Nota 24. Ativos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Imóveis		
Beneficiações em imóveis	3 161 688	2 847 846
De serviço próprio	15 375 533	15 368 292
	18 537 221	18 216 138
Equipamento		
Equipamento informático	5 217 452	5 087 995
Mobiliário e material	1 105 552	971 167
Instalações e interiores	2 072 753	2 072 753
Equipamento de segurança	168 276	158 385
Máquinas e ferramentas	140 372	113 955
Outros equipamento	221 293	210 897
Material de transporte	6 116	3 514
	8 931 814	8 618 666
	27 469 035	26 834 804
Imparidade	(301 115)	(301 115)
Depreciação acumulada	(12 167 907)	(11 178 352)
	15 000 013	15 355 337

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Total
Custo de aquisição			
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	18 204 520	8 564 335	26 768 855
Adições	11 619	54 330	65 949
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	18 216 139	8 618 665	26 834 804
Adições	321 083	313 148	634 231
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	18 537 222	8 931 813	27 469 035
Depreciações			
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	3 584 119	6 775 517	10 359 636
Imparidade do exercício	173 115	-	173 115
Amortizações do exercício	355 990	590 726	946 716
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	4 113 224	7 366 243	11 479 467
Amortizações do exercício	386 238	603 317	989 555
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	4 499 462	7 969 560	12 469 022
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2015	14 037 760	962 253	15 000 013
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2014	14 102 915	1 252 422	15 355 337

Nota 25. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Adquiridos a terceiros		
Sistema de tratamento automático de dados	7 867 354	7 169 783
Outras imobilizações	2 581 132	1 009 043
	10 448 486	8 178 826
Amortização acumulada	(7 828 030)	(7 540 270)
	2 620 456	638 556

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Outras imobilizações	Total
Custo de aquisição			
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	7 005 496	586 747	7 592 243
Adições	164 287	422 296	586 583
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	7 169 783	1 009 043	8 178 826
Adições	697 570	1 572 090	2 269 660
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	7 867 353	2 581 133	10 448 486
Amortizações			
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	6 872 226	586 747	7 458 973
Amortizações do exercício	81 297	-	81 297
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	6 953 523	586 747	7 540 270
Amortizações do exercício	287 760		287 760
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	7 241 283	586 747	7 828 030
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2015	626 070	1 994 386	2 620 456
Saldo líquido em 31 de Dezembro de 2014	216 260	422 296	638 556

Nota 26. Investimentos em subsidiárias

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015					
	Nº de ações	Participação directa no capital	Valor nominal (euros)	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	16 000 000	100.0%	16 000 000	15 373 728	(633 988)	14 739 740
BiG Serviços Financeiros, S.A.	150 000	100.0%	150 000	150 000	-	150 000
Banco BIG Moçambique, S.A.	226 122	99.9%	4 338 388	4 482 854	-	4 482 854
						19 372 594

	2014					
	Nº de ações	Participação directa no capital	Valor nominal (euros)	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	16 000 000	100.0%	16 000 000	15 373 728	(417 160)	14 956 568
BiG Serviços Financeiros, S.A.	150 000	100.0%	150 000	150 000	-	150 000
						15 106 568

Relativamente à participação na Onetier Partners, SGPS, S.A, o valor de balanço, no final dos exercícios de 2015 e 2014, inclui uma imparidade no montante de 417 160 euros, a qual foi registada em exercícios anteriores e foi estimada tendo por base o valor de uma transação de ações relevante desta sociedade.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, as contas das subsidiárias e associadas são apresentadas como segue:

	2015			2014		
	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	14 752 201	14 739 741	(515 282)	15 393 821	15 332 941	32 919
BiG Serviços Financeiros, S.A.	622 256	519 595	79 948	474 177	440 389	37 961
Banco BIG Moçambique, S.A.	4 484 044	4 455 469	(136 111)	-	-	-

A BiG Serviços Financeiros, S.A. integralmente detida pelo Banco, foi constituída no dia 11 de setembro de 2008, com sede em Lisboa, e tem por objeto principal a realização de atividades de serviços financeiros diversos.

A ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A. foi constituída em 29 de novembro de 1999, com sede em Lisboa, e tem por objeto a gestão de participações sociais em outras entidades, com o fim indireto de exercício de atividades económicas. Em novembro de 2014 o Banco recomprou uma participação de 65,24% aos restantes acionistas, passando a deter 100% do capital social desta sociedade. Esta aquisição foi efetuada a um preço por ação de 0,94 euros, a que correspondeu um preço total de 9 811 590 euros.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco detinha uma participação de 99,99% no capital do Banco BiG Moçambique, S.A. (BiG Moçambique). O BiG Moçambique foi constituído a 8 de outubro de 2014, com sede em Maputo, tendo por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária, não tendo ainda iniciado a sua atividade.

O BiG Moçambique, constituído inicialmente com um capital social de MZN 70.000.000, realizou já em 2015 um primeiro aumento do capital para MZN 226.125.000, subscrito na íntegra pelo Banco.

Nota 27. Ativos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Estimativa de imposto do exercício	(33 597 604)	(42 259 067)
Pagamentos por conta	34 077 597	27 753 738
Retenções na fonte	409 433	271 343
Ativos / (Passivos) por impostos correntes	889 426	(14 233 986)

Nota 28. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Devedores e outras aplicações		
Devedores por operações sobre futuros e opções	214 213	2 622 947
Aplicações - Contas caução	14 258 588	49 548 195
Sector público administrativo	36 726	102 901
Devedores diversos	2 871 951	1 402 866
Devedores e outras aplicações	112 121	11 189
Outros ativos	133 899	133 899
	17 627 498	53 821 997
Perdas por imparidade para outros ativos	(16 236)	(10 387)
	17 611 262	53 811 610
Despesas com custo diferido	264 213	635 178
Rendimentos a receber	751 701	882 793
Outras contas de regularização		
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	-	2 544 015
Outras operações a regularizar	3 202 618	5 516 510
	3 202 618	8 060 525
	21 829 794	63 390 106

A rubrica Aplicações – Conta caução é referente a colaterais mantidos junto de contrapartes para negociação em instrumentos derivados.

As operações de venda e de compra de títulos, cuja liquidação financeira ocorreu posteriormente à data do balanço, encontram-se registadas na rubrica Operações sobre valores mobiliários a regularizar.

A rubrica Outros respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de dezembro.

Os movimentos ocorridos em Perdas por imparidade para outros ativos são apresentados como segue:

	2015	2014
Saldo inicial	10 387	9 460
Dotações	15 611	1 487
Reversões	(9 762)	(560)
Saldo final	16 236	10 387

Nota 29. Recursos de bancos centrais

Em 31 de dezembro de 2015 o montante de 165 006 597 euros (31 de dezembro de 2014: 180 172 993 euros) desta rubrica respeita a recursos do Sistema Europeu de bancos centrais, integralmente colaterizados por títulos das carteiras de Ativos financeiros disponíveis para venda e Crédito a clientes *(Residential Mortgage Backed Securities),* conforme descrito na nota 37.

O prazo de vencimento destes recursos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 era até 3 meses.

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, ascendeu a 0,05% (31 de dezembro de 2014: 0,16%).

Nota 30. Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
No país		
Depósitos	82 728 440	43 258 516
	82 728 440	43 258 516
No estrangeiro		
Depósitos	6 319 695	8 081 251
Empréstimos	82 171 380	56 924 612
	88 491 075	65 005 863
	171 219 515	108 264 379

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, ascendeu a 0,28% (31 de dezembro de 2014: 0,67%).

O prazo residual dos Recursos de outras instituições de crédito pode ser analisado comos se segue:

	2015	2014
Até 3 meses	171 219 515	94 144 554
De 3 meses a 1 ano	-	14 119 825
	171 219 515	108 264 379

Nota 31. Recursos de clientes

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Depósitos à ordem	329 592 904	248 781 995
Depósitos a prazo	519 524 469	515 354 347
Outros	51 350 688	55 487 367
	900 468 061	819 623 709

A rubrica Outros respeita essencialmente a depósitos indexados e produtos financeiros complexos.

Os prazos residuais dos Recursos de clientes, apresentavam a seguinte estrutura:

	2015	2014
Até 3 meses	673 453 514	560 802 972
De 3 meses a 1 ano	204 720 685	215 631 146
De 1 a 5 anos	22 293 862	43 189 591
	900 468 061	819 623 709

Nota 32. Provisões

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Provisão para riscos gerais de crédito	Outras provisões	Total
Saldo a 31 de Dezembro de 2013	172 687	4 701 056	4 873 743
Dotações	-	10 275 000	10 275 000
Reversões	(13 819)	(19 045)	(32 864)
Utilizações	-	(25 000)	(25 000)
Saldo a 31 de Dezembro de 2014	158 868	14 932 011	15 090 879
Dotações	31 576	2 783 172	2 814 748
Reversões	-	(18 399)	(18 399)
Saldo a 31 de Dezembro de 2015	190 444	17 696 784	17 887 228

Conforme política contabilística descrita na nota 2.3, o Banco constitui Provisões para riscos gerais de crédito conforme requerido pelo Aviso 3/95 do Banco de Portugal.

A rubrica Outras provisões inclui provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade do Banco.

Nota 33. Passivos contingentes - Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como objetivo intervir financeiramente em instituições financeiras em dificuldades, aplicando as medidas determinadas pelo Banco de Portugal. Neste contexto, e em conformidade com o definido no RGICSF, as fontes de financiamento do Fundo de Resolução são:

a. Receitas provenientes da contribuição para o setor bancário;
b. Contribuições iniciais das instituições participantes;
c. Contribuições periódicas das instituições participantes;
d. Importâncias provenientes de empréstimos;
e. Rendimentos de aplicações de recursos;
f. Liberalidades; e
g. Quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provenham da sua atividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídos, incluindo os montantes recebidos da instituição de crédito objeto de resolução ou da instituição de transição.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos passivos. Em 2015 a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu a 69 786 euros, tendo por base uma taxa contributiva de 0,015%.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do RGICSF, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. ("Novo Banco"), criado especialmente para o

efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de euros. Desse montante, 377 milhões de euros correspondem a recursos financeiros próprios do Fundo de Resolução. Adicionalmente, foi concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de euros, tendo a participação de cada instituição de crédito sido ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante, 3.823 milhões de euros, necessário ao financiamento da medida de resolução adotada, teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução. Os fundos que venham a ser gerados com a venda do Novo Banco serão integralmente afetos ao Fundo de Resolução.

Recentemente, em 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade pelas obrigações não subordinadas por este emitidas, com valor nominal de aproximadamente 2 mil milhões de euros, e que foram destinadas a investidores institucionais, e procedeu ao ajustamento final do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, do qual se destaca:

i) a clarificação de que não foram transferidas para o Novo Banco quaisquer responsabilidades que fossem contingentes ou desconhecidas na data da aplicação da medida de resolução ao BES;
ii) a retransmissão para o BES da participação na sociedade BES *Finance*, que é necessária para assegurar o pleno cumprimento e execução da medida de resolução no que respeita à não transferência para o Novo Banco de instrumentos de dívida subordinada emitidos pelo BES; e
iii) a clarificação de que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências associadas a litígios.

Ainda durante o mês de dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras, financiados em 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e em 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos a alienar. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português. No Banif, que será alvo de futura liquidação, permaneceram um conjunto restrito de ativos, bem como as posições acionistas, dos credores subordinados e de partes relacionadas.

Decorrente das deliberações referidas acima, também o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução é significativo.

Apesar de à data do balanço estas situações representarem passivos contingentes, e por isso não sujeitas a registo contabilístico nas demonstrações financeiras do Banco, o Conselho de Administração decidiu desde já reconhecer, na rubrica de provisões para riscos bancários gerais, uma provisão para fazer face a eventuais contingências desta natureza, no montante de aproximadamente 9 000 000 euros (31 de dezembro de 2014: 8 000 000 euros).

Nota 34. Impostos

O Banco determinou o montante do seu imposto corrente sobre os rendimentos para os exercícios de 2015 e 2014 tendo por base uma taxa nominal de imposto de 21% e 23% respetivamente, acrescida de uma taxa de 1,5% referente a Derrama Municipal. Para o ano de 2015 e 2014 é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros é aplicada uma taxa de 5%, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 7%.

Por sua vez, o Banco determinou o montante dos seus impostos diferidos para os exercícios de 2015 e 2014 com base numa taxa nominal de 21%, acrescida de uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual é também aplicada, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros uma taxa de 5%, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 7% (em 2013 a derrama estadual aplicada foi de 5% ao rendimento

tributável superior a 7,5 milhões de euros). Esta taxa de imposto estava em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 2015 e 2014 podem ser analisados como seguem:

	2015	**2014**
Ativos financeiros disponíveis para venda	20 573 533	3 395 046
Outros	82 176	127 283
Imposto diferido ativo / (passivo) líquido	20 655 709	3 522 329
Movimento do imposto no ano	17 133 380	1 413 300

O movimento do imposto diferido em 2015 e 2014 explica-se como segue:

	2015			**2014**		
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	17 178 487	17 178 487	-	2 030 194	2 030 194
Fundo de Pensões	-	-	-	(133 264)	(398 904)	(532 168)
Outros	(45 107)	-	(45 107)	(84 726)	-	(84 726)
	(45 107)	17 178 487	17 133 380	(217 990)	1 631 290	1 413 300

O imposto sobre o rendimento reportado em resultados e reservas, explica-se como segue:

	2015	2014
Reconhecido em reservas		
Imposto corrente		227 708
Imposto diferido	17 178 487	1 631 290
	17 178 487	1 858 998
Reconhecido em resultados		
Imposto corrente		
Do exercício	(32 847 604)	(41 986 775)
De exercícios anteriores	361 396	141 588
	(32 486 208)	(41 845 187)
Imposto diferido	(45 107)	(217 991)
	(32 531 315)	(42 063 178)
	(15 352 828)	(40 204 180)

A reconciliação da taxa de imposto para os exercícios de 2015 e 2014 pode ser analisada como segue:

	2015		2014	
	Taxa de imposto	Valor	Taxa de imposto	Valor
Resultado antes de impostos		107 386 213		124 403 938
Resultado apurado com base na taxa de imposto	27,5%	29 531 209	29,5%	36 699 162
Fundo de pensões	-	-	0,11%	133 264
Correções nos casos de crédito de imposto	-	-	0,01%	16 356
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	1,35%	1 451 503	2,88%	3 576 846
Benefícios fiscais	-0,05%	(48 372)	-0,03%	(42 927)
Tributação autónoma e dupla tributação internacional	0,15%	159 009	0,10%	119 595
Contribuição sobre o sector bancário	0,19%	205 304	0,15%	181 253
Outros	1,15%	1 232 662	1,11%	1 379 629
	30,29%	32 531 315	33,83%	42 063 178

Nota 35. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Credores e outros recursos		
Por operações de futuros e opções	369 095	1 940 179
Recursos diversos	510 000	1 630 000
Setor público administrativo	1 092 339	1 045 631
Credores por operações sobre valores mobiliários	2 081	2 081
Outros credores	44 589	125 947
	2 018 104	4 743 838
Custos a pagar		
Encargos com o pessoal	10 159 543	10 340 139
Outros encargos a pagar	4 359 311	8 493 545
	14 518 854	18 833 684
Receitas com rendimento diferido	25 714	21 548
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	6 977 580	8 714 129
	6 977 580	8 714 129
	23 540 252	32 313 199

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de dezembro.

Nota 36. Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas

Capital

Em 31 de dezembro de 2015 o capital do Banco encontra-se representado por 156 000 000 ações (31 de dezembro de 2014: 104 000 000 ações), com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado.

Em junho de 2015 foi realizado um aumento de capital social, por incorporação de reservas, no valor de 52 000 000 euros – passando assim de 104 000 000 euros para 156 000 000 euros – com a emissão de cinquenta e dois milhões de novas ações, com o valor nominal de 1 euro cada uma, e que foi aprovado por deliberação da Assembleia Geral do Banco realizada em 23 de abril de 2015.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a estrutura acionista do Banco é a seguinte:

	2015	2014
António da Silva Rodrigues	12,39%	12,39%
Adger – SGPS, S.A.	10,96%	10,58%
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	9,94%	9,94%
WWC World Wide Capital - SPGS, S.A.	9,93%	9,93%
Nicholas Leo Racich	5,31%	5,31%
JRI – SGPS, S.A.	5,00%	5,00%
Bâloise Vie Luxembourg S.A.	4,81%	1,26%
Oceangest - Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.	4,62%	0,00%
Helena Adelina S. L. Marques Carmo	2,01%	2,01%
Leonid Pavlovitch Ranchinskiy	0,36%	2,09%
Edimo - Gestão e Investimentos, S.A.	0,00%	4,62%
Outros	34,67%	36,87%
	100,00%	100,00%

Prémios de emissão

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, os prémios de emissão no montante de 1 362 281 euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas nos aumentos de capital realizados.

Ações próprias

O movimento ocorrido nas ações próprias é analisado como segue:

	2015		2014	
	Nº de ações	Valor	Nº de ações	Valor
Ações próprias				
Saldo no início do ano	2 598	2 326	1 732	2 326
Saldo no final do ano	2 598	2 326	1 732	2 326
Empréstimos para aquisição acções próprias				
Saldo no início do ano	112 135	150 651	868 656	1 082 067
Movimento	(112 135)	(150 651)	(756 521)	(931 416)
Saldo no final do ano	-	-	112 135	150 651
Saldo final	2 598	2 326	113 867	152 977

Reserva de justo valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

A reserva de justo valor para os exercícios de 2015 e 2014 é analisada da seguinte forma:

	2015	2014
Custo dos ativos financeiros disponíveis para venda (nota 19) (1)	1 069 980 323	1 102 915 479
Perdas por imparidade (nota 19)	(1 351 042)	(3 010 314)
Valor de mercado dos ativos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	1 001 084 470	1 090 978 403
Reserva de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	(71 367 834)	30 706 483
Reserva de justo valor associada à macro cobertura de risco de taxa de juro	3 823 023	(39 633 245)
Reserva de justo valor de ativos financeiros ao custo amortizado (nota 21)	(2 033 021)	(2 418 911)
Impostos diferidos	20 573 532	3 395 044
Impostos correntes	666 193	666 193
	(48 338 107)	(7 284 436)

O movimento da reserva de justo valor, líquida de impostos, para os exercícios de 2015 e 2014 é analisado da seguinte forma:

	2015	2014
Saldo em 1 de Janeiro	(7 284 436)	(2 261 418)
Variação de justo valor	(58 232 160)	(6 882 016)
Impostos correntes reconhecidos no exercício em reservas	-	227 708
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	17 178 488	1 631 290
	(41 053 672)	(5 023 018)
Saldo em 31 de Dezembro	(48 338 108)	(7 284 436)

Reserva legal

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, o Banco deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Dividendos antecipados

O Conselho de Administração procedeu a um pagamento de dividendos parcial e antecipado, no valor de 0,08 euros por ação, em novembro de 2015, tendo por base os resultados certificados do período de 1 de janeiro de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Nota 37. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	662 489 104	801 651 193
Garantias e avales	98 473	84 860
	662 587 577	801 736 053
Garantias recebidas		
Garantias pessoais		
Garantias e avales	5 590 843	6 022 424
Outras	447 675	378 389
Garantias reais		
Títulos	60 319 031	47 863 689
Créditos	6 942 994	4 912 101
Valores imobiliários	7 199 620	8 369 631
	80 500 163	67 546 234
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Responsabilidade potencial para com o		
Sistema de Indemnizações aos Investidores	674 614	674 614
Contratos a prazo de depósitos	-	10 232 544
Compromissos revogáveis		
Facilidades de descoberto em conta	53 209 530	68 332 791
	53 884 144	79 239 949
Responsabilidades por prestação de serviços		
Por depósito e guarda de valores	1 466 235 134	1 458 198 763
Por valores administrados pela instituição	136 760 682	45 447 819
Por cobrança de valores	15 654	2 100
	1 603 011 470	1 503 648 682

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o saldo da rubrica Ativos dados em garantia inclui:

- títulos dados em garantia ao Sistema de Indemnização ao Investidor no montante de 772 590 euros (31 de dezembro de 2014: 747 180 euros);
- títulos dados em garantia ao Sistema Europeu de bancos centrais no montante de 530 992 227 euros (31 de dezembro de 2014: 731 974 924 euros). Os ativos dados em garantia correspondem a uma pool de títulos, dos quais apenas 165 000 000 euros estão dados como colateral em operações de liquidez (31 de dezembro de 2014: 180 000 000 euros);
- outros títulos dados em garantia 130 724 287 euros (31 de dezembro de 2014: 68 929 089 euros).

Nota 38. Transações com partes relacionadas

De acordo com a IAS 24 são consideradas partes relacionadas as entidades que o Banco direta ou indiretamente controla ou sobre as quais exerce uma influência significativa e as entidades que controlam ou exercem uma influência significativa sobre a gestão do Banco. A 31 de dezembro de 2015 e 2014 o Banco não tem acionistas com influência significativa. A estrutura acionista do Banco pode ser consultada na nota 36.

Nos exercícios findos em 2015 e 2014, o montante global dos ativos e passivos relativos a transações efetuadas com entidades relacionadas foram os seguintes:

	2015		**2014**	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Empresas subsidiárias	-	14 982 194	-	14 887 248
Membros do Conselho de Administração	486 043	2 146 374	312 408	4 271 670
Fundo de Pensões de Colaboradores	123	6 241 835	130	6 865 975

Nota 39. Justo valor de ativos e passivos financeiros

O justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco em 31 de dezembro de 2015 e 2014, é apresentado como segue:

	Custo amortizado	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total de valor de balanço	Justo valor
31 de Dezembro de 2015						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 280 357	-	-	-	45 280 357	45 280 357
Disponibilidades em outras instituições de crédito	32 458 375	-	-	-	32 458 375	32 458 375
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	1 209 310	-	-	1 209 310	1 209 310
De outros emissores	-	4 479 354	-	-	4 479 354	4 479 354
Ações	-	9 141 056	-	-	9 141 056	9 141 056
Outros	-	811 966	-	-	811 966	811 966
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	44 561	-	44 561	44 561
Contratos sobre ações/índices	-	-	1 911 614	-	1 911 614	1 911 614
Outros	-	-	495 135	-	495 135	495 135
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	658 680 495	-	-	658 680 495	658 680 495
De outros emissores	-	309 150 804	-	-	309 150 804	309 150 804
Ações	-	9 796 801	-	30 808	9 827 609	9 827 609
Outros	-	23 425 562	-	-	23 425 562	23 425 562
Aplicações em instituições de crédito	540 181	-	-	-	540 181	540 181
Crédito a clientes [a)]	376 845 322	-	-	-	376 845 322	359 787 047
Ativos financeiros	455 124 235	1 016 695 348	2 451 310	30 808	1 474 301 701	1 457 243 426
Recursos de bancos centrais	165 006 597	-	-	-	165 006 597	165 006 597
Passivos financeiros detidos para negociação						
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	43 698	-	43 698	43 698
Contratos sobre ações/índices	-	-	368 957	-	368 957	368 957
Operações a prazo	-	-	1 286 464	-	1 286 464	1 286 464
Recursos de outras instituições de crédito	171 219 515	-	-	-	171 219 515	171 219 515
Recursos de clientes	900 468 061	-	-	-	900 468 061	900 468 061
	1236 694 173	-	1 699 119	-	1238 393 292	1238 393 292
31 de Dezembro de 2014						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 628 589	-	-	-	45 628 589	45 628 589
Disponibilidades em outras instituições de crédito	59 616 513	-	-	-	59 616 513	59 616 513
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	1 677 565	-	-	1 677 565	1 677 565
De outros emissores	-	10 423 657	-	-	10 423 657	10 423 657
Ações	-	12 081 936	-	-	12 081 936	12 081 936
Outros	-	174 529	-	-	174 529	174 529
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	82 745	-	82 745	82 745
Contratos sobre ações/índices	-	-	3 388 378	-	3 388 378	3 388 378
Outros	-	-	10 905	-	10 905	10 905
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	729 403 012	-	-	729 403 012	729 403 012
De outros emissores	-	343 196 664	-	-	343 196 664	343 196 664
Ações	-	18 347 919	-	30 808	18 378 727	18 378 727
Aplicações em instituições de crédito	557 883	-	-	-	557 883	557 883
Crédito a clientes [a)]	136 158 320	-	-	-	136 158 320	142 230 267
Ativos financeiros	241 961 305	1115 305 282	3 482 028	30 808	1360 779 423	1366 851 370
Recursos de bancos centrais	180 172 993	-	-	-	180 172 993	180 172 993
Passivos financeiros detidos para negociação						
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	82 192	-	82 192	82 192
Contratos sobre ações/índices	-	-	540 697	-	540 697	540 697
Operações a prazo	-	-	4 980 976	-	4 980 976	4 980 976
Outros	-	-	10 559	-	10 559	10 559
Recursos de outras instituições de crédito	108 264 379	-	-	-	108 264 379	108 264 379
Recursos de clientes	819 623 709	-	-	-	819 623 709	819 623 709
	1108 061 081	-	5 614 424	-	1113 675 505	1113 675 505

a) Os preços mencionados podem não reflectir condições normais de mercado como mencionado na nota 21, são valores sem suporte de transacções efetivas no mercado, em virtude de este se encontrar inactivo.

Os Ativos e Passivos ao justo valor do Banco, são valorizados de acordo com a seguinte hierarquia:

Valores de mercado (nível 1) – nesta categoria incluem-se as cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas por entidades que habitualmente fornecem preços de transações para estes ativos/passivos negociados em mercados líquidos.

Modelos de valorização com parâmetros/ preços observáveis no mercado (nível 2) – consiste na utilização de modelos internos de valorização, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e cotações de índices. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida.

Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3) – neste agregado incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

Durante o exercício de 2015 não foram efetuadas transferências entre os diferentes níveis de valorização dos ativos e passivos.

De seguida são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Ativos e passivos financeiros detidos para negociação e ativos financeiros disponíveis para venda

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas pelos principais operadores financeiros.

Derivados de negociação

No caso daqueles que são cotados em mercados organizados, utiliza-se o respetivo preço de mercado. No que respeita aos derivados *over the counter* aplicam-se os modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado, nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, bem como as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação divulgada pela *Bloomberg*, nomeadamente as resultantes das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de juro de curto prazo são obtidos no *Euro Money Market*.

Os principais parâmetros utilizados, nos modelos de valorização estão descritos abaixo.

As curvas das taxas de juro das principais moedas, para os anos 2015 e 2014, podem ser analisadas como segue:

(valores expressos em percentagem)

	2015		2014	
	EUR	USD	EUR	USD
Overnight	-0,100	0,250	0,080	0,030
1 mês	-0,205	0,430	0,018	0,171
3 meses	-0,131	0,613	0,078	0,256
6 meses	-0,040	0.846	0,171	0,363
9 meses	0,004	--	0,245	--
1 ano	0,060	1,178	0,325	0,629
3 anos	0,060	1,416	0,220	1,299
5 anos	0,331	1,737	0,360	1,772
7 anos	0,620	1,951	0,528	2,041
10 anos	1,001	2,202	0,812	2,283
15 anos	1,397	2.418	1,148	2,507
20 anos	1,565	2,532	1,321	2,620
25 anos	1,603	2,589	1,412	2,671
30 anos	1,613	2,619	1,461	2,700

As volatilidades a 90 dias dos instrumentos de taxas de juro, calculadas sobre os preços dos instrumentos de dívida pública para os prazos mais líquidos (futuros de obrigações), nos anos 2015 e 2014, podem ser analisadas como se segue:

(valores expressos em percentagem)

	2015		2014	
	EUR	USD	EUR	USD
3 anos	1,12	1,64	0,59	1,92
5 anos	4,01	3,00	3,47	2,88
7 anos	4,09	4,65	2,33	4,63
10 anos	6,38	4,82	4,91	4,37

A evolução das taxas de câmbio das principais moedas, para os anos 2015 e 2014, e respetivas volatilidades históricas utilizadas na valorização dos derivados cambiais, pode ser analisada como se segue:

	2015	**2014**	Volatilidades 2015		
			3 meses	6 meses	1 ano
EUR/USD	1,089	1,214	10,766	11,640	11,211
EUR/GBP	0,734	0,779	9,379	10,189	9,005
EUR/JPY	131,070	145,230	8,695	9,215	10,062
EUR/CHF	1,084	1,202	5,759	5,996	19,078

A evolução dos principais índices de ações, para os anos 2015 e 2014, e respetivas volatilidades utilizadas na valorização dos derivados sobre ações e índices de ações, pode ser analisada como se segue:

	Cotação			Volatilidade histórica		Volatilidade implícita	
	2015	2014	Variação %	1 mês	3 meses	Call	Put
PSI20	5 313,17	4 798,99	10,7	16,81	21,40	20,50	20,50
Eurostoxx	3 267,52	3 146,43	3,8	23,39	23,14	23,02	23,02
DAX	10 743,01	9 805,55	9,6	25,48	24,38	21,94	21,94
S&P	2 043,94	2 058,90	-0,7	16,33	18,56	15,48	15,48
Nasdaq 100	4 593,27	4 236,28	8,4	17,70	21,08	17,89	17,89
Dow Jones Ind.	17 425,03	17 823,07	-2,2	16,14	17,98	14,86	14,86

Crédito a clientes
Considerando que a carteira do Banco é composta essencialmente por créditos de curto prazo e créditos recentemente originados, considera-se o valor de balanço como uma estimativa razoável do justo valor do crédito a clientes.

Recursos de outras instituições de crédito
Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Recursos de clientes
Considerando que as taxas de juro aplicáveis são de natureza variável e o período de maturidade dos depósitos é substancialmente inferior a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Nota 40. Gestão de risco de atividade

Enquadramento

O Banco procura gerir diariamente os riscos inerentes ao negócio bancário, designadamente riscos de mercado, de liquidez, de crédito, operacionais, tecnológicos, de *compliance* e reputacionais. Informação adicional sobre este tema encontra-se disponível no Relatório de Gestão do Conselho de Administração.

Pelo fato destes riscos estarem, por norma, relacionados, o Banco estruturou um sistema de controlo interno que, mediante procedimentos, políticas e outros instrumentos de controlo, procura gerir todos os riscos de forma abrangente e integrada. Estes procedimentos e políticas são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, a existência de sistemas robustos, a tomada de risco apropriada, o reporte independente e um comportamento responsável, bem como o respeito pela aderência a orientações regulamentares, legais e prudenciais.

Na gestão da sua exposição ao risco, o Banco guia-se pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão regular das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Estabelecimento formal de responsabilidades pela gestão de risco no Banco;
- Processo de vigilância independente das unidades de negócio;
- Políticas e procedimentos destinados a assegurar uma apropriada diversificação das categorias de riscos;
- Manutenção de um sistema apropriado de reporte interno;
- Avaliação e medição disciplinada dos riscos, incluindo medidas estatísticas e qualitativas;
- Formação em identificação de riscos nas diversas unidades de negócio.

Medição de risco

O Banco utiliza uma série de metodologias diferentes para medir e controlar os diferentes tipos de exposição ao risco, que são analisadas em conjunto com informações sobre o risco específico de contraparte ou de país, designadamente:

- *Value at Risk (VaR);*
- Limites por contraparte, família, classe de ativos ou portfolio;
- Limites de concentração;
- *Basis Point Values;*
- Medidas não estatísticas, tais como testes de *stress* (*Economic Value* e de *Earnings at Risk*) e análises de sensibilidade a parâmetros de risco de produtos derivados (*greeks*);
- *Back testing*.

A gestão do risco é um processo evolutivo e é um dos focos diários da atenção do Conselho de Administração, especialmente porque uma qualquer metodologia isolada é habitualmente insuficiente para proporcionar uma visão completa das nossas exposições. Enquanto política, procuramos quantificar as potenciais perdas associadas com todos os aspetos do nosso negócio, de modo a termos uma estimativa prévia razoável dos potenciais danos em caso de eventos inesperados. Estes podem ir desde as que são possíveis com base em dados históricos recentes, até aos que consideramos altamente improváveis, mas que ainda assim podem ser estimados com base na assunção de certos cenários extremos.

Uma avaliação de risco de mercado envolve uma revisão, diária, de todas as medidas acima mencionadas. O risco de crédito geralmente concentra o seu foco em exposições nominais e fraccionadas, concentrações por mutuário ou grupo, setor ou geografia e *stress testing*. A gestão dos riscos de liquidez, taxa de juro e cambial combinam um conjunto de metodologias, entre as quais se incluem *basis point values* e análises de cenário. As exposições a derivados são medidas com análises de sensibilidade de exposições medidas em *basis points*. Uma avaliação dos riscos mais subjetivos aos quais o banco pode estar exposto, tais como o risco reputacional e o risco de correlação, dependem de análises de cenário de modo a atingir estimativas quantitativas.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa a possível perda no valor dos instrumentos financeiros como resultado de alterações nas condições de mercado.

Em termos de mercados financeiros, os riscos chave a gerir estão relacionados com:

- Risco de liquidez: resultante da gestão da tesouraria e nas diferenças de maturidade dos ativos e passivos;
- Risco de taxa de juro: resultantes de mudanças no nível, declive e curvatura da curva de taxas de juro, volatilidade de taxas de juro e duração das margens de crédito;
- Risco de preço de valores mobiliários e matérias-primas: resultantes de exposições a mudanças nos preços dos ativos subjacentes e volatilidade;
- Risco de taxa de câmbio: resultante de exposições a mudanças nos preços à vista, em momento futuro, e volatilidade;
- Cobertura de risco: resultante da gestão da exposição a mudanças de preços dos ativos subjacentes utilizados para cobrir posições e produtos de Clientes.

VaR

Ao nível das linhas individuais de produtos e carteiras de clientes, medidas estatísticas tais como o *VaR* são combinadas com medidas não estatísticas, incluindo testes de esforço, *back testing* e *earnings at risk advisories* para assegurar controlos adequados sobre resultados esperados por tipo de risco em todas as condições de mercado. O Banco calcula o *VaR* diário usando para o cálculo da volatilidade um horizonte temporal a um mês (22 dias úteis) e um nível de confiança de 99%. Isto significa que o Banco deveria esperar incorrer em perdas superiores às estimativas do *VaR* apenas uma vez em cada 100 dias de exposição ao mercado, ou aproximadamente 2,5 vezes por ano. Uma vez que o *VaR* é uma abordagem teórica baseada em dados históricos, o modelo tem limitações e pode não produzir sempre previsões exatas sobre o risco de mercado futuro. As mudanças de *VaR* entre períodos de reporte, por exemplo, são genericamente devidas a mudanças nos níveis de exposição, volatilidade e correlação entre valores mobiliários.

O *VaR* para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentado conforme segue:

	2015				**2014**			
	Dezembro	Média anual	Máximo	Mínimo	Dezembro	Média anual	Máximo	Mínimo
Risco cambial	222 329	146 657	333 914	1 592	47 547	113 981	535 687	8 236
Risco taxa de juro	26 617	324 903	1 894 602	19 545	40 207	106 969	733 704	9 982
Ações	38 231	140 456	356 978	21 671	101 809	123 519	285 301	12 621
Opções	30 524	92 988	273 919	13 629	103 922	135 915	405 209	28 790
Efeito da diversificação	13%	29%			14%	46%		
VaR Total	274 812	497 033	1 763 575	68 375	252 557	260 993	692 458	40 043

A gestão de *VaR* para as diferentes carteiras de *trading* manteve-se dentro dos limites estabelecidos para 2015. A exposição alocada às carteiras de ações, produtos estruturados e FX Cambial na vertente de *trading* manteve-se em linha com os níveis registados no ano de 2014.

Análise de sensibilidade

No âmbito da análise de sensibilidade aos índices acionistas detidos em carteira, ou dos índices acionistas para os quais tenhamos ações em carteira do respetivo índice, é apresentada de seguida a variação dos preços dos mesmos, relativamente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014:

	Cotação			Volatilidade histórica 2015	
	2015	2014	Variação %	1 mês	3 meses
DAX	10 743.01	9 805.55	9.6	25.48	24.38
IBEX 35	9 544.20	10 279.50	(7.2)	22.88	22.19
CAC 40	4 637.06	4 272.75	8.5	22.42	23.18
AEX	441.82	424.47	4.1	22.77	22.77
FTSE MIB	21 418.37	19 011.96	12.7	23.16	23.72
PSI20	5 313.17	4 798.99	10.7	16.81	21.40
Eurostoxx	3 267.52	3 146.43	3.8	23.39	23.14
S&P	2 043.94	2 058.90	(.7)	16.33	18.56
ESTX Banks €	127.87	134.51	(4.9)	22.38	23.90
ESTX Oil&Gas € Pr	271.36	282.73	(4.0)	28.93	28.70
ESTX Telecomm € Pr	363.26	330.65	9.9	26.53	27.47

Com o intuito de analisar o impacto que um choque no preço dos índices acionistas tem nas ações da carteira de negociação procedeu-se a uma análise de sensibilidade dos mesmos. Enquadrada nesta análise aplicou-se um choque de +/- 10% em todos os índices, e para cada ação ponderou-se a amplitude do choque pelo Beta da ação com o respetivo índice de referência.

A análise de sensibilidade resultante de um choque de +/- 10% nos índices acionistas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentada conforme segue:

	Impacto resultante de um choque nos índices acionistas			
	2015		**2014**	
	+10%	-10%	+10%	-10%
DAX	10 816	(10 816)	407	(407)
IBEX 35	2 430	(2 430)	(5 452)	5 452
CAC 40	354	(354)	(559)	559
AEX	(4 759)	4 759	(191)	191
FTSE MIB	199	(199)	(1 368)	1 368
PSI20	(25 779)	25 779	427 454	(427 454)
Eurostoxx	(6 276)	6 276	84 506	(84 506)
S&P	28 309	(28 309)	(42 845)	42 845
ESTX Banks €	16 063	(16 063)	33 542	(33 542)
Total do impacto	21 357	(21 357)	495 494	(495 494)

Stress Testing

Estes testes são complementares aos limites de *VaR* e são uma ferramenta essencial para gerir o risco de mercado. Ao utilizar o stress *testing* económico, o Banco procura estimar as perdas potenciais associadas com um determinado instrumento, livro ou carteira, em diferentes cenários. Os *stress tests* de proveitos em risco proporcionam ao Conselho de Administração uma estimativa da variação potencial no valor de uma dada posição, quer corrente quer contemplado, em resultado de vários cenários utilizados para tomar decisões relativas a assumir, aumentar ou reduzir posições. Numa base diária, desenvolvemos testes nas carteiras detidas pelo Banco assumindo certos eventos históricos de mercado ou outros cenários para simular a nossa exposição e, em certos casos, as exposições dos nossos Clientes a potenciais perdas. Quando os dados históricos não se encontram disponíveis, poderão ser utilizados ativos subjacentes de classes de ativos idênticas e com um nível elevado de correlação.

Atualmente, o Banco utiliza 16 cenários diferentes para desenvolver os mais de 96 *stress tests* diários às várias posições de *trading* e investimento. Diariamente é ainda estimado o potencial impacto nas carteiras do banco quando admitimos cenários extremos no mercado de crédito e nos *Armaggedon Stress Test Debt*. Estes testes de esforço são apresentados e discutidos no Relatório do Conselho de Administração.

Risco de Liquidez

A estratégia do Banco assume como um dos seus pressupostos uma reduzida exposição ao risco de liquidez. Os princípios base desta estratégia são (i) obter disponibilidade de liquidez em momento anterior à aquisição/constituição de qualquer ativo, (ii) garantir que grande parte do Balanço do Banco pode ser convertido em liquidez no curto prazo e (iii) assumir uma completa independência face ao mercado interbancário em termos de financiamentos.

A gestão dos recursos imediatos do Banco é desenvolvida de forma a minimizar o risco de um aumento das atividades de crédito que possam implicar um decréscimo na liquidez, isto é, um ritmo de crescimento no crédito superior ao dos recursos.

As exposições por maturidade dos ativos e passivos do Balanço do Banco encontram-se assim distribuídos no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e 2014:

	2015						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre a 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 280 357	-	-	-	-	-	45 280 357
Disponibilidades em outras instituições de crédito	32 458 375	-	-	-	-	-	32 458 375
Ativos financeiros detidos para negociação	-	952 831	1 114 939	3 770 385	2 301 820	9 953 021	18 092 996
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	1 808 064	96 833 470	869 189 765	33 253 171	1 001 084 470
Aplicações em instituições de crédito	-	500 000	-	40 181	-	-	540 181
Crédito a clientes	-	16 581 986	103 535	1 436 996	358 756 636	199 671	377 078 824
Derivados de cobertura	-	-	-	-	1 962 129	-	1 962 129
	77 738 732	18 034 817	3 026 538	102 081 032	1 232 210 350	43 405 863	1 476 497 332
Passivo							
Recursos de bancos centrais	-	165 006 597	-	-	-	-	165 006 597
Passivos financeiros detidos para negociação	-	1 299 337	264 321	135 461	-	-	1 699 119
Recursos de outras instituições de crédito	29 819 537	141 399 978	-	-	-	-	171 219 515
Recursos de clientes	329 592 904	343 860 610	204 720 685	22 293 862	-	-	900 468 061
Derivados de cobertura	-	-	-	-	923 005	-	923 005
	359 412 441	651 566 522	204 985 006	22 429 323	923 005	-	1 239 316 297

	2014						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre a 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 628 589	-	-	-	-	-	45 628 589
Disponibilidades em outras instituições de crédito	59 616 513	-	-	-	-	-	59 616 513
Ativos financeiros detidos para negociação	-	234 958	1 268 875	8 168 256	5 911 161	12 256 465	27 839 715
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	1 325 490	-	73 046 952	998 227 234	18 378 727	1090 978 403
Aplicações em instituições de crédito	-	500 000	-	57 883	-	-	557 883
Crédito a clientes	-	15 007 146	47 524	1 331 259	119 770 685	1 706	136 158 320
	105 245 102	17 067 594	1 316 399	82 604 350	1123 909 080	30 636 898	1 360 779 423
Passivo							
Recursos de bancos centrais	-	180 172 993	-	-	-	-	180 172 993
Passivos financeiros detidos para negociação	-	5 063 405	481 315	69 704	-	-	5 614 424
Recursos de outras instituições de crédito	39 836 403	54 308 151	14 119 825	-	-	-	108 264 379
Recursos de clientes	248 781 995	312 020 977	215 631 146	43 189 591	-	-	819 623 709
Derivados de cobertura	-	-	-	-	22 842 895	-	22 842 895
	288 618 398	551 565 526	230 232 286	43 259 295	22 842 895	-	1 136 518 400

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos proveitos ou no capital do Banco causados por movimentos dos níveis absolutos de taxas de juro, em *spreads* entre duas taxas, ou na configuração da curva de taxas de juro, entre outros fatores.

A exposição dos ativos e passivos suscetíveis a risco de taxa de juro por maturidade para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 encontra-se apresentada na tabela abaixo:

	2015			
	Carteira (1)		Extra-patrimonial (2)	
Banda temporal	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
à vista - 1 mês	290 762 070	528 862 809	-	-
1 - 3 meses	213 086 511	474 333 282	55 117 058	-
3 - 6 meses	53 298 525	172 296 512	98 005 461	-
6 - 12 meses	329 020	36 686 363	-	-
1 - 2 anos	991 567	14 058 339	-	-
2 - 3 anos	819 285	4 100 913	-	-
3 - 4 anos	1 907 366	3 266 798	-	-
4 - 5 anos	22 427 633	867 812	-	-
5 - 7 anos	38 262 473	-	-	-
7 - 10 anos	271 421 633	-	-	54 516 382
10 - 15 anos	30 775 989	-	-	275 840 000
15 - 20 anos	14 656 627	-	-	-
> 20 anos	501 764 612	-	-	283 637 612
Total	1 440 503 311	1 234 472 828	153 122 519	613 993 994

	2014			
	Carteira (1)		Extra-patrimonial (2)	
Banda temporal	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
à vista - 1 mês	231 882 193	509 812 052	-	-
1 - 3 meses	188 049 103	322 068 549	25 019 121	-
3 - 6 meses	32 978 817	133 841 584	313 077 860	-
6 - 12 meses	314 912	99 378 937	-	-
1 - 2 anos	758 477	32 062 041	-	-
2 - 3 anos	20 009	3 859 627	-	-
3 - 4 anos	2 696 859	2 102 912	-	-
4 - 5 anos	20 850	4 542 828	-	-
5 - 7 anos	212 964 017	-	-	-
7 - 10 anos	77 406 932	-	-	206 955 345
10 - 15 anos	13 507 844	-	-	207 838 000
15 - 20 anos	140 020 200	-	-	-
> 20 anos	467 653 256	-	-	293 621 512
Total	1 368 273 469	1 107 668 530	338 096 981	708 414 857

(1) Ativos financeiros disponíveis para venda, carteira de retalho e RMBS
(2) Derivados de cobertura para risco de taxa de juro

Análise de sensibilidade

Enquadrados nos indicadores não estatísticos *Basis Point Values* a sensibilidade ao risco de taxa de juro para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentada conforme segue:

	2015				2014			
	Aumento paralelo de 100 pb	Diminuição paralela de 100 pb	Aumento depois de 1 ano de 50pb	Diminuição depois de 1 ano de 50pb	Aumento paralelo de 100 pb	Diminuição paralela de 100 pb	Aumento depois de 1 ano de 50pb	Diminuição depois de 1 ano de 50pb
Em 31 de Dezembro	(23 766 398)	23 766 398	(12 089 539)	12 089 539	(17 671 803)	17 671 803	(8 747 913)	8 747 913
Em 30 de Junho	(16 459 235)	16 459 235	(8 264 374)	8 264 374	(3 221 286)	3 221 286	(1 931 051)	1 931 051

Risco de *Re-pricing* dos Ativos e Passivos

Enquadrados nos indicadores não estatísticos *earnings at risk*, os escalões de *repricing* para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontram-se apresentados conforme se segue:

	2015					
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 280 357	45 280 357	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	32 458 375	32 458 375	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	18 092 996	9 953 021	952 831	1 114 939	3 770 385	2 301 820
Ativos financeiros disponíveis para venda	1001 084 470	33 253 171	-	1 808 064	96 833 470	869 189 765
Aplicações em instituições de crédito	540 181	-	500 000	-	40 181	-
Crédito a clientes	377 078 824	199 671	16 581 986	103 535	1 436 996	358 756 636
Derivados de cobertura	1 962 129	-	-	-	-	1 962 129
Total	1 476 497 332	121 144 595	18 034 817	3 026 538	102 081 032	1 232 210 350
Recursos de bancos centrais	165 006 597	-	165 006 597	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	1 699 119	-	1 299 337	264 321	135 461	-
Recursos de outras instituições de crédito	171 219 515	29 819 537	141 399 978	-	-	-
Recursos de clientes	900 468 061	329 592 904	343 860 610	204 720 685	22 293 862	-
Derivados de cobertura	923 005	-	-	-	-	923 005
Total	1 239 316 297	359 412 441	651 566 522	204 985 006	22 429 323	923 005
GAP (Ativos - Passivos)	237 181 035	(238 267 846)	(633 531 705)	(201 958 468)	79 651 709	1 231 287 345

	2014					
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 628 589	45 628 589	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	59 616 513	59 616 513	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	27 839 715	12 256 465	234 958	1 268 875	8 168 256	5 911 161
Ativos financeiros disponíveis para venda	1090 978 403	18 378 727	1 325 490	-	73 046 952	998 227 234
Aplicações em instituições de crédito	557 883	-	500 000	-	57 883	-
Crédito a clientes	136 158 320	1 706	15 007 146	47 524	1 331 259	119 770 685
Total	1 360 779 423	135 882 000	17 067 594	1 316 399	82 604 350	1 123 909 080
Recursos de bancos centrais	180 172 993	-	180 172 993	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	5 614 424	-	5 063 405	481 315	69 704	-
Recursos de outras instituições de crédito	108 264 379	39 836 403	54 308 151	14 119 825	-	-
Recursos de clientes	819 623 709	248 781 995	312 020 977	215 631 146	43 189 591	-
Derivados de cobertura	22 842 895	-	-	-	-	22 842 895
Total	1 136 518 400	288 618 398	551 565 526	230 232 286	43 259 295	22 842 895
GAP (Ativos - Passivos)	224 261 023	(152 736 398)	(534 497 932)	(228 915 887)	39 345 055	1 101 066 185

Risco Cambial

Nos mercados cambiais registou-se um aumento dos níveis de volatilidade para os principais pares de moedas. Esta tendência verificou-se ao longo do ano de 2015, sendo que para o fecho do ano a volatilidade histórica para o período de um ano foi sempre superior à registada no final de 2014.

Durante o ano de 2015, a expectativa relativamente à taxa de juro de referência do Euro foi de manutenção, tendo-se mantido em níveis mínimos históricos de 0,05%, em linha com o já registado no final do ano de 2014. Relativamente às

taxas de câmbio do Euro face às principais divisas é de salientar a desvalorização do Euro face ao Dólar durante todo o ano de 2015. Esta desvalorização está em linha com a tendência já registada no final do ano de 2014. De salientar ainda a desvalorização do Euro face à libra esterlina e face ao franco suíço, no decorrer do ano de 2015.

A repartição do balanço por moeda para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentada conforme se segue:

	2015				
	Euros	Dólares Norte Americanos	Libras Esterlinas	Outras Moedas Estrangeiras	Valor Total
Ativo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 253 058	19 648	7 649	2	45 280 357
Disponibilidades em outras instituições de crédito	20 851 812	7 268 899	3 162 281	1 175 383	32 458 375
Ativos financeiros detidos para negociação	16 676 873	1 200 252	93 703	122 168	18 092 996
Ativos financeiros disponíveis para venda	789 661 789	179 016 821	31 426 280	979 580	1001 084 470
Aplicações em instituições de crédito	540 181	-	-	-	540 181
Crédito a clientes	376 842 713	2 609	-	-	376 845 322
Derivados de cobertura	1 361 453	600 676	-	-	1 962 129
Ativos tangíveis	15 000 013	-	-	-	15 000 013
Ativos intangíveis	2 620 456	-	-	-	2 620 456
Investimentos em subsidiárias e associadas	19 372 594	-	-	-	19 372 594
Ativos por impostos correntes	889 426	-	-	-	889 426
Ativos por impostos diferidos	20 655 709	-	-	-	20 655 709
Outros ativos	20 711 084	177 505	904 174	37 031	21 829 794
Total de Ativo	1 330 437 161	188 286 410	35 594 087	2 314 164	1 556 631 822
Passivo por moeda					
Recursos de bancos centrais	165 006 597	-	-	-	165 006 597
Passivos financeiros detidos para negocição	1 699 119	-	-	-	1 699 119
Recursos de outras instituições de crédito	160 754 571	10 464 944	-	-	171 219 515
Recursos de clientes	856 605 036	43 425 419	176 962	260 644	900 468 061
Derivados de cobertura	923 005	-	-	-	923 005
Provisões	17 887 228	-	-	-	17 887 228
Outros passivos	21 759 392	840 994	939 669	197	23 540 252
Total de Passivo	1 224 634 948	54 731 357	1 116 631	260 841	1 280 743 777
Ativo - Passivo líquido por moeda	105 802 213	133 555 053	34 477 456	2 053 323	275 888 045

	2014				
	Euros	Dólares Norte Americanos	Libras Esterlinas	Outras Moedas Estrangeiras	Valor Total
Ativo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	45 597 797	24 203	6 454	135	45 628 589
Disponibilidades em outras instituições de crédito	37 718 461	18 514 937	1 584 079	1 799 036	59 616 513
Ativos financeiros detidos para negociação	25 821 165	1 634 907	383 643	-	27 839 715
Ativos financeiros disponíveis para venda	956 432 106	134 546 297	-	-	1 090 978 403
Aplicações em instituições de crédito	557 883	-	-	-	557 883
Crédito a clientes	136 158 320	-	-	-	136 158 320
Ativos não correntes detidos para venda	20 000	-	-	-	20 000
Ativos tangíveis	15 355 337	-	-	-	15 355 337
Ativos intangíveis	638 556	-	-	-	638 556
Investimentos em subsidiárias e associadas	15 106 568	-	-	-	15 106 568
Ativos por impostos diferidos	3 522 329	-	-	-	3 522 329
Outros ativos	54 543 370	8 754 867	325	91 544	63 390 106
Total de Ativo	1 291 471 892	163 475 211	1 974 501	1 890 715	1 458 812 319
Passivo por moeda					
Recursos de bancos centrais	180 172 993	-	-	-	180 172 993
Passivos financeiros detidos para negocição	5 614 424	-	-	-	5 614 424
Recursos de outras instituições de crédito	87 535 612	20 728 402	-	365	108 264 379
Recursos de clientes	795 661 686	23 537 308	167 126	257 589	819 623 709
Derivados de cobertura	22 842 895	-	-	-	22 842 895
Provisões	15 090 878	-	-	-	15 090 878
Passivos por impostos correntes	14 233 986	-	-	-	14 233 986
Outros passivos	22 826 344	6 047 983	1 807 368	1 631 504	32 313 199
Total de Passivo	1 143 978 818	50 313 693	1 974 494	1 889 458	1 198 156 463
Ativo - Passivo líquido por moeda	147 493 074	113 161 518	7	1 257	260 655 856

Análise de sensibilidade

O Banco não especula em mercados cambiais (*FX*) e a utilização dos limites de *VaR* refletem a sua estratégia de limitar a exposição da moeda estrangeira fundamentalmente aos negócios de clientes e fluxos associados. Durante o ano de 2015 o BiG optou também por ter alguns ativos no balanço em dólares (dívida *corporate, dívida soberana dos Estados Unidos e alguma exposição a mercados emergentes*), desta forma a exposição a contratos de futuros de Eurodolar teve por objetivo fazer a cobertura do risco cambial para estes ativos. Ainda que residual, o BiG no decorrer do ano de 2015 investiu também nalguns títulos de dívida noutras moedas, nomeadamente libras.

Com o intuito de analisar o impacto de um choque nas taxas cambiais nas exposições detidas na carteira de negociação de FX Cambial, aplicou-se um choque de +/- 15% em todas as taxas de câmbio.

A análise de sensibilidade resultante de um choque de +/- 15% nas taxas de câmbio para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentada conforme segue:

	2015			
	Cenário base		Impacto resultante de um choque de:	
Moeda	Moeda original	Contra-valor	+15%	-15%
Dólar Australiano	149 097	100 085	(13 055)	17 662
Dólar Canadiano	169 437	112 091	(14 621)	19 781
Franco Suiço	(739 970)	(682 944)	89 080	(120 520)
Coroa Dinamarquesa	951 705	127 530	(16 634)	22 505
Libra Esterlina	15 000	20 438	(2 666)	3 607
Rupia Indiana	70 928 070	984 818	(128 455)	173 791
Real Brasileiro	500 946	116 183	(15 154)	20 503
Coroa Norueguesa	1 475 952	153 697	(20 047)	27 123
Coroa Sueca	574 325	62 498	(8 152)	11 029
Dólar Americano	10 505 533	9 649 612	(1 258 645)	1 702 873
Yene	5 038 593	38 442	(5 014)	6 784
Rand	101 345	5 978	(780)	1 055
Total do impacto			(1 394 143)	1 886 193

	2014			
	Cenário base		Impacto resultante de um choque de:	
Moeda	Moeda original	Contra-valor	+15%	-15%
Dólar Australiano	441 980	298 051	(38 876)	52 597
Dólar Canadiano	326 634	232 265	(30 295)	40 988
Franco Suiço	(47 207)	(39 261)	5 121	(6 928)
Coroa Dinamarquesa	1 441 641	193 631	(25 256)	34 170
Libra Esterlina	6 684	8 581	(1 119)	1 514
Rublo Russo	215 420	2 978	(388)	526
Real Brasileiro	277 566	86 182	(11 241)	15 209
Coroa Norueguesa	1 482 499	163 957	(21 386)	28 934
Coroa Sueca	1 470 624	156 566	(20 422)	27 629
Dólar Americano	(1 081 105)	(890 458)	116 147	(157 140)
Yene	4 403 955	30 324	(3 955)	5 351
Nova Lira Turca	3 979	1 405	(183)	248
Total do impacto			(31 853)	43 098

Cobertura de risco

A quantificação do risco do livro de produtos derivados do Banco depende de várias variáveis relacionadas com o mercado, incluindo o preço de um ativo subjacente, volatilidade, taxas de juro e tempo até à maturidade. O Banco quantifica as suas exposições a estas variáveis executando análises de sensibilidade conhecidas como *gregos* que são termos matemáticos definidos abaixo.

De uma maneira geral os níveis de sensibilidade à volatilidade (Vega) mantiveram-se sempre dentro de níveis baixos face aos valores registados em anos anteriores. Contudo os maiores níveis de sensibilidade tiveram lugar no segundo e terceiro trimestres do ano. Durante este período as oscilações dos níveis de *vega* traduziram não apenas as variações nos valores da volatilidade como também as oscilações nas posições do livro de estruturados.

Analisando as diferentes sensibilidades da carteira de *trading* do BiG para o ano de 2015, verificamos de uma forma quase consistente o perfil longo nos mercados acionistas.

Os valores de delta, foram regra geral, mais baixos do que os registados no ano de 2014. Nos produtos de taxa fixa, optou-se por uma estratégia longa em obrigações. A exposição ao risco de taxa de juro registou em alguns instantes valores mais baixos face à média anual devido a alguma desalavancagem de balanço. Contudo de uma, maneira geral, estas oscilações de risco foram sendo acompanhadas com uma estratégia de cobertura de risco de taxa de juro via *swaps* de taxa de juro e futuros de taxa de juro.

	2015			
	Rho	Vega	Delta	Theta
Mínimo	(594 320)	(12 601)	(78 542)	(164 961)
Máximo	115 486	64 602	168 435	208 418
Média	(286 143)	17 184	34 535	(5 631)
Desvio padrão	123 232	14 674	42 969	21 268

	2014			
	Rho	Vega	Delta	Theta
Mínimo	(568 987)	(3 997)	(759 056)	(162 498)
Máximo	(29 108)	130 455	207 973	3 211
Média	(290 932)	40 697	(100 937)	(6 841)
Desvio padrão	123 258	39 493	188 257	11 903

Rho Sensibilidade da taxa de juro
Vega Sensibilidade da volatilidade
Delta Sensibilidade do subjacente
Theta Sensibilidade ao tempo

Limites e Reporte

Os limites à atividade de *trading* são essenciais ao processo, existindo limites aprovados por classe de produto e por operador de mercado e podem ser calculados através de uma combinação de medidas não estatísticas, incluindo *BPV's* (*Basis Point Value*), e medidas estatísticas, tais como o *VaR* (*Value at Risk*), analisadas anteriormente. Diariamente, é preparado um reporte ao Conselho de Administração com todos os indicadores e posições relevantes, com base nas medidas estatísticas e não estatísticas estabelecidas.

Risco de Crédito

O Risco de Crédito representa o risco de perda em consequência de incumprimento por parte de um devedor ou contraparte.

O Banco está exposto a risco de crédito em várias das suas atividades. Estas incluem necessariamente exposição direta a clientes que contraiam empréstimos, exposição direta a risco de crédito associado a valores mobiliários emitidos por entidades terceiras e detidos para investimento ou como ativos de negociação do Banco, e o risco de mercado ou de liquidação associado às atividades de *trading* dos clientes.

O risco de crédito que deriva dos riscos associados à negociação com contrapartes profissionais, assim como com emitentes de títulos cotados é avaliado em conjunto com procedimentos para a gestão do Risco de Mercado, conforme acima descrito no ponto Risco de Mercado.
No âmbito do processo de análise e aprovação, o Banco considera e analisa a sua exposição tanto ao nível das transações individuais, ao nível da exposição máxima do cliente e, separadamente, ao nível das respetivas carteiras, para assegurar um controlo adequado sobre concentrações de riscos em cada setor ou indústria. Como política, todas as exposições são avaliadas e aprovadas, quer respeitem a operações dentro ou fora de balanço. No decorrer da atividade corrente do Banco, os sistemas integrados de controlo das exposições são um elemento essencial do processo de gestão do Risco de Crédito.

O processo de gestão do Risco de Crédito tem início no Conselho de Administração, que aprova as políticas e diretivas gerais para Risco de Crédito. O Conselho delega, no *Chief Credit Officer* e noutros membros do Comité de Risco de Crédito e pessoal de apoio, a implementação diária destas políticas e responsabilidades, que incluem:

- Análise e controlo do risco da contraparte;
- Definição de diretivas quantitativas e qualitativas para análise de crédito;
- Controlo e acompanhamento da posição do cliente, “família” de riscos e grandes riscos;
- Documentação, sistemas de controlo e preenchimento;
- Gestão e controlo das políticas e sistemas de risco;
- Manutenção de uma matriz de pontuação e aprovação de crédito;
- Integridade do processo de aprovação de crédito;
- Estrita aderência a normas e princípios regulamentares;
- Aplicação de preços apropriados aos riscos tomados.

A exposição ao risco de crédito do BiG pode incluir a concessão de crédito a clientes, investimentos em obrigações de empresas, riscos interbancários de valor total e valor de substituição, riscos de liquidação de determinados títulos, valores a receber ao abrigo de contratos de derivados e de moeda estrangeira, e compromissos assumidos ao abrigo de garantias ou de programas de papel comercial.

A repartição por setores de atividade para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentada conforme se segue:

	2015					
	Crédito a clientes		Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponiveis para venda		Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Provisão	Valor bruto	Valor bruto	Provisão	
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	7	-	-	-	-	20 473
Indústrias extrativas	-	-	2 836 479	37 263 577	-	-
Indústrias transformadoras	25	-	1 730 024	36 238 682	-	-
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	1 734 342	6 608 358	-	-
Construção	131 801	125 900	283 506	-	-	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	144 591	-	2 616 088	6 613 164	-	-
Transportes e armazenagem	543	-	815 617	30 659 808	-	-
Atividades financeiras e de seguros	353 777 741	-	4 812 835	171 539 762	1 351 042	-
Atividades imobiliárias	688 112	-	974	-	-	-
Atividades de consultoria, cientificas, técnicas e similares	337 505	544	551 697	24 999 475	-	-
Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória	-	-	1 448 176	647 858 697	-	-
Atividades de saúde humana e apoio social	104 839	-	2 608	4 054 792	-	-
Crédito à habitação	6 199 199	53 171	-	-	-	-
Crédito a particulares	15 402 081	52 011	-	-	-	-
Outros	292 380	1 876	1 260 650	36 599 197	-	78 000
	377 078 824	233 502	18 092 996	1 002 435 512	1 351 042	98 473

	2014					
	Crédito a clientes		Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponiveis para venda		Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Provisão	Valor bruto	Valor bruto	Provisão	
Indústrias extrativas	-	-	3 105 223	73 750 659	-	-
Indústrias transformadoras	6 008	-	5 841 570	72 695 033	-	-
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	6 216 734	44 731 522	3 010 144	-
Construção	125 908	125 900	261 087	-	-	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	161 728	-	4 114 686	12 579 488	-	-
Transportes e armazenagem	5	-	1 427 873	10 987 616	-	-
Atividades financeiras e de seguros	113 612 949	-	3 867 481	94 873 194	-	84 860
Atividades imobiliárias	2 278 921	-	2 020	-	-	-
Atividades de consultoria, cientificas, técnicas e similares	254 161	2 918	94 475	9 194 577	-	-
Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória	-	-	1 677 565	756 427 244	-	-
Atividades de saúde humana e apoio social	87 123	-	2 406	-	-	-
Crédito à habitação	5 410 638	30 025	-	-	-	-
Crédito a particulares	14 201 223	36 920	-	-	-	-
Outros	215 429	10	1 228 595	18 749 384	170	-
	136 354 093	195 773	27 839 715	1093 988 717	3 010 314	84 860

Exposição a dívida pública de países da Zona Euro

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 a exposição do Banco a dívida pública de países da Zona Euro apresenta-se como segue:

	2015		2014	
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda
Portugal	1 130 085	108 611 220	3 065 820	269 478 000
Espanha	-	295 862 945	-	185 773 914
Grécia	31 740	-	39 618	-
Itália	-	202 797 924	-	256 473 923
Alemanha	11 541	-	-	-
	1 173 366	607 272 089	3 105 438	711 725 837

Todas as exposições apresentadas encontram-se registadas no balanço do Banco pelo seu justo valor com base em valores de cotação de mercado.

O detalhe sobre a exposição a títulos na carteira de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda e Ativos Financeiros Detidos para Negociação é como se segue:

	2015				
	Valor nominal	Valor de cotação	Juro corrido	Valor de balanço	Reserva de justo valor
Ativos financeiros detidos para negociação					
Portugal					
Maturidade inferior a 1 ano	4 890	4 939	257	5 197	-
Maturidade superior a 1 ano	995 485	1 092 823	32 319	1 124 888	-
Grécia					
Maturidade superior a 1 ano	64 635	30 494	1 246	31 740	-
Alemanha					
Maturidade superior a 1 ano	10 500	11 441	99	11 541	-
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	108 596 000	113 317 282	1 928 193	108 611 220	9 410 142
Espanha					
Maturidade superior a 1 ano	221 838 000	293 075 616	2 787 329	295 862 945	31 413 539
Itália					
Maturidade superior a 1 ano	141 000 000	200 377 920	2 420 004	202 797 924	21 448 089
	472 509 510	607 910 515	7 169 447	608 445 455	62 271 770

	2014				
	Valor nominal	Valor de cotação	Juro corrido	Valor de balanço	Reserva de justo valor
Ativos financeiros detidos para negociação					
Portugal					
Maturidade inferior a 1 ano	61 253	61 782	1 675	63 457	-
Maturidade superior a 1 ano	2 766 007	2 958 821	43 542	3 002 363	-
Grécia					
Maturidade superior a 1 ano	249 464	38 417	1 201	39 618	-
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	250 203 000	264 261 366	5 216 634	269 478 000	(1 532 808)
Espanha					
Maturidade superior a 1 ano	136 423 000	183 919 577	1 854 337	185 773 914	(615 594)
Itália					
Maturidade superior a 1 ano	216 500 000	247 500 845	3 099 034	256 473 923	(5 248 140)
	606 202 724	698 740 808	10 216 422	714 831 274	(7 396 543)

Risco Operacional

O risco operacional inerente ao negócio do Banco pode surgir em resultado de procedimentos ou sistemas inadequados, riscos humanos ou eventos exteriores.

O Banco, dada a natureza do seu negócio, tem exposição a perdas potenciais ou risco reputacional, como resultado de erros humanos, avarias de sistemas, falhas de processamento, interrupções de atividade inesperadas ou falhas por parte de terceiros em termos de fornecimentos ou execução de serviços.

Para monitorizar os riscos e o efetivo cumprimento dos procedimentos em todo o Banco, existe uma estrutura de controlo que supervisiona a adequação dos procedimentos, sistemas e recursos humanos com o intuito de assegurar o normal desenvolvimento da atividade em quaisquer circunstâncias.

O objetivo da estrutura mencionada é assegurar a aderência do Banco aos procedimentos e limites estabelecidos, de forma a que o custo inerente aos erros operacionais possa ser mantido em níveis controlados, face ao capital do Banco e à sua estratégia. A par desta estrutura, é cultivada no Banco uma cultura de deteção e mitigação de risco, que incentiva uma resolução proativa de problemas baseada na identificação antecipada dos mesmos.

O Banco tem em curso um projeto de reformulação do Sistema de Medição e Gestão do Risco Operacional, em linha com as indicações do Acordo de Basileia, e com o objetivo de criar as condições necessárias para uma eventual implementação de métodos de medição avançados, uma vez que atualmente, o Banco calcula os requisitos de capital para a cobertura do risco operacional com base no método do Indicador Básico.

Gestão de capital e rácio de solvabilidade

Os fundos próprios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontram-se apresentados conforme se segue:

		2015	2014
A - Fundos Próprios			
Capital ordinário realizado, prémios de emissão, ações próprias e outros		157 359 955	105 209 304
Resultados e reservas formadas por resultados não distribuidos		91 714 556	149 206 552
Outros ajustamentos transitórios		67 392 881	7 319 759
Ativos intangíveis		(4 192 730)	(1 149 400)
Fundos próprios principais de nível 1 *(Common Equity Tier 1 Capital)*	(A1)	312 274 662	260 586 215
Fundos próprios de nível 1 *(Tier 1 Capital)*	(A2)	312 274 662	260 586 215
Fundos Próprios de nível 2 *(Tier 2 Capital)*	(A3)	134 263	158 867
Fundos Próprios Totais	(A4)	312 408 925	260 745 082
B - Ativos ponderados pelo risco	(B)	958 149 057	757 159 854
C - Rácios de Capital			
Rácio de FPP1 *(Common Equity Tier 1 Capital)*	(A1 / B)	32.6%	34.4%
Rácio de FP1 *(Tier 1 Capital)*	(A2 / B)	32.6%	34.4%
Rácio de Fundos Próprios Totais *(Total capital ratio)*	(A4 / B)	32.6%	34.4%

O movimento de fundos próprios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, encontra-se apresentado conforme se segue:

	2015	2014
Saldo no início do exercício	260 745 082	202 167 455
Capital ordinário realizado, prémios de emissão, ações próprias e outros	52 150 651	2 134 318
Resultados e reservas formadas por resultados não distribuidos	(57 491 996)	50 876 900
Activos intangíveis	(3 043 330)	(1 016 130)
Ajustamentos transitórios	60 073 122	7 319 759
Fundos Próprios Complementares	(24 604)	(737 220)
Saldo no fim do exercício	312 408 925	260 745 082

Outros Riscos e a sua medição:

Risco Reputacional
Em termos de risco de reputação, entendido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, junto dos diferentes *stakeholders*, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral, o BiG idealizou testes de esforço onde admite que a existência de notícias bastante negativas relativas ao Banco, com consequências ao nível do levantamento, parcial ou integral, dos depósitos por parte dos clientes no mesmo dia ou no prazo de uma semana, tendo em atenção aos juros que possam advir destes levantamentos.

Risco de Correlação
Os diferentes tipos de risco, liquidez, reputação, crédito, contraparte, mercado, taxa de juro, etc., encontram-se correlacionados entre si. Essa correlação é sem dúvida mais notória nalguns pares de riscos não tendo particular relevância em outros pares de riscos.

- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação:
  O declínio da reputação de uma instituição financeira pode conduzir à falta de confiança dos clientes e dos investidores em geral. Tal situação pode conduzir ao risco de liquidez por parte da instituição no que diz respeito às suas responsabilidades imediatas.

- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Mercado:
  No ponto anterior são analisados os riscos de reputação *versus* risco de liquidez. Neste caso, assumimos que existe uma variação anormal dos diferentes instrumentos financeiros no mercado.

- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Crédito:
  Neste caso o Banco admite, à semelhança do ponto anterior, cenários onde estejam presentes risco de reputação e risco de liquidez. Adicionalmente, consideramos um cenário de probabilidade de *default* dos ativos, bem como o impacto de *downgrades* no *rating* destes.

Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Mercado:
(Queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro)

Os resultados dos cenários abaixo (cenários 1, 2 e 3) dizem respeito a 31 de dezembro de 2015, cujo impacto é descrito de seguida.

Cenário 1 - 33% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana
Liquidez disponível no prazo de uma semana: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 105 037 695 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 22 724 432 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 35 528 993 euros.

Cenário 2 - 50% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana
Liquidez disponível no prazo de uma semana: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 157 556 543 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 75 243 280 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 35 528 993 euros.

Cenário 3 - 50% dos DO's e dos DP's são levantados pelos clientes no prazo de um mês
Liquidez disponível no prazo de um mês: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 442 742 934 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 360 429 671 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 35 528 993 euros.

Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Crédito:

(Cenário de *downgrades* dos títulos de dívida:

- Aaa – Aa2: mantém-se o *rating*
- Aa3 – A3: descida de 2 nodos no *rating*#
- Baa1 e *ratings* inferiores: descida de 4 nodos no *rating*#

Os resultados dos cenários abaixo (cenários 1, 2 e 3) dizem respeito a 31 de dezembro de 2015, cujo impacto é descrito de seguida:

Cenário 1 - 33% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana
Liquidez disponível no prazo de uma semana: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 105 037 695 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 22 724 432 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco teria uma perda máxima realizada de 23 636 063 euros.

Cenário 2 - 50% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana
Liquidez disponível no prazo de uma semana: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 157 556 543 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 75 243 280 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco estima uma perda potencial de 23 636 063 euros.

Cenário 3 - 50% dos DO's e dos DP's são levantados pelos clientes no prazo de um mês
Liquidez disponível no prazo de um mês: 82 313 263 euros.
Responsabilidades: 442 742 934 euros.
Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 360 429 671 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco estima uma perda potencial de 23 636 063 euros.

Nota 41. Mensuração da imparidade da carteira de crédito

Divulgações qualitativas

A. Política de gestão do risco de crédito

O BiG está no negócio da gestão de risco para criar valor para os acionistas. Em termos gerais, o Banco encontra-se exposto a risco em resultado direto da tomada de posições com respeito a mercados particulares ou combinações de mercados, produtos ou Clientes.

Na gestão da exposição a riscos, o Banco é guiado pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão frequente das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Definição formal de responsabilidade pela gestão de risco no Banco;
- Existência de políticas e procedimentos que permitam supervisão independente;
- Política de diversificação de riscos apropriada;
- Sistemas de reporte independentes;
- Sobreposição de sistemas para medir e controlar o risco;
- Formação para apoiar a identificação de riscos nas várias áreas.

A Gestão do Risco de Crédito no Banco, é um processo integrado quer ao nível das transações quer ao nível de *portfolios*.
Ao nível das transações: significa que todas as transações necessitam de aprovação de pelo menos dois representantes com autoridade de crédito, concedida pelo Conselho de Administração e pelos membros seniores do Comité de Gestão de Risco de Crédito.
Ao nível de *portfolios*: significa que a exposição será gerida – sejam empréstimos, títulos, derivados, cambiais, etc. – de forma a minimizar concentrações excessivas de risco relativamente a clientes, indústrias, produtos ou localização geográfica. São também analisados os créditos problemáticos, índices de cobertura por provisões, *write-offs* e recuperações. Existem em vigor vários reportes de crédito disponíveis internamente, para informação do Conselho de Administração do Banco.

O risco de crédito é gerido de forma a alcançar um desempenho sustentável da organização dentro de parâmetros aceitáveis de risco *versus* retorno. Este objetivo é alcançado através de uma combinação de políticas, sistemas e controlos, sempre sustentados por decisões comerciais ponderadas e cautelosas, devido a diversas razões, tais como:

- Limitações de capital e fundos do Banco;
- Natureza não estratégica de muitos dos empréstimos não colateralizados;
- Recursos limitados para analisar e controlar exposições não garantidas com a competência desejada;
- Falta de escala/dimensão.

É, constantemente, feito um esforço para limitar as exposições ao risco de crédito, essencialmente a:

- Empresas *invesment grade* e soberanos com *rating* ou bancos facilmente analisáveis, suportados por análises internas e/ou pela *Moody's* (ou outro *research* independente);
- FX ou exposições de *settlement* associadas a empresas, investidores institucionais e investidores privados, este último grupo, frequentemente, sem o benefício de uma avaliação adequada ou controlo apropriado sobre a exposição ao risco mas, com limites aprovados casuisticamente;
- Exposições ao risco de crédito ocasionais analisadas ao pormenor por analistas internos;
- Crédito *standard* colateralizado.

Na tomada de decisões e na gestão de risco na organização, o Conselho de Administração aplica a sua estratégia de modelo de negócio em combinação com um conjunto de ferramentas quantitativas e sistemas utilizados para monitorizar e medir as exposições. Estes aspetos incluem:

- Medidas não estatísticas, tais como análises de cenários, testes de esforço e sensibilidade;
- Limites por contraparte, família, classe de ativos e carteira;
- Limites de concentração;
- Análise qualitativa e procedimentos.

B. Política de *Write-Off* de crédito

O abate de créditos ao ativo ocorre quando um crédito é considerado definitivamente incobrável (ex: decisão de Tribunal) ou o Banco decidir proceder ao perdão da dívida ou ceder o seu direito sobre o crédito a terceiro, conforme referido acima. Os créditos só são propostos para *write-off* quando todos os passos do procedimento foram cumpridos e não existam expectativas de recuperação da totalidade do crédito em dívida

Os créditos abatidos ao ativo são registados em rubricas extrapatrimoniais no momento em que são desreconhecidos do balanço. Os registos em rubricas extrapatrimoniais mantêm-se até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito, por liquidação ou por cessação formal do direito a receber nos termos legais e contratuais aplicáveis (por exemplo: perdão de dívida, sentença judicial ou cessão de créditos vencidos a título definitivo), sem prejuízo de serem mantidos todos os registos extracontabilísticos relativos aos clientes com operações de crédito registadas em balanço.

Os créditos abatidos ao ativo e registados em rubricas extrapatrimoniais são mantidos pelo montante a que a instituição tem direito, nos termos legais e contratuais aplicáveis, independentemente das expectativas de cobrança.

Os registos contabilísticos em rubricas extrapatrimoniais relativos a créditos abatidos ao ativo são adequadamente suportados para permitir a reconciliação sistemática das suas componentes agregadas com o movimento de saídas por abate de crédito ao ativo.

C. Política de reversão de imparidade

O BiG avalia à data de cada relato se há indicação de que uma perda por imparidade reconhecida em períodos anteriores relativamente a um ativo, possa já não existir ou possa ter diminuído. Se qualquer indicação existir, o Banco estima a quantia recuperável desse ativo.

Uma perda por imparidade de um ativo, reconhecida em períodos anteriores deve ser revertida se, e apenas se, houver uma alteração nas estimativas usadas para determinar a quantia recuperável do ativo desde que a última perda por imparidade foi reconhecida. Uma reversão de uma perda por imparidade de uma unidade geradora de caixa é imputada aos ativos da unidade, *pro rata* em relação às quantias escrituradas desses ativos. A quantia escriturada aumentada de um ativo, atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de amortização ou depreciação) se nenhuma perda por imparidade tivesse sido reconhecida no ativo em anos anteriores.

Uma reversão de uma perda por imparidade de um ativo, é reconhecida imediatamente nos lucros ou prejuízos.

D. Política de conversão de dívida em capital do devedor

O Banco não utiliza normalmente este tipo de solução e não detém exposição sobre qualquer grupo económico objeto desta forma de reestruturação de crédito.

E. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Quando, devido a dificuldades financeiras de um dado cliente, o Banco acorde alterar as condições contratuais de operações de crédito existentes (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) ou contrate novas facilidades de crédito para liquidação (total ou parcial) de serviço de dívida existente, essas operações de crédito devem ser identificadas e marcadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente, e calculada imparidade sobre esses créditos. Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante o BiG ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, entre outros, os indícios de imparidade.

F. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Valorização de colaterais

Para efeitos da análise quantitativa, são utilizados os seguintes critérios de valorização.
i) Financeiros: efetuado automaticamente pelos sistemas em função dos preços de mercado e de ponderadores revistos periodicamente pelo Conselho de Administração

- Mensalmente os ativos financeiros utilizados em colateral são analisados no que concerne à sua Liquidez, Volatilidade e Capitalização bolsista (se aplicável);
- Semanalmente e automaticamente, tendo apenas em conta a volatilidade a 30 dias dos títulos negociados em mercados regulados, a todos os ativos tidos em colateral é atribuído um ponderador (calculado pelo sistema) sobre o qual o cliente pode alavancar o crédito (80%, 70% e 50%)

ii) Imóveis: utilizado o valor da última avaliação formal ao imóvel, efetuada por entidade independente. Adicionalmente, sobre esse valor, é aplicado um fator de correção, conforme a antiguidade dessa avaliação:

- Até 6 meses: 0%
- 6 meses: 5%
- De 7 a 12 meses: 10%
- De 12 a 24 meses: 15%
- De 24 a 36 meses: 25%
- Mais de 36 meses: 50%

A determinação do valor recuperável tem por base a avaliação (com ou sem fator de correção) acrescido de um fator de desconto temporal.
Quando uma operação de crédito colateralizada por imóvel apresente indícios que o justifiquem, o colateral é reavaliado por um avaliador externo.

iii) Automóveis: consultado o *Eurotax* ou, em alternativa, a maior base de dados portuguesa de venda de automóveis usados, o *site* www.standvirtual.com. Neste último caso, sobre o valor médio apurado para os veículos semelhantes ao da operação em análise, é aplicado um fator corretivo de 20%, para fazer face à desvalorização que os comerciantes apresentam nas suas ofertas, uma vez que o *site* publica apenas os valores de venda ao consumidor final. No caso de não ser possível encontrar a marca / modelo do veículo da operação em análise, o Crédito Especializado propõe a sua melhor estimativa (realista e conservadora) que puder efetuar.

iv) Outros colaterais: são analisados caso a caso.

Os ponderadores e restantes fatores corretivos são revistos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, tendo em atenção o histórico, as perspetivas económicas e os indicadores dos concorrentes publicados, conforme o tipo de produto.

G. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

O Banco avalia a imparidade da sua carteira de crédito com base em indícios de imparidade específicos, não estando estes dependentes de pressupostos complexos. O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas em resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

As diferentes áreas geradoras de negócio envolvidas neste processo são alheias ao cálculo, revisão e aprovação de perdas por imparidade mantendo assim a independência que é absolutamente necessária neste tipo de análise.

H. Descrição das metodologias de cálculo de imparidade, incluindo a forma como os portefólios são segmentados para refletir as diferentes caraterísticas dos créditos

Definição de créditos com imparidade

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com caraterísticas de risco semelhantes, encontra-se em imparidade: (i) quando exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou

eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

De acordo com os requisitos da IAS 39 "Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração", mensalmente, o Banco avalia se uma exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos, que ocorreram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual são consideradas as evidências / indícios passivos detalhados abaixo no ponto I. ii).

Processo de identificação de créditos com imparidade

O BiG avalia, em cada data de reporte a par com a reunião mensal de Crédito, se há qualquer indicação de que um ativo (ou grupo de ativos) possa estar com imparidade. Se qualquer indicação existir, o Banco deve estimar a quantia recuperável do ativo.
Inicialmente, o Banco avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Banco utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio ou atividade profissional do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face aos serviços da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a existência de credores privilegiados;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Se, para determinado crédito, não existe evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com caraterísticas de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é analisado conjuntamente aplicando percentagens de imparidade previamente definidas e aprovadas. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos nesta avaliação.

Dentro da análise individual, quando algum crédito se distingue, nomeadamente via montante ou tipo de colateral, é feita uma análise mais detalhada, para aferir a existência de imparidade de crédito e para avaliar a qualidade do colateral.

Caso seja identificada uma perda por imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço, líquido da imparidade.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Categorias de Crédito / Segmentação da Carteira de Crédito BiG

Para efeitos da análise da imparidade de operações de crédito, as exposições constantes na carteira de crédito de retalho do Banco são segmentados em categorias de modo a que, periodicamente, se possa levar a cabo a análise da carteira.

Os critérios na base deste agrupamento são:

- O crédito ter a mesma finalidade;
- Os clientes alvo do produto serem os mesmos;
- O colateral do crédito ser o mesmo ou semelhante;
- O tratamento e contabilização do produto ser uniforme;
- Haver em carteira (créditos "vivos") mais de 25 clientes.

De acordo com a oferta de produtos de crédito constantes na carteira do BiG, estes são segmentados, para análise coletiva de imparidade, conforme se segue:

- Conta Margem;
- BiG Auto;
- Crédito Habitação;
- Outros.

I. Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

A avaliação de que se uma determinada exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos, que ocorreram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados, é feita adotando indícios de imparidade conservadores e apropriados a cada segmento de crédito, nomeadamente:

i) Evidências / Indícios ativos

- Cliente ter um descoberto não autorizado ou ter prestações de linhas/empréstimos por liquidar;
- Outros valores a receber (ex: faturação) não liquidados na data de vencimento;

ii) Evidências / Indícios passivos

- Cliente ter um descoberto não autorizado ou ter prestações de linhas/empréstimos por liquidar;
- Outros valores a receber (e.g. faturação) não liquidados na data de vencimento;
- Cliente consta na LUR (Lista de Utilizadores de Risco do Banco de Portugal) – Cheques;
- Cliente ter incidentes em OIC – Crédito Vencido, Renegociado ou Abatido ao Ativo – na CRC (Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal);
- Cliente ser objeto de qualquer tipo de penhora judicial;
- Cliente ter dívidas à ATA (Autoridade Tributária e Aduaneira);
- Cliente ter dívidas à Segurança Social;
- Existir no BiG histórico de incumprimento de crédito;
- Existir no BiG histórico de descobertos em DO (Conta de Depósitos à Ordem) não autorizados;
- Cliente ficar desempregado ou empresa empregadora declarar falência ou despedimentos massivos;
- Cônjuge ficar desempregado ou empresa empregadora declarar falência ou despedimentos massivos;
- Cliente, ou cônjuge perder parte do seu rendimento mensal;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Cliente ou cônjuge constarem em qualquer lista de risco externa ao BiG;
- Cliente com expectativa de insolvência ou objeto de programas especiais de recuperação;
- Entrega de ativos em dação em pagamento;
- Violação de qualquer contrato celebrado com o Banco.

J. Indicação dos limiares definidos para análise individual

Para efeitos da identificação das exposições individualmente significativas (que serão, obrigatoriamente, analisadas numa base individual), o Banco fixa os limiares a ter em consideração. Estes são, de entre outros, exposições colateralizadas por ativos não líquidos que representem uma percentagem relevante da carteira de crédito de retalho ou dos Fundos Próprios do BiG. No entanto, mesmo que uma determinada exposição não esteja inserida nestes critérios, e tendo em vista a posição conservadora do Banco relativamente ao risco de crédito, a mesma pode ser alvo de análise individual de imparidade.

K. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

O BiG não utiliza *ratings* de crédito internos no tratamento de crédito irregular.

O tratamento interno de um cliente classificado em incumprimento deve contemplar a realização de todas as medidas operacionais que se demonstrem necessárias, designadamente a inibição de (i) movimentos nas contas e meios de movimentação, (ii) transferências de montantes para fora do Banco, (iii) tentativas de diminuição ou remoção de colaterais e (iv) aumento de exposição por parte do mutuário.

Caso se revele necessário, ainda no âmbito desta análise interna, serão despoletados os mecanismos legais que garantam a execução de garantias ou a instauração de processos executivos. Esta ação será coordenada pelo *Compliance*, em conjunto com a sociedade de advogados que auxilia o Banco em matéria legal.

As ações acima descritas devem ainda ter em consideração (i) o conhecimento do cliente, (ii) a sensibilidade acerca do produto, (iii) o entendimento necessário sobre normas, regulamentos, procedimentos, *timings* de reporte às entidades de supervisão e (iv) a necessidade de ajustamento da contabilidade interna e reportes do Banco.

L. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento das perdas por imparidade avaliadas individual e coletivamente

Numa base individual, o método de cálculo adotado pelo banco para a determinação da imparidade de crédito é o método do "*discounted cash flow*" (DCF) ou seja, calcular o PV *(Present Value*) dos *cash-flows* vincendos para o momento da análise, descontados a uma determinada taxa de juro. Esse PV é depois comparado com o valor em exposição e, se a diferença for negativa, existirá então uma imparidade, valor que deverá ser devidamente contabilizado.

No cálculo das imparidades, o Banco determina o valor líquido de cada exposição (montante crédito – montante colateral). Este montante de colateral é ajustado por *haircuts*, de acordo com as regras definidas no ponto "Valorização de colaterais". Para efeitos de análise de imparidade, apenas nas operações com garantias financeiras (Conta Margem) ou reais (Crédito Hipotecário ou Crédito Automóvel) são valorizados os respetivos colaterais, sendo nas restantes operações assumido um colateral igual a zero, mesmo no caso das locações de automóveis onde o bem pertence ao Banco.
Sobre o valor líquido da exposição, é aplicado um coeficiente de 1,5%, exceto nos produtos Conta Margem e Descobertos, onde é aplicado 1%.

No caso do método DCF, a taxa de juro utilizada no cálculo da imparidade é determinada de acordo com as seguintes regras:

- contratos com taxa fixa: taxa fixa inicial
- contratos com taxa variável: taxa de juro efetiva original, resultante das cláusulas contratuais (ex: indexado à Euribor)

Nota: caso a taxa de juro não seja determinável (ex: para faturação/ valores a receber), é utilizada a taxa oferecida no "SuperDepósito" do BiG, em vigor à data da análise.

Quando as exposições forem garantidas por colateral, o Banco tem em consideração o valor esperado do colateral assim como as expectativas de recuperação do mesmo, e os custos de recuperação e venda.

M. Descrição do período emergente utilizado para os diferentes segmentos e justificação da sua adequação

O BiG não tem um período emergente dado que não tem um modelo de imparidade coletiva que considere este parâmetro.

N. Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

O Banco tem compilados dados históricos com os quais se encontra a desenvolver e calcular PD's e LGD's.

O. Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade e alterações nos principais pressupostos

O Banco avalia a imparidade da sua carteira de crédito com base em indícios de imparidade específicos, não estando estes dependentes de pressupostos complexos, pelo que não são efetuadas análises de sensibilidade aos pressupostos utilizados.

Divulgações quantitativas

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída:

a.1)

	Exposição 2015				Imparidade 2015		
Segmento	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Crédito em Conta Corrente	16 506 448	16 506 226	-	222	18 734	18 512	222
Crédito Habitação	6 190 366	6 144 935	-	45 432	77 346	54 244	23 102
Outros	2 586 291	2 432 274	-	154 016	162 473	12 223	150 250
	25 283 105	25 083 435	-	199 670	258 553	84 979	173 574

	Exposição 2014				Imparidade 2014		
Segmento	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Crédito em Conta Corrente	13 165 262	13 163 145	-	2 117	13 206	11 243	1 963
Crédito Habitação	5 403 148	5 357 716	-	45 432	12 288	930	11 358
Outros	4 167 373	3 990 977	12 435	176 396	165 166	22 562	142 604
	22 735 783	22 511 838	12 435	223 945	190 660	34 735	155 925

a.2)

		Da Exposição Total 2015						Da Imparidade Total 2015		
		Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Crédito em cumprimento		Crédito em inc
Segmento	Exposição Total 2015	Dias de atraso < 30 Sem indícios	Dias de atraso < 30 Com indícios	Dias de atraso entre 30-90	Dias de atraso <= 90*	Dias de atraso > 90	Imparidade Total 2015	Dias de atraso < 30	Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <= 90*
Crédito em Conta Corrente	16 506 448	11 982 332	4 523 304	592	-	222	18 734	18 511	1	-
Crédito Habitação	6 190 366	6 041 076	103 858	-	-	45 432	77 346	54 244	-	-
Outros	2 586 291	2 346 073	61 322	24 879	226	153 791	162 473	12 065	158	2
	25 283 105	20 369 481	4 688 484	25 471	226	199 445	258 553	84 820	159	2

		Da Exposição Total 2014						Da Imparidade Total 2014		
		Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Crédito em cumprimento		Crédito em inc
Segmento	Exposição Total 2014	Dias de atraso < 30 Sem indícios	Dias de atraso < 30 Com indícios	Dias de atraso entre 30-90	Dias de atraso <= 90*	Dias de atraso > 90	Imparidade Total 2014	Dias de atraso < 30	Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <= 90*
Crédito em Conta Corrente	13 165 262	12 839 246	323 899	-	-	2 117	13 206	11 243	-	-
Crédito Habitação	5 403 148	5 350 797	6 920	-	-	45 432	12 288	930	-	-
Outros	4 167 373	3 864 568	126 408	-	-	176 396	165 166	22 562	-	-
	22 735 783	22 054 611	457 227	-	-	223 945	190 660	34 735	-	-

* Crédito com prestação de capital ou juros vencidos há mais de 90 dias, mas sobre o qual existem evidências que justifiquem a sua classificação como crédito em Risco

b) Detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção:

	Crédito em Conta Corrente			Crédito Habitação			Outros		
Ano de produção	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2005 e anteriores	70	2 853 589	3 240	15	683 479	6 033	33	82 178	5 072
2006	18	737 466	780	-	-	-	3	142 909	140 059
2007	34	627 223	663	6	390 422	3 446	2	25 505	35
2008	28	355 944	376	15	846 548	7 473	6	38 095	5 268
2009	38	1 827 308	1 933	7	530 067	27 381	-	-	-
2010	26	320 106	339	3	285 980	2 524	15	273 240	2 282
2011	28	2 251 055	3 434	13	763 998	6 744	9	42 975	171
2012	18	374 243	396	6	396 956	3 504	18	119 564	397
2013	21	416 539	441	6	550 462	4 859	22	366 004	2 159
2014	46	2 519 467	2 665	8	685 200	6 049	42	679 341	3 279
2015	54	4 223 508	4 467	8	1 057 254	9 333	1 487	816 480	3 751
	381	16 506 448	18 734	87	6 190 366	77 346	1 637	2 586 291	162 473

	Crédito em Conta Corrente			Crédito Habitação			Outros		
Ano de produção	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2004 e anteriores	70	2 748 798	467	15	739 531	-	3	84 346	-
2005	15	396 336	2	-	-	-	-	-	-
2006	24	687 341	1 267	-	-	-	-	-	-
2007	43	1 119 100	2 551	6	408 237	381	3	30 372	78
2008	34	542 391	543	16	887 976	7	8	52 242	324
2009	41	1 601 864	200	5	498 704	-	6	176 566	325
2010	28	484 726	67	4	306 163	11	39	532 963	128 511
2011	28	1 798 789	925	14	826 952	100	17	213 862	897
2012	24	642 643	50	6	472 452	104	20	196 122	2 942
2013	25	684 519	785	7	567 110	713	27	482 287	15 267
2014	73	2 458 755	6 349	8	696 023	10 972	1 336	2 398 613	16 821
	405	13 165 262	13 206	81	5 403 148	12 288	1 459	4 167 373	165 165

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento, setor e geografia.

c.1) Por segmento:

	Crédito em Conta Corrente		Crédito Habitação		Outros		Total	
2015	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação								
Colectiva	16 506 448	18 734	6 190 366	77 346	2 586 291	162 473	25 283 105	258 553

	Crédito em Conta Corrente		Crédito Habitação		Outros		Total	
2014	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação								
Individual	2 118	1 963	45 432	11 358	176 396	142 604	223 946	155 925
Colectiva	13 163 145	11 243	5 357 716	930	3 990 977	22 561	22 511 838	34 734
	13 165 263	13 206	5 403 148	12 288	4 167 373	165 165	22 735 784	190 659

c.2) Por setor de atividade: O detalhe por setor não se aplica à carteira de retalho do BiG sendo a mesma concentrada em particulares.

c.3) Por geografia: O detalhe por geografia não se aplica à carteira de retalho do BiG sendo a mesma concentrada em Portugal.

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada

	2015					
	Crédito em cumprimento			Total		
Medida	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Extensão de Prazo	3	9 328	14	3	9 328	14

	2014					
	Crédito em cumprimento			Total		
Medida	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Extensão de Prazo	2	12 435	182	2	12 435	182

e) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	2015	2014
Saldo inicial da carteira de reestruturados (bruto de imparidade)	12 435	-
Créditos reestruturados no período	656	12 963
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	3 763	528
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade)	9 328	12 435

f) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmentos:

2015	Crédito em Conta Corrente				Crédito Habitação				Outros			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*	
Justo valor	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 0,5 M€	1	293 550	371	15 462 082	82	15 529 117	1	35 000	15	2 273 746	2	35 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	6	4 945 430	-	-	-	-	-	-	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	3 565 761	-	-	-	-	-	-	-	-
	1	293 550	378	23 973 273	82	15 529 117	1	35 000	15	2 273 746	2	35 000

2014	Crédito em Conta Corrente				Crédito Habitação				Outros			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*	
Justo valor	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
< 0,5 M€	-	-	390	15 755 077	48	8 447 639	1	35 000	11	1 902 147	4	92 239
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	6	3 863 047	6	3 629 000	-	-	1	564 000	-	-
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	-	-	1	1 652 000	-	-	-	-	1	1 500 000
	-	-	396	19 618 124	55	13 728 639	1	35 000	12	2 466 147	5	1 592 239

* Exemplos: Acções, obrigações e depósitos (a preços de mercado)

g) Rácio LTV dos segmentos de Habitação e Outros:

	2015		
Segmento / Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento	Imparidade
Crédito em Conta Corrente			
< 60%	1	115 000	1 175
Crédito Habitação			
< 60%	45	3 248 452	28 675
>= 60% e < 80%	18	1 783 106	15 740
>= 80% e < 100%	19	1 081 883	9 550
Outros			
< 60%	11	830 976	7 143
>= 60% e < 80%	1	15 865	20
>= 80% e < 100%	3	41 929	53
	98	7 117 211	62 357

	2014		
Segmento / Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento	Imparidade
Crédito Habitação			
< 60%	32	2 815 360	108
>= 60% e < 80%	12	1 262 084	-
>= 80% e < 100%	10	1 275 213	708
>= 100%	1	83 950	-
Outros			
< 60%	12	959 089	-
	67	6 395 696	816

h) Detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação, por tipo de ativo e por antiguidade:

Em 31 de dezembro de 2014 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda apresenta um saldo de 45 500 euros referente a imóveis disponíveis para venda imediata, consequência de processos judiciais. Para estes ativos o Banco registou perdas por imparidade no valor de 25 500 euros. No decorrer de 2015, o referido imóvel foi alienado. A 31 de dezembro de 2015 o Banco não detinha em carteira qualquer imóvel consequência de dação em cumprimento.

i) Distribuição da carteira de crédito por graus de risco internos:

O BiG não utiliza *ratings* de crédito internos.

j) Divulgação dos parâmetros de risco associados ao modelo de imparidade por segmentos:

O BiG não utiliza parâmetros de risco, e.g. PD e LGD, no modelo de imparidade.

Nota 42. Ónus sobre ativos

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 a oneração dos ativos pode ser analisada conforme se segue:

2015	Quantia escriturada dos ativos onerados	Justo valor dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados
Instrumentos de capital próprio	-	-	43 206 192	43 206 192
Títulos de dívida	320 820 960	320 520 581	1 004 476 651	987 718 755
Outros activos	500 000	-	187 628 019	-
	321 320 960		1 235 310 862	

2014	Quantia escriturada dos ativos onerados	Justo valor dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados
Instrumentos de capital próprio	-	-	30 460 663	30 460 663
Títulos de dívida	241 467 212	245 900 690	956 837 491	959 244 983
Outros activos	500 000	-	229 546 953	-
	241 967 212		1 216 845 107	

Em 31 de dezembro de 2015 o montante dos passivos associados a ativos onerados era de 246 353 570 euros (31 de dezembro de 2014: 215 972 307 euros).

Nota 43. Normas recentemente emitidas

1. Adoção de normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2015, sem impacto material nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015:

Normas

a) Melhorias às normas 2011 - 2013. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais'. A melhoria à IFRS 3 clarifica que a norma não é aplicável à contabilização da constituição de qualquer acordo conjunto segundo a IFRS 11, nas demonstrações financeiras do acordo conjunto.

IFRS 13, 'Justo valor: mensuração e divulgação'. A melhoria clarifica que a exceção à mensuração ao justo valor de um portefólio numa base líquida, é aplicável a todos os géneros de contratos (incluindo contratos não-financeiros) no âmbito da IAS 39.

Interpretações

b) IFRIC 21 (nova), 'Taxas'. A IFRIC 21 é uma interpretação à IAS 37 e ao reconhecimento de passivos, clarificando que o acontecimento passado que resulta numa obrigação de pagamento de uma taxa ou imposto (que não imposto sobre o rendimento - IRC) corresponde à atividade descrita na legislação relevante que obriga ao pagamento.

2. Normas e alterações a normas existentes publicadas mas cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015, e que o Grupo decidiu não adotar antecipadamente. Com exceção da IFRS9, para a qual o Grupo está a avaliar os potenciais impactos, não se preveem impactos materiais da adoção destas normas e/ou interpretações.

Normas

a) **Melhorias às normas 2010 - 2012**, (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 2, 'Pagamento com base em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IFRS 2 altera a definição de "condições de aquisição" ("*vesting conditions*"), passando a prever apenas dois tipos de condições de aquisição: "condições de serviço" e "condições de performance". A nova definição de "condições de performance" prevê que apenas condições relacionadas com a entidade são consideradas.

IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Esta melhoria clarifica que uma obrigação de pagar um valor de compra contingente, é classificada de acordo com a IAS 32, como um passivo, ou como um instrumento de capital próprio, caso cumpra com a definição de instrumento financeiro. Os pagamentos contingentes classificados como passivos serão mensurados ao justo valor através de resultados do exercício.

IFRS 13, 'Justo valor: mensuração e divulgação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IFRS 13 clarifica que a norma não remove a possibilidade de mensuração de contas a receber e a pagar correntes com base nos valores faturados, quando o efeito de desconto não é material.

IAS 16, 'Ativos fixos tangíveis' e IAS 38 'Ativos intangíveis' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IAS 16 e à IAS 38 clarifica o tratamento a dar aos valores brutos contabilísticos e às depreciações/ amortizações acumuladas, quando uma Entidade adote o modelo da revalorização na mensuração subsequente dos ativos fixos tangíveis e/ ou intangíveis, prevendo 2 métodos. Esta clarificação é significativa quando, quer as vidas úteis, quer os métodos de depreciação/amortização, são revistos durante o período de revalorização.

IAS 24, 'Divulgações de partes relacionadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Esta melhoria à IAS 24 altera a definição de parte relacionada, passando a incluir as Entidades que prestam serviços de gestão à Entidade que reporta, ou à Entidade-mãe da Entidade que reporta.

b) **IAS 19** (alteração), 'Planos de benefícios definidos – Contribuições dos empregados' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A alteração à IAS 19 aplica-se a contribuições de empregados ou entidades terceiras para planos de benefícios definidos, e pretende simplificar a sua contabilização, quando as contribuições não estão associadas ao número de anos de serviço.

c) **IAS 1** (alteração), 'Revisão às divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A alteração dá indicações relativamente à materialidade e agregação, à apresentação de subtotais, à estrutura das demonstrações financeiras, à divulgação das políticas contabilísticas, e à apresentação dos itens de Outros rendimentos integrais gerados por investimentos mensurado pelo método de equivalência patrimonial.

d) **IAS 16 e IAS 38** (alteração), 'Métodos de cálculo de amortização e depreciação permitidos (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração clarifica que a utilização de métodos de cálculo das depreciações/ amortizações de ativos com base no rédito obtido, não são por regra consideradas adequadas para a mensuração do padrão de consumo dos benefícios económicos associados ao ativo. É de aplicação prospetiva.

e) **IAS 27** (alteração), 'Método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração permite que uma entidade aplique o método da equivalência patrimonial na mensuração dos investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, nas demonstrações financeiras separadas. Esta alteração é de aplicação retrospetiva.

f) **Melhorias às normas 2012 - 2014,** (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 5, 'Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A melhoria clarifica que quando um ativo (ou grupo para alienação) é reclassificado de "detido para venda" para "detido para distribuição" ou vice-versa, tal não constitui uma alteração ao plano de vender ou distribuir.

IFRS 7, 'Instrumentos financeiros: divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria inclui informação adicional sobre o significado de envolvimento continuado na transferência (desreconhecimento) de ativos financeiros, para efeitos de cumprimento das obrigações de divulgação.

IAS 19, 'Benefícios aos empregados' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria clarifica que na determinação da taxa de desconto das responsabilidades com planos de benefícios definidos pós emprego, esta tem de corresponder a obrigações de elevada qualidade da mesma moeda em que as responsabilidades são calculadas.

IAS 34, 'Relato intercalar' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria clarifica o significado de "informação divulgada em outra área das demonstrações financeiras intercalares, e exige a inclusão de referências cruzadas para essa informação.

g) IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

h) **IFRS 15** (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efetiva
1. Alterações e interpretações efetivas a 31 de dezembro de 2015		
• Melhorias às normas 2011 – 2013	Clarificações	1 de janeiro de 2015
• IFRIC 21 – 'Taxas ' ("*Levies*")	Nova interpretação – Contabilização de passivos por taxas	1 de janeiro de 2015
2.Alterações efetivas em ou após 1 de fevereiro de 2015		
• Melhorias às normas 2010 – 2012	Clarificações	1 de fevereiro de 2015
• IAS 19 – Planos de benefícios definidos	Contabilização das contribuições de empregado ou outras entidades	1 de fevereiro de 2015
• IAS 16 e IAS 38 – Métodos de cálculo de amortização/ depreciação	Os métodos de depreciação/ amortização baseados no rédito, não são permitidos.	1 de janeiro de 2016
• IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras	Revisão das divulgações no âmbito do projeto do IASB "*Disclosure Initiative*"	1 de janeiro de 2016
• IAS 27 – Demonstrações financeiras separadas	Opção de mensurar pelo método da equivalência patrimonial, nas DF's separadas, os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas.	1 de janeiro de 2016
• Melhorias às normas 2012 – 2014	Clarificações várias	1 de janeiro de 2016
3. Normas e alterações efetivas, em ou após 1 de fevereiro de 2015, ainda não endossadas pela EU		
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2018
• IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	Reconhecimento do rédito relacionado com a entrega de ativos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas.	1 de janeiro de 2018

Nota 44. Eventos subsequentes

Em conformidade com o artigo 2º do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, datado de 7 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2016 as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas, a exemplo do que já era anteriormente requerido para as demonstrações financeiras em base consolidada, quando aplicável.

Os impactos nas demonstrações financeiras em base individual do Banco em 1 de janeiro de 2016, decorrentes da aplicação das NIC, resultam, essencialmente, numa diminuição das provisões para crédito a clientes e garantias, decorrente do reconhecimento das perdas por imparidade apuradas em conformidade com a NIC 39 por substituição do anterior referencial previsto no Aviso nº 3/95 do Banco de Portugal agora revogado, a qual origina, excluindo o efeito fiscal associado, num aumento do capital próprio em 25 176 euros.

Certificação Legal das Contas Individuais

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Banco de Investimento Global, SA ("Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 1.556.632 milhares de euros e um total de capital próprio de 275.888 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 74.855 milhares de euros, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração de alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes Notas explicativas às demonstrações financeiras. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas introduzidas pelo Aviso nº 1/2005 do Banco de Portugal, as quais têm por base as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") em vigor, tal como adotadas na União Europeia, com as exceções previstas nos Avisos nº 1/2005, nº 4/2005 e nº 7/2008 do Banco de Portugal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco a preparação do Relatório do Conselho de Administração e de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório do Conselho de Administração com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco de Investimento Global, SA, em 31 de dezembro de 2015, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório do Conselho de Administração é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

21 de março de 2016

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

Aurélio Amado

Aurélio Adriano Rangel Amado, R.O.C.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório e as Demonstrações Financeiras Individuais

Senhores Acionistas,

1 Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras individuais apresentados pelo Conselho de Administração de Banco de Investimento Global, S.A. ("Banco") relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro 2015.

2 No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade do Banco. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade do Banco e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

3 Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. e apreciámos a Certificação Legal das Contas Individuais, em anexo, com a qual concordamos.

4 No âmbito das nossas funções verificámos que:

i) o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração de alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa e as correspondentes Notas explicativas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira do Banco, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;

ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;

iii) o Relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos;

iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

5 Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas Individuais, somos do parecer que:

i) seja aprovado o Relatório do Conselho de Administração;

ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras individuais;

iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

6 Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

21 de março 2016

O Conselho Fiscal

O Presidente

Dr. José Galamba de Oliveira

O Vogal

Dr. Pedro Rogério Barata do Ouro Lameira

O Vogal

Dr. Jorge Alegria Garcia de Aguiar

Informação complementar ao Relatório & Contas

Anexo I – Declaração da Comissão de Remunerações sobre política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco de Investimento Global, S.A.

Anexo II - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal

Anexo III - Publicidade de participações dos membros de órgãos de administração e fiscalização *(Nos termos do número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).*

Anexo IV - Política de Remunerações dos Colaboradores do Banco BIG

Anexo V - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal – Colaboradores das áreas de Mercados, Investimento e Controlo Interno

Anexo VI - Publicidade de participações de acionistas *(Nos termos do número 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).*

Anexo VII - Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes

Anexo VIII – Crédito a membros dos órgãos sociais

Anexo I – Declaração da Comissão de Remunerações sobre política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco de Investimento Global, S.A.

Nos termos estatutários compete à Comissão de Remunerações (CR) do Banco de Investimento Global S.A. (BiG ou Banco) fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais do Banco.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, S.A.

(i) Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 157/ 2014, de 24 de Outubro, alterou o Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (doravante designado de RGICSF), transpondo para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 (adiante, "CRD IV"), que em conjunto com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, constituem o enquadramento jurídico que rege o acesso à atividade, o quadro de supervisão e as regras prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de Janeiro de 2012, já havia procedido, no âmbito da CRD III, à atualização da regulamentação relativa aos princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração das instituições de crédito, bem como aos deveres de divulgação e informação das mesmas, cujo regime se mantém em vigor.

De acordo com a atual redação do art. 115º-C do RGICSF, a política de remunerações deve abranger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a direção de topo, os responsáveis pela assunção de riscos, os responsáveis pelas funções de controlo e ainda os colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos anteriores e desde que as respetivas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco da instituição de crédito.

A presente política de remunerações é aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização do BiG e a sua revisão periódica e aprovação compete, respetivamente à Comissão de Remunerações (CR) e à Assembleia Geral do Banco.

A Assembleia Geral do BiG elege a CR, por períodos quadrienais, atribuindo e delegando na CR as responsabilidades definidas nos Estatutos do Banco em matéria de determinação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais do BiG.

No quadriénio 2014 -2017 foram eleitos os seguintes membros da CR:
- Sr. Eng. Carlos Pompeu Fortunato
- Sr. Dr. José António Pinto Ribeiro
- Sr. Eng. José Galamba de Oliveira

A designação dos membros da CR do BiG foi efetuada de forma a garantir que os mesmos detêm, coletivamente, conhecimento adequado, competências, capacidade e experiência relativamente às matérias de Política e Práticas de Remuneração, incluindo os incentivos e os riscos envolvidos, bem como sobre mecanismos para alinhar a estrutura da remuneração, quando seja o caso, ao perfil de risco e estrutura de fundos próprios da instituição.

Neste contexto, salienta-se que todos os membros da CR são independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração (CdA ou Conselho) possuindo adequados conhecimentos e experiência profissional em matéria de política de remunerações.

A CR orienta a sua atividade pelas melhores práticas internacionais aplicáveis e apropriadas a um Banco com a estrutura e a dimensão do BiG, assim como pela legislação vigente e por eventuais recomendações nesta matéria emanadas pelas entidades de supervisão.

A CR reúne periodicamente, elaborando atas de todas as reuniões que realiza.

O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração decorre das deliberações sobre a matéria tomadas na CR em articulação com os órgãos sociais do BiG, e nos termos que se expõem *infra*.

(ii) Política de Remuneração do Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O CdA do BiG, em linha com uma tradição seguida desde a sua fundação, é deliberadamente e na sua totalidade executivo. É composto por profissionais experientes, com níveis de conhecimento relevantes para as suas posições, individualmente e como grupo, no sector bancário ao nível nacional e internacional.

Antes do final do corrente mandato, que termina com a aprovação das contas relativas a 2017, com o intuito de assegurar a continuidade da atual estrutura e aproveitar a oportunidade de promover colaboradores mais jovens e de talento reconhecido, o Conselho conta discutir com os acionistas a alteração do modelo de governo do Banco, designadamente a possibilidade de passar do atual modelo Monista (Conselho de Administração totalmente executivo) para um modelo Dualista com um Conselho de Administração alargado, constituído por uma Comissão Executiva e por Administradores não executivos.

Nessa situação, a CR determinará a remuneração apropriada numa base casuística, considerando designadamente a contribuição fornecida e o tempo despendido com o Banco. Os membros não executivos do CdA deverão, tendencialmente, receber uma quantia fixa.

Cada um dos atuais membros executivos do CdA é acionista do BiG. Na sua grande maioria, uma parcela significativa do património de cada um dos Administradores está investido, numa lógica de longo prazo, no Banco.

O Presidente do CdA (que exerce também as funções de *Chief Executive Officer* "CEO") e o Vice-Presidente do CdA (que exerce também as funções de *Chief Operating Officer* "COO") são acionistas fundadores do BiG e detêm posições acionistas relevantes no capital do Banco. Ambos exerceram funções de topo em outros grupos bancários, nacionais e internacionais.

Os restantes membros do CdA trabalham no Banco praticamente desde o seu início, tendo trazido consigo experiências de outras instituições financeiras em Portugal. Foram promovidos ao CdA com base na experiência, mérito e capacidade comprovada de contribuir de forma significativa para o crescimento do Banco enquanto organização.

Apesar do facto de ser acionista não constituir um requisito para pertencer ao CdA do Banco, tem sido prática dos membros deste órgão alinharem os seus interesses pessoais e património com a rendibilidade e sucesso do Banco no longo prazo.

A CR tem tido a preocupação de estipular políticas de remuneração variável que, não considerando investimentos pessoais por parte de cada um dos Administradores, se revelem apropriadas e que se possam traduzir no aumento global da posição detida por cada um dos membros no capital do Banco.

Adicionalmente, as políticas adotadas pela CR que visam o aumento das posições detidas pelos membros do CdA no capital do Banco, assentam nos seguintes pressupostos:

- Aos Administradores que adquiriram ações do BiG com meios próprios, deve ser dado o incentivo e a oportunidade de voltarem a investir na instituição, e;
- Aos Administradores que não tiveram a oportunidade de adquirir uma posição acionista no capital do Banco com os seus próprios meios, deve ser dado o incentivo e a oportunidade de se tornarem acionistas com maior relevância e estabilidade na estrutura acionista do Banco.

2. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A CR do BiG desempenha as competências previstas nos art. 115.º B e art.º 115.ºH do RGICSF e no art.º 7.º n.º 4 a 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização. Neste sentido, cabe à CR elaborar uma proposta sobre a política de remunerações daqueles membros, a submeter à aprovação da Assembleia Geral do Banco conforme disposto no art.º 115º-C n.º 4 do RGICSF.

Cabe ainda à CR do BiG preparar e contribuir para que a referida política e prática de remuneração se encontram alinhadas com o quadro legal em vigor, estrutura geral de governo societário, propensão para o risco do Banco e procedimentos de governo societário correlacionados.

Para a elaboração da proposta de Politica de Remunerações, a CR do BiG obtém os contributos de diferentes áreas da instituição, nomeadamente das áreas de Gestão de Risco, Recursos Humanos, Controlo Interno e Compliance e de Auditoria Interna.

O objetivo da CR do BiG é assegurar a atribuição de uma remuneração apropriada e competitiva a cada um dos membros do CdA do Banco, à luz (i) das melhores práticas internacionais de mercado nesta matéria, (ii) da experiência, nível de responsabilidade e desempenho de cada um dos membros do Conselho, (iii) do desempenho global do Banco e (iv) dos interesses — atuais e futuros — dos acionistas.

Na definição desta política, a CR procura encorajar a comunicação e o trabalho em equipa, o controlo rigoroso de riscos, avaliar o desempenho plurianual e alinhar a remuneração do órgão da administração ao desempenho do Banco ao longo do ciclo económico.

Os resultados trimestrais e a análise de gestão periódica efetuada sobre o desempenho do Banco ao longo do ano, são o ponto de partida para a CR decidir a forma de remuneração do Presidente/CEO, Vice-Presidente /COO e restantes vogais do CdA do BiG.

Nesta análise, a CR tem em consideração vários fatores, atendendo nomeadamente à complexidade do negócio bancário, ao ambiente fortemente competitivo do sector e aos desafios da conjuntura económica que, designadamente ao longo dos últimos anos, tem condicionado a gestão do negócio e dos riscos inerentes. Esta análise contempla uma revisão dos seguintes fatores:

- Da evolução da atividade do Banco, da sua rendibilidade, da qualidade dos seus ativos, dos níveis de liquidez e solvência — refletida numa base sólida de Fundos Próprios e em robustos rácios de capital;
- Do desempenho de cada um dos segmentos de negócio, de acordo com a informação de gestão (*Management Information System - MIS*);
- Da eficiente utilização do capital do Banco, do controlo da base de custos face aos proveitos gerados;
- Da respetiva contribuição para os resultados por parte de cada um dos membros do CdA individualmente;
- Do desempenho do Banco face aos seus concorrentes no mercado, nomeadamente ao nível dos resultados globais da instituição e da gestão dos vários tipos de riscos inerentes ao negócio bancário.

A CR considera ainda critérios quantitativos e qualitativos, de natureza financeira e não financeira, na definição das remunerações do CdA: a evolução e qualidade dos proveitos, planos de crescimento, investimento e controlo nos diferentes processos, a conformidade com aspetos regulamentares e legais, a capacidade demonstrada pelo CdA em preservar e aumentar o valor para o acionista, a reputação do Banco e o seu posicionamento no mercado.

Processo de avaliação

O processo de avaliação inclui uma revisão regular do desempenho financeiro do Banco, discussões individuais com os membros do CdA, uma revisão do seu contributo individual com base em critérios quantitativos e qualitativos e uma análise das melhores práticas de mercado.

O CEO apresenta a sua avaliação e as suas recomendações relativamente ao pacote remuneratório dos restantes membros do CdA, sendo o único membro deste órgão envolvido no processo. O responsável pelo Recursos Humanos do Banco é envolvido no registo do resultado deste processo, designadamente na formalização dos mesmos no respetivo livro de atas.

Especificamente, caso os resultados do Banco apresentem um decréscimo relevante face a exercícios anteriores ou o desempenho financeiro da instituição apresente sinais de deterioração, poderá a CR rever a remuneração variável, inclusive no exercício em curso.

3. PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS À REMUNERAÇÃO

A CR acredita que os acionistas deverão esperar do Banco uma utilização dos recursos disponíveis para remunerações de uma forma justa e racional, com o intuito de promover um desempenho financeiro anual sustentado, encorajar a disciplina operacional e construir valor no longo prazo.

O sucesso do Banco no longo prazo depende do foco e da competência, da dedicação e do talento da Administração e restantes colaboradores. A CR acredita que o Banco deve procurar atrair e motivar os melhores talentos no mercado e

que os recursos disponíveis para remunerações devem ser utilizados nesse propósito de forma sensata, desenvolvendo, retendo e recompensando esse talento.

Face ao exposto, e em conformidade com os princípios gerais emanados nos instrumentos jurídicos anteriormente referidos, a presente política de remuneração tem em vista a definição de práticas remuneratórias:

- Diferenciadoras, competitivas e alinhadas com as melhores práticas de mercado;
- Equilibradas, adequadas e proporcionais à natureza, organização interna, âmbito e complexidade da atividade do BiG, refletindo-se no mix entre a remuneração fixa e variável e entre as componentes variável de curto e de longo prazo;
- Consistentes com a dimensão dos riscos assumidos/ a assumir pelo BiG, garantindo o crescimento e rendibilidades sustentáveis e a proteção dos respetivos Clientes e Investidores.

A CR acredita que a remuneração dos membros do CdA do BiG deve ser claramente diferenciada dos restantes colaboradores do Banco. Adicionalmente, atendendo às diferenças em termos de experiência e responsabilidade dentro do CdA — diferenças que acreditamos representam um ponto de força para a organização — os pacotes remuneratórios são naturalmente diferenciados entre os membros deste órgão.

Como referido, e sempre que é possível efetuar uma comparação com pacotes remuneratórios praticados para órgãos de administração executivos no mercado bancário global, é assegurado que a remuneração do CdA seja diferenciada dos seus concorrentes no mercado, em linha com a necessidade de reter o talento e refletir o desempenho do Banco. A CR usa *benchmarks* justos, baseados na experiência dos respetivos membros, assim como nas informações disponibilizadas pela Direção de Recursos Humanos do Banco.

A CR adota uma perspetiva integrada e global aquando da definição da estrutura de remuneração, não olhando unicamente para o custo com o salário base mas garantindo que uma parte do pacote esteja intrinsecamente relacionada com o desempenho, promovendo desta forma o alinhamento dos incentivos à geração de valor para o Banco no longo prazo.

Assim, a CR considera que o pacote remuneratório global do CdA do Banco deve ser estruturado de forma a que a componente variável da remuneração assuma um peso equilibrado no total da remuneração e seja adequada à realidade do BiG.

- Componente Fixa

A remuneração fixa dos membros do CdA abrange o vencimento base (pago 14 vezes por ano), assim como o pagamento de prémios para um seguro de capitalização atribuído de forma regular e sem dependência de desempenho, à semelhança do que se verifica para a generalidade dos colaboradores do Banco.

Esta componente representa entre 62% e 64% da remuneração total de cada membro do CdA.

- Componente Variável

Tem sido prática do BiG, desde a sua fundação, envolver todos os colaboradores no sucesso de longo prazo do Banco, através de programas de incentivos regulares pagos em dinheiro e/ou baseados em ações.

Assim, adicionalmente à determinação e fixação de remunerações fixas adequadas, baseadas nas melhores práticas de mercado, a CR revê anualmente um pacote de remuneração variável baseado no desempenho de curto e longo prazo para os membros do CdA.

A CR procura que a remuneração variável seja baseada na concretização de objetivos pré-definidos, cuja avaliação assenta nos seguintes pressupostos:

- Desempenho individual, desempenho da área de negócio associada relevante e o desempenho global do Banco;
- Desempenho mensurado quantitativamente numa base anual e plurianual e sustentado num determinado ciclo económico;
- Desempenho relativo e absoluto, i.e., que pode ser mensurado face a objetivos específicos ou face ao desempenho do Banco nessa área de negócio num período anterior, mas que simultaneamente pode ser mensurado face aos concorrentes mais relevantes no mercado.

São utilizados uma série de fatores, quantitativos e qualitativos, para avaliar a eficácia do CdA: o desenvolvimento dos colaboradores do Banco, o controlo dos custos, a gestão de riscos e o valor criado pelo Banco enquanto organização, em termos absolutos e relativamente à concorrência.

A CR considera os critérios indicados na tabela abaixo apresentada e outros eventualmente considerados relevantes, tendo em consideração a natureza do negócio do Banco e os critérios considerados nos concorrentes no mercado nacional e internacional.

Critérios Quantitativos	*Critérios Qualitativos*
- Crescimento dos proveitos - Desempenho atual vs. objetivos planeados - Contribuição relativa em cada uma das linhas de negócio do Banco - Mix de proveitos transversais a linhas de negócio - Controlo de custos e riscos - Rendibilidade dos investimentos - Proveitos vs. custos por área de negócio - Adequação da gestão de liquidez e de passivos do Banco - Rendibilidade do capital - Crescimento sustentado do valor intrínseco por ação - Alterações de circunstâncias de mercado - Análise do desempenho da concorrência	- Qualidade e variedade dos proveitos - Registo dos objetivos de longo prazo atingidos e projetos concluídos - Inovação que conduza à criação de valor para os acionistas - Posição de liderança de mercado em determinadas áreas - Cultura de *compliance* e controlo - Construção de uma cultura de excelência - Proteção da integridade e reputação do Banco - Defesa dos valores do Banco

Na definição da componente variável da remuneração dos membros do CdA do BiG, a CR tem em consideração os eventuais riscos atuais e futuros, e tem como pressuposto a capacidade do Banco manter uma base sólida de Fundos Próprios e, se necessário, de proceder ao seu reforço.

Em detrimento de fórmulas ou atribuição de pesos específicos a cada um dos critérios acima considerados, a CR utiliza o seu *business judgment* no decurso desta complexa análise. Acima de tudo, a CR acredita que o desempenho do CdA deve ser pautado por níveis de excelência por períodos longos que permitam a cobertura de diversos ciclos económicos, para que a análise seja relevante e os resultados consistentes.

Remuneração variável de curto prazo (com pagamento diferido)

A remuneração variável pode incluir um prémio monetário anual diretamente relacionado com o desempenho do Banco, entre outros fatores. Em conformidade com o anteriormente referido, de assinalar que no ano de 2015, 49% deste prémio foi pago com referência ao desempenho do exercício anterior, sendo que a restante parcela será paga após um período de três anos, condicionada ao desempenho positivo do BiG, designadamente a obtenção de resultados positivos ao longo do período de diferimento.

Remuneração variável de longo prazo

A outra componente variável da remuneração corresponde a incentivos baseados em ações.
Tem sido prática no BiG a atribuição desta componente da remuneração sob a forma de planos de opções de subscrição ou aquisição de ações (planos de *Stock Options*). No entanto, as atribuições destes planos não têm ocorrido com a mesma periodicidade do processo de revisão dos planos, i.e. anual, mas numa base menos frequente.

Desde 1999, os membros executivos do CdA do BiG receberam *Stock Options* em 6 ocasiões: 1999, 2002, 2005, 2008, 2012 e 2013. Na maioria dos casos, o preço de exercício destas opções é igual ao valor contabilístico da ação no último trimestre[1], e o período de *vesting* segue os mesmos intervalos temporais definidos para os Planos de *Stock Options* atribuídos aos restantes colaboradores do Banco; ou seja, normalmente um período de *vesting* de 3 anos para a totalidade das opções e um período de exercício não inferior a 10 anos relativamente a cada uma das datas de *vesting*.

As políticas de remuneração prosseguidas pela CR encorajam a detenção de parcelas de capital pelos membros do CdA e pelos colaboradores do Banco. Os planos de opções, pela própria natureza do instrumento financeiro e pelo prazo

[1] Os preços de exercício das opções de aquisição ou subscrição de ações podem sofrer ajustamentos, caso se verifiquem eventuais aumentos de capital por incorporação de ágios de emissão ou reservas.

alargado de exercício dos direitos, integram-se de forma natural naquele objetivo. A CR não impõe restrições à venda de ações adquiridas em resultado do exercício das mesmas, dado que o *vesting period* já é suficientemente longo. Na prática, e por definição — dada a natureza do instrumento financeiro e a relação tempo / valor teórico da opção — os membros do CdA tendem a manter opções exercíveis por períodos relativamente longos, por norma entre 3 a 10 anos antes de proceder ao seu exercício.

O BiG procede à valorização dos seus planos de *Stock Options* de acordo com o IFRS2, utilizando para o efeito modelos e pressupostos que permitam estimar o valor por referência a indicadores de mercado comparáveis, em conformidade com os *International Accounting Standards* (IAS). Para a avaliação das *Stock Options* o Banco utiliza o modelo de *Black-Scholes*, formulação matemática mais utilizada e usual na valorização de instrumentos financeiros derivados desta natureza, que assenta num conjunto de parâmetros, como as características da opção, o preço de mercado do título subjacente, a volatilidade e a taxa de juro sem risco.

Devido às limitações decorrentes do facto das ações do Banco não serem admitidas à negociação em mercado regulamentado (não existindo um preço de referência ou volatilidade observável no mercado) e, atendendo à natureza das *Stock Options*, atribuídas a preços *out-of-money* de acordo com parâmetros de referência de valorização observáveis no mercado relativamente a outros comparáveis para efeitos de determinação do *fair value* da opção, o valor esperado da opção no momento da atribuição é próximo de zero. No entanto, a sua atribuição tem em consideração uma expetativa de valorização do Banco, motivo pelo qual, para efeitos de remuneração variável, se consegue por esta via um alinhamento de interesses entre os membros do CdA e o Banco.

Mais recentemente foi implementado um instrumento indexado a ações, isto é ações preferenciais remíveis, que prevê o pagamento de um prémio de remição, após 38 meses, indexado ao crescimento positivo do valor contabilístico do Banco durante aquele período.

A CR considera que a remuneração baseada em opções de subscrição de ações e/ou outros instrumentos indexados a ações são uma forma efetiva de alinhar os interesses do CdA, do Banco e dos acionistas, assegurando um vínculo forte durante um período de tempo significativo.

Neste contexto, a CR define por norma, e nos termos da legislação em vigor, que:

1. Parte substancial da remuneração variável, de pelo menos 40% do montante total apurado num determinado ano, é diferida durante um período mínimo de três anos, estando este pagamento condicionado ao desempenho positivo do Banco ao longo do período de diferimento;
2. Pelo menos metade da componente variável da remuneração consiste em instrumentos indexados a ações;
3. Os instrumentos referidos no número anterior são atribuídos de forma a garantir um alinhamento com os interesses de longo prazo do Banco, nomeadamente, no que se refere ao efetivo benefício económico que lhes está subjacente.

Tendo em consideração as melhores práticas adotadas em cada momento por instituições idênticas, e que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos acionistas, a CR poderá atribuir outros instrumentos relacionados com ações, nomeadamente, *Restricted Performance Stock*, *Performance Stock*, entre outros, em linha com as demais regras e princípios da presente politica, aplicáveis à componente variável da remuneração.

De acordo com o RGICSF, a componente variável da remuneração não pode exceder o valor da componente fixa da remuneração de cada membro do órgão de administração. No entanto, o Banco pode submeter à aprovação da Assembleia Geral um nível máximo mais elevado para a componente variável da remuneração total, desde que esta não fique a exceder o dobro da componente fixa da remuneração de cada membro. No BiG, a Assembleia Geral do Banco deliberou em 23 de Abril de 2015 que a remuneração variável dos membros do CdA pode variar entre 0 e 1,99 o valor da componente fixa anual.

De assinalar que remuneração variável total de cada membro do CdA representa entre 56% e 63% da respetiva remuneração e outros instrumentos fixos anuais.

4. ESTRUTURA DO PACOTE DE REMUNERAÇÃO TOTAL

Tal como anteriormente referido, o objetivo da CR é diferenciar a forma como os membros do CdA são remunerados através de um pacote remuneratório composto por (i) uma componente fixa competitiva e justa, (ii) incentivos a curto prazo diretamente relacionados com o desempenho do Banco, entre outros fatores, e (iii) incentivos a longo prazo, desenhados para encorajar um equilíbrio entre resultados anuais e a criação sustentada de valor numa base plurianual.

Acreditamos que o pacote descrito, revisto anualmente mas sempre numa ótica de longo prazo, é um fator essencial na motivação e retenção, sendo que o objetivo da CR passa por assegurar que os membros executivos do CdA que gerem o Banco partilham o mesmo interesse dos acionistas no sucesso de longo prazo da instituição.

A tabela seguinte sistematiza todas as componentes de remuneração, incluindo os benefícios seguros e de reforma, atribuídas aos membros executivos do CdA do BiG.

Componentes	Descrição	Observações
Remuneração fixa	- Inclui o vencimento base e outras componentes pecuniárias nomeadamente, um prémio para seguro de capitalização	- O vencimento base é revisto anualmente e sujeito a aumentos caso o Administrador adquira responsabilidades materiais adicionais ou se verifiquem alterações significativas no mercado - Esta remuneração representa, em média, 63% do total da remuneração Por seu lado, a remuneração variável representa, em média, 37% da remuneração total
Remuneração Variável de Curto Prazo (Bónus anual, com pagamento diferido)	- Baseado no desempenho, podendo variar de ano para ano - O administrador é informado no início do período dos critérios utilizados para determinar o montante da remuneração - Bónus monetário determinado após revisão, pela CR, dos resultados financeiros anuais do Banco - Pago no ano do exercício ou no seguinte, sendo que um mínimo de 40% do total desta componente, apurado num determinado ano, é diferida por um período mínimo de três anos e condicionada ao desempenho positivo do BiG ao longo do período de diferimento	- Esta componente representa, em média, 19% do total da remuneração - A CR poderá introduzir outro tipo de modelos de remuneração variável plurianuais, participação nos lucros, ou outras formas idênticas de remuneração, para incentivar o desempenho de longo prazo, que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos acionistas
Remuneração Variável de Longo Prazo	- De forma a garantir um adequado equilíbrio entre as diferentes componentes da remuneração variável, uma parte da remuneração variável pode consistir na atribuição de ações ou instrumentos relacionados com ações, como por exemplo, Restricted Stock, Performance Stock, Stock Options, ações remíveis, entre outros. - Recentemente não têm sido atribuídos planos de Stock Options, tendo sido implementado um instrumento indexado a ações, isto é, ações preferenciais remíveis.	- A componente paga em instrumentos indexados a ações representa, em média, 19% do total da remuneração, correspondendo a cerca de 50% do total da remuneração variável - A CR pode introduzir outros instrumentos de remuneração baseados em ações que se revelem apropriados ao Banco e no melhor interesse dos acionistas - No caso do exercício das opções, quando atribuídas, é normalmente diferido por um período não inferior a três anos, que pode ser acelerado em determinadas circunstâncias. Em caso de saída do Banco de um dos membros do CdA , o mesmo pode exercer as opções - passíveis de serem exercidas - num período de seis meses, desde que a saída não seja por destituição por justa causa.
Remuneração diferida	- Abrange a parcela do bónus anual cujo pagamento é diferido e a componente relativa às ações	- Um mínimo de 40% da remuneração variável total é diferido em conformidade com os termos

	remíveis. O prémio de remição poderá apenas ser pago após um período de 3 anos.	definidos no RGICSF.
Pensões e Reforma	- São aplicáveis os termos gerais do plano de pensões de contribuição definida em vigor no Banco	- O BiG não atribui benefícios discricionários de pensões a qualquer colaborador
Benefícios de saúde e seguro de vida	- São aplicáveis os termos gerais dos seguros de saúde e de vida para todos os trabalhadores do Banco	
Planos de saídas no caso de não reeleição	- Não aplicáveis de momento	
Remunerações em sociedades do Grupo	- Não aplicáveis	

Todas as componentes da remuneração são pagas pelo BiG, não sendo pagas aos administradores quaisquer montantes, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BiG.

5. MECANISMOS DE REDUÇÃO (*MALUS*) E/ OU REVERSÃO (*CLAWBACK*)

Em linha com o normativo em vigor, a componente de remuneração variável está sujeita a mecanismos de redução (*malus*) e/ou reversão (*clawback)*, que serão analisados casuisticamente pela CR tendo em consideração as seguintes orientações:

- Durante o período de diferimento, e mediante deliberação da CR, a remuneração variável atribuída pode ser reduzida (*malus*) caso se comprove que o membro do CdA em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Banco ou se a decisão da sua atribuição tiver sido baseada em pressupostos, induzidos ou relativos ao Administrador, que não se concretizaram ou se comprovar que não estavam corretos/adequados;
- Mediante deliberação da CR, o Banco pode ainda determinar a reversão de parte ou da totalidade da remuneração variável atribuída, durante o respetivo período de retenção ou de indisponibilidade, quando se demonstre que o membro do CdA praticou atos ou se deixou colocar numa posição que pudesse constituir fundamento de destituição do cargo com justa causa ou ainda nos casos em que se venha a comprovar que foi atribuída com base em pressupostos incorretos induzidos ou relativos ao Administrador.

6. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO

Em matéria de cessação do contrato de administração, a política de remuneração leva em linha de conta que foi deliberado na Assembleia Geral do BiG realizada em cinco de Abril de 2002, na sequência de proposta da CR, a atribuição de um montante indemnizatório igual à remuneração pelo administrador recebida no mandato anterior à cessação de funções, para os administradores não vinculados ao Banco por contrato de trabalho, no caso de destituição sem justa causa.

Não existe qualquer limitação contratual a essa indemnização nem qualquer relação entre ela e a remuneração variável.

Não se prevê o pagamento de indemnização por destituição com justa causa ou em caso de cessação do mandato por acordo, se essa cessação resultar do inadequado desempenho do membro do órgão de administração, na medida em que essa circunstância configura justa causa de destituição o que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o exercício integral do mandato para o qual o beneficiário foi nomeado, sempre que a atribuição esteja prevista para o termo do mandato.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo membro do Conselho de Administração, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao administrador, nomeadamente, alteração do controlo da Sociedade ou outro facto alheio ao administrador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável *pro rata*, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

Por outro lado, se a saída do Administrador, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, ocorrer após o fim do período relevante para a atribuição de determinada componente da remuneração variável, mas antes do respetivo pagamento, o mesmo conservará o direito ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período.

Cessa a retenção do pagamento de qualquer componente da remuneração variável, no caso de administrador que não seja eleito para novo mandato, passando a mesma a ser imediatamente exigível.

Os Administradores que sejam designados para o Conselho de Administração do Banco, no decurso de um período de avaliação relevante para atribuição de qualquer componente variável da retribuição, terão direito a receber aquela componente remuneratória *pro rata* do tempo de mandato exercido, salvo se outra coisa for expressamente acordada com o mesmo e sem prejuízo do regime legal aplicável. Em todo o caso, o exercício de funções após o termo do mandato e enquanto não se procede a designação de novo Administrador, não confere direito a qualquer remuneração variável correspondente ao referido período.

(iii) Política de Remunerações do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal são remunerados através de uma remuneração fixa, constituída por senhas de presença, determinada tendo em consideração a complexidade e responsabilidade associadas às funções desempenhadas.

A CR, em linha com as práticas de mercado, define os valores para as senhas de presença a pagar ao Presidente e restantes Vogais do Conselho Fiscal relativas às reuniões periódicas realizadas por este órgão durante o respetivo mandato.

(iv) Política de Remunerações do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas do BiG é remunerado de acordo com os níveis de honorários normais praticados no mercado para este tipo de serviço de fiscalização, por via de um contrato de prestação de serviço, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Anexo II - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal

Montante Anual (2015) dos Membros dos Órgãos de Conselho de Administração e de Fiscalização:

Conselho de Administração

Nome	Cargo	Remuneração Fixa	Outros Instrumentos Fixos
Carlos Adolfo Coelho Rodrigues	Presidente	1.806.000	1.749.709
Nicholas Leo Racich	Vice-Presidente	945.000	908.668
Mário João Abreu Galhardo Bolota	Vogal	490.000	586.024
Paulo José Caramelo Figueiredo	Vogal	462.000	580.502
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho	Vogal	812.000	932.784

Nome	Cargo	Rem. Variável atribuída	Rem. Variável paga 2015	Rem. Variável diferida (2018)
Carlos Adolfo Coelho Rodrigues	Presidente	970.000	475.300	494.700
Nicholas Leo Racich	Vice-Presidente	485.000	237.650	247.350
Mário João Abreu Galhardo Bolota	Vogal	308.000	150.920	157.080
Paulo José Caramelo Figueiredo	Vogal	287.500	140.875	146.625
Ricardo Dias Carneiro Gomes de Pinho	Vogal	480.000	235.200	244.800

Instrumentos *Share-Linked*

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 8 de Maio de 2014, a Comissão de Remunerações aprovou em 2015 a atribuição de ações preferenciais remíveis, para subscrição até ao fim do primeiro semestre de 2016. A 31 de Dezembro de 2015 esta deliberação ainda não tinha sido implementada.

Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Total
José Galamba de Oliveira	5.250
Pedro Ouro Lameira	4.500
Diogo Pereira Duarte	1.500
Jorge Alegria Garcia Aguiar	3.000

Revisor Oficial de Contas

Revisor Oficial de Contas	Remuneração Total
PWC	58.000

Anexo III - Publicidade de participações dos membros de órgãos de administração e fiscalização

(Nos termos do número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).

Conselho de Administração - Posição acções BiG

	Posição em 31/12/2014	Vendas em 2015	Aumento Capital Incorporação Reservas em 2015	Compras em 2015	Posição em 31/12/2015
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	10,334,478		5,167,239		15,501,717
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	5,517,690		2,758,845		8,276,535
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	619,715		309,858		929,573
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	351,379		175,689		527,068
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	72,000	61,000	5,500		16,500

Transacções acções BiG ocorridas no exercício de 2015

	Movimento	Data	Quantidade	Preço
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	5,167,239	-
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	2,758,845	-
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	309,858	-
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	175,689	-
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Venda	8-mai-2015	3,560	2.75
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Venda	8-mai-2015	21,183	2.75
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Venda	14-mai-2015	10,000	2.75
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Venda	14-mai-2015	10,000	2.75
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Venda	14-mai-2015	16,257	2.75
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	5,500	-

Conselho de Administração - Posição opções de subscrição / aquisição de acções BiG

	Posição em 31/12/2014	Vendas em 2015	Compras em 2015	Posição em 31/12/2015
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	6,125,666			6,125,666
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	2,150,457			2,150,457
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	1,476,842			1,476,842
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	1,300,000			1,300,000
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	1,600,000			1,600,000

Conselho Fiscal - Posição acções BiG

	Posição em 31/12/2014	Vendas em 2015	Aumento Capital Incorporação Reservas em 2015	Compras em 2015	Posição em 31/12/2015
José Galamba de Oliveira - Presidente	225,591		112,795		338,386
Pedro Rogério Lopes do Ouro Lameira - Vogal	645,092	967,638	322,546		-
Diogo Pereira Duarte - Vogal (Janeiro - Agosto)	-				-
Jorge Alegria Garcia de Aguiar - Vogal (Agosto - Dezembro)	57,292		28,646		85,938

Transacções acções BiG ocorridas no exercício de 2015

	Movimento	Data	Quantidade	Preço
José Galamba de Oliveira - Presidente	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	112,795	-
Pedro Rogério Lopes do Ouro Lameira - Vogal	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	322,546	-
Pedro Rogério Lopes do Ouro Lameira - Vogal	Venda / Transferência mudança titularidade	17-jun-2015	967,638	1.00
Jorge Alegria Garcia de Aguiar - Vogal	Aumento Capital Incorporação Reservas	17-jun-2015	28,646	-

Anexo IV - Política de Remunerações dos Colaboradores do Banco BIG

A presente política de remunerações contém os princípios e regras aplicáveis à remuneração dos Colaboradores do Banco de Investimento Global, S.A. ("BiG" ou "Banco") encontrando-se estruturada nos seguintes três capítulos:

1. Enquadramento
2. Processo de definição e aprovação da Política de Remunerações, incluindo os órgãos e áreas do BiG que participam no respetivo desenho e implementação
3. Política de remuneração aplicável à generalidade dos Colaboradores do BiG e, em particular, os Colaboradores Relevantes, incluindo os princípios, as regras e a composição do respetivo pacote de remuneração

1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro, alterou o Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (doravante designado de RGICSF), transpondo para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 (adiante, "CRD IV"), que em conjunto com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, constituem o enquadramento jurídico que rege o acesso à atividade, o quadro de supervisão e as regras prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de Janeiro de 2012, já havia procedido, no âmbito da CRD III, à atualização da regulamentação relativa aos princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração das instituições de crédito, bem como aos deveres de divulgação e informação das mesmas, cujo regime se mantém em vigor.

De acordo com a atual redação do art. 115º-C do RGICSF, a política de remunerações deve abranger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a direção de topo, os responsáveis pela assunção de riscos, os responsáveis pelas funções de controlo e ainda os colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos anteriores e desde que as respetivas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco da instituição de crédito.

A presente política de remunerações é aplicável aos colaboradores que exercem a sua atividade profissional para o BiG (adiante, "Colaboradores"), a qual inclui todos os colaboradores, assim como os acima referidos e doravante designados "Colaboradores Relevantes", não sendo apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização que se encontra em documento próprio e cuja aprovação e revisão periódica compete à Assembleia Geral do Banco.

O objetivo do Conselho de Administração (CdA) do BiG, prosseguido através da presente política, consiste em definir uma estrutura de remuneração apropriada e competitiva aplicável a todos os colaboradores do Banco, à luz das melhores práticas de mercado, da experiência do colaborador, do nível de responsabilidade, do desempenho individual e do desempenho global do Banco.

Esta política de remunerações tem ainda como objetivo assegurar um alinhamento dos interesses dos colaboradores com os restantes *stakeholders* do Banco, tendo em consideração a estratégia, valores e níveis de tolerância ao risco definidos.

O sucesso do Banco no longo prazo depende do foco e da competência, da dedicação e do talento. Acreditamos que o Banco deve procurar atrair e motivar os melhores talentos no mercado e que os recursos disponíveis para remunerações devem ser utilizados nesse propósito de forma sensata, desenvolvendo, retendo e recompensando esse talento.

Face ao exposto, e em conformidade com os princípios gerais acima referidos, a presente política de remuneração tem em vista a definição de práticas remuneratórias:

- Diferenciadoras, competitivas e alinhadas com as melhores práticas de mercado;
- Equilibradas, adequadas e proporcionais à natureza, organização interna, âmbito e complexidade da atividade do BiG;
- Consistentes com a dimensão e natureza dos riscos assumidos pelo BiG, garantindo o crescimento e a obtenção de rendibilidades sustentáveis e a proteção prioritária dos Clientes e Investidores.

2. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Política de Remuneração dos Colaboradores do BiG é aprovada pelo respetivo órgão de gestão (CdA), sob proposta da Comissão de Remunerações (CR), no que se refere à remuneração dos Colaboradores Relevantes.

A Comissão de Remunerações (CR) do BiG, eleita pela Assembleia Geral do Banco, é o órgão que desempenha as competências previstas no art.º 115.º-H do RGICSF e no art.º 7.º n.º 4 a 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos Colaboradores Relevantes nos termos previstos no capitulo 3. i) do presente documento.

A CR do BiG prepara e contribui para que a política e prática de remuneração dos Colaboradores (incluindo os Relevantes) da instituição se encontrem alinhadas com o quadro legal em vigor, estrutura geral de governo societário, propensão para o risco da instituição e procedimentos de governo societário correlacionados.

Compete à CR formular juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, sendo essa Comissão igualmente responsável pela preparação das decisões relativas à remuneração, incluindo as decisões com implicações em termos de riscos e gestão dos riscos do BiG e que devam ser posteriormente tomadas pelo CdA relativamente aos Colaboradores Relevantes.

Para tal, a CR elabora uma proposta sobre a política de remunerações dos Colaboradores, incluindo a dos Colaboradores Relevantes, a submeter à aprovação do CdA do BiG conforme previsto no art.º 115º-C n.º 5 do RGICSF.

Para a elaboração da proposta de Politica de Remunerações, a CR do BiG obtém os contributos de diferentes áreas da instituição, nomeadamente, do próprio CdA (a aprovação da avaliação de desempenho do Banco compete ao CdA e a avaliação individual compete ao membro do CdA do pelouro em conjunto com a Direção de Recursos Humanos), assim como das áreas de Gestão de Risco, Recursos Humanos, Controlo Interno e Compliance e de Auditoria Interna.

A designação dos membros da CR do BiG foi efetuada de forma a garantir que os mesmos detêm, coletivamente, conhecimento adequado, competências, capacidade e experiência relativamente às matérias de Política e Práticas de Remuneração, incluindo os incentivos e os riscos envolvidos, bem como, sobre mecanismos para alinhar a estrutura da remuneração, quando seja o caso, ao perfil de risco e estrutura de fundos próprios da instituição.

Neste contexto, salienta-se que todos os membros da referida Comissão são independentes relativamente aos membros do CdA, possuindo conhecimentos e experiência profissional adequada em matéria de remunerações.

A CR procura orientar a sua atuação pelas melhores práticas internacionais aplicáveis e apropriadas a um banco com a estrutura e a dimensão do BiG, assim como pela legislação vigente e por eventuais recomendações nesta matéria emanadas pelas entidades de supervisão.

A CR deve seguir procedimentos claros, transparentes, que fiquem documentados, nomeadamente quanto à formulação das decisões, que devem ser registadas em atas.

3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

i) Âmbito de aplicação

A presente Política de Remunerações aplica-se a todos os Colaboradores do BiG, com exceção dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização.

Consideram-se **Colaboradores** todas as pessoas com vínculo laboral ao BiG.

Tendo em consideração o definido no artigo 115º-C do RGICSF (em conjugação com o artigo 1.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro) e as Instruções do Banco de Portugal n.º 4 e n.º 5, ambas de 2015, são considerados **Colaboradores Relevantes** para efeitos da presente Política de Remunerações os indivíduos que desempenhem as seguintes funções:

1. Direção de topo;
2. Colaboradores responsáveis pela assunção de riscos;
3. Colaboradores responsáveis pelas funções de controlo;
4. Aqueles cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração das duas primeiras categorias referidas ou dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, e desde que as respetivas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco da instituição de crédito.

Não foram identificados colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização, da direção de topo ou dos responsáveis pela assunção de riscos com impacto no perfil de risco da instituição.

ii) Princípios e regras aplicáveis à Remuneração

Na definição da estrutura remuneratória é adotada uma perspetiva holística, que não se baseia unicamente na remuneração fixa, antes procura que uma parte do pacote de remuneração esteja intrinsecamente relacionado com o desempenho, de forma a melhor promover o alinhamento dos incentivos atribuídos, com a criação de valor para o Banco no longo prazo.

Todas as componentes da remuneração que não sejam fixas, serão consideradas como componentes variáveis.

a. Colaboradores em Geral

A Remuneração dos Colaboradores e particularmente dos Colaboradores Relevantes, deve proporcionar incentivos para que a sua atuação esteja em linha com os interesses de longo prazo do Banco, não encorajando riscos excessivos e, por esse efeito, não criar incentivos suscetíveis de potenciar interesses próprios ou do Banco, em eventual detrimento dos interesses dos Clientes.

No BiG, compete ao CdA definir em função das categorias profissionais em vigor em cada momento, os níveis e componentes remuneratórios correspondentes, de uma forma que seja apropriada e adequada às funções desempenhadas pelos Colaboradores.

O BiG acredita que a remuneração deve ter em consideração as diferenças, em termos de experiência e responsabilidade e os pacotes remuneratórios são naturalmente diferenciados de acordo com as categorias, a função exercida ou a área em que está inserido e a avaliação do desempenho individual.

Sempre que possível, o BiG efetua uma comparação com os pacotes remuneratórios praticados no mercado, em linha com a necessidade de reter o talento e de acordo com o desempenho do Banco. A remuneração dos Colaboradores pode ser constituída pela combinação de uma pluralidade de atribuições e benefícios por forma a alcançar-se um conjunto adequado e equilibrado, como contrapartida pelos serviços prestados à instituição.

Adicionalmente à determinação e fixação de remunerações fixas adequadas, baseadas nas melhores práticas de mercado, o CdA estabelece anualmente, desde que considere adequado, um pacote de remuneração variável de curto e longo prazo baseado no desempenho e que é aplicável a todos os Colaboradores.

A componente fixa e variável da remuneração de cada Colaborador (incluindo a existência ou não de componente variável), bem como, a forma, periodicidade e condições do respetivo pagamento ou atribuição, resultam das regras internas do Banco e do que for acordado individualmente, no momento da contratação, nos termos e com respeito pela presente Politica de Remunerações.

- Componente Fixa

A remuneração fixa determinada para cada Colaborador atende, principalmente, à função e experiência profissional relevante e à responsabilidade organizacional das funções em causa, proporcionando-lhe uma fonte de rendimento estável.

A remuneração fixa é estabelecida tendo por base a prática do BiG e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

No BiG esta componente abrange o salário base (pago 14 vezes por ano), o subsídio de refeição e outras prestações pecuniárias devidas nos termos contratuais. Integra ainda o valor do prémio de seguro ou outra contribuição para um seguro *unit-linked* ou outro veículo de capitalização, destinado a sublinhar a importância da poupança junto do Colaborador.

O CdA define anualmente uma percentagem de crescimento salarial global, sendo da responsabilidade da Direção de Recursos Humanos submeter ao CdA a listagem das propostas de revisão salarial apresentadas pelos responsáveis de cada área.

Estas propostas são enquadradas com uma análise global por tipo de função, por forma a manter uma política coerente de revisão salarial, e são sustentadas com os elementos resultantes da avaliação de desempenho dos colaboradores.

Face às propostas apresentadas, e ao parecer dos Recursos Humanos, o CdA decide sobre os ajustamentos que considera necessários e procede à sua aprovação.

- Componente Variável

A remuneração variável tem como objetivo motivar e reconhecer os Colaboradores a procurarem um desempenho superior e sempre que possível, acima das expetativas estabelecidas para cada caso, bem como, a contribuírem significativamente para a obtenção de resultados sustentados pelo Banco.

A remuneração variável de curto prazo do BiG abrange duas componentes, o bónus anual e os incentivos mensais, atribuídas em dinheiro. No que respeita ao bónus, o pagamento de uma parte desta componente poderá ser diferida por um período até três anos.

Os incentivos mensais são atribuídos à equipa comercial do BiG, baseados em objetivos de negócio pré-definidos que são definidos pelo CdA e revistos sempre que necessário.

A remuneração variável de curto prazo pode variar anualmente e tem em conta a legislação e regulamentação em vigor, sendo que a decisão sobre a sua atribuição, compete ao CdA, à luz de uma combinação de variáveis.

A atribuição da componente variável à generalidade dos Colaboradores é estabelecida em termos que permitam ao CdA fixar anualmente um valor global (pool), a distribuir pelos Colaboradores, em função dos resultados atingidos e adaptado ao risco da instituição.

A remuneração variável de curto prazo depende, em termos gerais, da avaliação global do BiG, do desempenho da área onde o Colaborador se integra e do respetivo desempenho individual, incluindo o respeito pelas regras, normativos e procedimentos internos e externos aplicados ao Banco e o cumprimento do Código de Conduta.

A remuneração variável pode ainda ser constituída por uma componente de longo prazo, nomeadamente incentivos baseados em instrumentos ligados a ações.

No passado, a prática no Banco consistia na atribuição de planos de opções de subscrição ou aquisição de ações (planos de *stock options*) aos Colaboradores, que eram revistos anualmente, embora, nos últimos anos, essa atribuição tenha sido menos frequente.

Estes planos de *stock options* têm subjacente a aquisição definitiva de direitos durante um período alargado de tempo (*vesting period* de 3 anos) e disponível para exercício durante um período de 10 anos, constituem uma forma efetiva de alinhar os interesses dos Colaboradores, da Administração, do Banco e dos Acionistas, assegurando um vínculo forte durante um período de tempo significativo.

Aquando da atribuição destes planos, o CdA não impõe restrições à venda de ações adquiridas em resultado do exercício de opções, dado que o *vesting period* já é suficientemente longo e o objetivo da atribuição dos planos de opções é dar a oportunidade de realizar ganhos num bom momento de mercado ou se surgir uma oportunidade.

Mais recentemente foi aprovada em reunião da Assembleia Geral do BiG a implementação de um instrumento indexado a ações, isto é, ações preferenciais remíveis, que prevê o pagamento de um prémio de remição, após 38 meses, indexado ao crescimento positivo do valor contabilístico do Banco durante aquele período.

Considera-se que a remuneração baseada em opções de subscrição de ações e/ou outros instrumentos indexados a ações, são uma forma efetiva de alinhar os interesses dos colaboradores, do Banco e dos acionistas, assegurando um vínculo forte durante um período de tempo significativo.

Tendo em consideração as melhores práticas adotadas em cada momento por instituições idênticas, e que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos acionistas, o BiG salvaguarda a possibilidade de passar a atribuir outros instrumentos de longo prazo, baseados em dinheiro ou ações, condicionadas à avaliação de desempenho institucional e/ou individual, nomeadamente, *Restricted Performanc*e *Stock*, *Performance Stock*, *Long term Performance Cash*, entre outros.

Não são estabelecidos benefícios de reforma de atribuição individualizada, de forma discricionária, nomeadamente, no momento da saída do colaborador. Em todo o caso, esse tipo de benefícios pode ser estabelecido e proporcionado

pontualmente aos Colaboradores, desde que devidamente fundamentado e em linha com os princípios desta Politica de Remuneração.

O pagamento de compensações pela cessação do vínculo profissional segue o disposto nas normas legais aplicáveis.

De salientar ainda que não é prática do Banco atribuir remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de novos colaboradores, apenas no primeiro ano de atividade e em circunstâncias devidamente justificadas.

b. Colaboradores Relevantes

A política de remunerações aplicada aos Colaboradores Relevantes segue os princípios e regras aplicáveis à generalidade dos outros Colaboradores, acrescendo as exigências e especificidades que a seguir se apresentam.

A remuneração dos Colaboradores Relevantes é definida tendo por base critérios de equilíbrio entre a remuneração fixa e a remuneração variável, em função do nível de risco e responsabilidade associada a cada função, numa forma que seja compatível com o perfil de risco do Banco, com a respetiva estratégia de longo prazo e os interesses dos Clientes e dos acionistas.

A este respeito, e como já referido, cabe ao CR preparar as decisões relativas à remuneração, incluindo as decisões com implicações em termos de riscos e gestão dos riscos do BiG, que devam ser tomadas pela CdA.

Neste contexto, uma parte da remuneração tem natureza variável, assim se procurando garantir um equilíbrio apropriado entre a componente fixa e variável e que, no caso específico de Colaboradores Relevantes, particularmente das áreas de Gestão de Ativos e Banca de Investimentos, seja tido particularmente em conta os interesses dos Clientes, dissociando-se de uma lógica de ganhos de curto prazo.

A componente variável dos Colaboradores Relevantes é normalmente baseada num prémio anual em dinheiro. Este prémio resulta da combinação da respetiva avaliação de desempenho, que considera critérios de natureza financeira e não financeira acordados previamente, do desempenho da área em que se integra e dos resultados globais do BiG, tendo em conta o respeito pelas regras, normativos e procedimentos internos e externos aplicados ao Banco e o cumprimento do Código de Conduta.

No caso concreto dos responsáveis pelas funções de controlo, esta depende unicamente da avaliação de desempenho individual do Colaborador, tendo em conta os objetivos específicos relacionados com as funções por si exercidas (e não da avaliação do desempenho financeiro da área de negócio em que desenvolve as suas funções de controlo).

A avaliação de desempenho é realizada anualmente pelo CdA, em conjunto com a Direção de Recursos Humanos.

Está previsto no que respeita aos Colaboradores Relevantes que, por norma, e nos termos da legislação em vigor:

- Parte substancial da remuneração variável, de pelo menos 40% do montante total apurado num determinado ano, é diferida durante um período mínimo de três anos, estando este pagamento condicionado ao desempenho positivo do Banco ao longo do período de diferimento;
- Pelo menos metade da componente variável da remuneração consiste em instrumentos indexados a ações;
- Os instrumentos referidos no ponto anterior são atribuídos de forma a garantir um alinhamento com os interesses de longo prazo do Banco, nomeadamente, no que se refere ao efetivo benefício económico que lhes está subjacente.

Em linha com o normativo em vigor, a componente da remuneração variável está sujeita a mecanismos de redução (malus) e/ou reversão (clawback), que serão analisados casuisticamente pelo CdA tendo em consideração as seguintes orientações:

- O mecanismo de redução deve aplicar-se, nomeadamente, a colaboradores que desempenhem funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta do Banco ou dos seus Clientes, quando se comprove que o Colaborador em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Banco ou se a decisão da sua atribuição tiver sido baseada em pressupostos que não se concretizaram ou se comprovar que não estavam corretos/adequados.
- A reversão de parte ou da totalidade da remuneração variável cujo direito ainda não tenha sido exercido, poderá ocorrer quando se demonstre que o Colaborador Relevante praticou atos ou se colocou numa situação que constitua fundamento de processo disciplinar, ou ainda que se venha a comprovar que foi atribuída com base em pressupostos incorretos.

As remunerações atribuídas aos Colaboradores Relevantes, sejam fixas ou variáveis, assim como todo o tipo de atribuição de incentivos são aprovados pelo Conselho de Administração do Banco.
De acordo com o RGICSF, a componente variável de cada Colaborador Relevante não pode exceder o valor da componente fixa. No entanto, o Banco pode submeter à aprovação da AG um nível máximo mais elevado para a componente variável da remuneração total, desde que esta não fique a exceder o dobro da componente fixa da remuneração de cada membro.

O CdA acredita que o pacote descrito acima, revisto anualmente sob proposta da CR, mas sempre numa ótica de longo prazo, é um fator chave na motivação e retenção dos colaboradores com estas funções no Banco.

iii) Estrutura do Pacote de Remuneração Total

A tabela seguinte sistematiza todas as componentes de remuneração, incluindo os benefícios seguros e de reforma, atribuídas aos Colaboradores (incluindo os Relevantes) do BiG.

Componentes	Descrição	Observações
Remuneração fixa	- Inclui o vencimento base e outras componentes pecuniárias, nomeadamente, subsídio de refeição. Inclui ainda um prémio para seguro de capitalização.	
Remuneração Variável de Curto Prazo (Bónus anual, incentivos mensais)	- Bónus monetário determinado após revisão, pelo CdA, dos resultados financeiros anuais do Banco. - Pago no ano do exercício ou no seguinte. - Depende da combinação da avaliação de desempenho anual do colaborador, que considera indicadores de natureza financeira e não financeira, com o desempenho da área que integra com os resultados globais do Banco. - A equipa comercial recebe incentivos mensais tendo por base objetivos de negócio fixados previamente pelo CdA e revistos sempre que necessário. - Os colaboradores são informados no início do período dos critérios utilizados para determinar o montante da remuneração, assim como das etapas e calendário das avaliações de desempenho.	- No caso dos colaboradores responsáveis pelas funções de controlo, a componente variável depende apenas da avaliação de desempenho individual e não da avaliação do desempenho financeiro da área que integra. - Nos Colaboradores Relevantes, está previsto o pagamento de um mínimo de 40% do Bónus de forma diferida, por um período de 3 anos, tendo em consideração o ciclo económico subjacente do BiG e os seus riscos de negócio.
Remuneração Variável de Longo Prazo	- De forma a garantir um adequado equilíbrio entre as diferentes componentes da remuneração variável, uma parte da remuneração variável pode consistir na atribuição de ações ou instrumentos relacionados com ações, como por exemplo *Restricted Stock*, *Performance Stock*, *Stock Options*, ações remíveis, entre outros. - Recentemente não têm sido atribuídos planos de *Stock Options*, tendo sido implementado um instrumento indexado a acções, isto é, ações preferenciais remíveis, abrangendo todos os colaboradores do BiG, incluindo os Relevantes.	- No caso dos Colaboradores Relevantes, atendendo ao disposto no RGICSF, o instrumento ligado a ações deverá representar um mínimo de 50% da componente variável total da remuneração.

Remuneração Diferida (aplicável aos Colaboradores Relevantes)	- Abrange a parcela de bónus anual cujo pagamento é diferido e a componente relativa às ações remíveis . O prémio de remição poderá apenas ser pago após um período de 3 anos.	- Um mínimo de 40% da remuneração variável total deverá ser diferido em conformidade com os termos definidos no RGICSF.
Pensões e Reforma	- São aplicáveis os termos gerais do plano de pensões de contribuição definida em vigor no Banco. - O BiG contribui, anualmente, com 5% das remunerações sujeitas a IRS, auferidas pelo colaborador durante o ano e com uma contribuição adicional (incentivo) de valor igual à contribuição do colaborador, até ao limite de 4,5% do vencimento base mensal. Só tem direitos adquiridos após permanência de 5 anos no Banco.	- O BiG não atribui benefícios discricionários de pensões a qualquer colaborador.
Benefícios de Saúde	- Aplica-se a todos os colaboradores efetivos, cônjuges e filhos, sendo que existe uma comparticipação anual por parte de cada colaborador.	
Benefícios de Vida	- Cobre todos os colaboradores efetivos. - O capital garantido em caso de falecimento (morte natural) ou de invalidez total e permanente (natural) corresponde a 28 vezes o salário mensal, para cada pessoa segura. O capital garantido em caso de falecimento (por acidente) ou de invalidez total e permanente (por acidente) corresponde a 56 vezes o salário mensal, por pessoa segura.	

Anexo V - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal – Colaboradores das áreas de Mercados, Investimento e Controlo Interno

Montante Anual (2015) dos Colaboradores relevantes das seguintes Áreas:

Total Remuneração Fixa

Nome	Remuneração Fixa	Outros Instrumentos Fixos
Responsáveis Assunção Riscos	240.100	402.764
Responsáveis Funções Controlo	164.100	130.881
Direção de Topo	705.950	667.332

Total Remuneração Variável

Nome	Rem. Variável atribuída	Rem. Variável paga 2015	Rem. Variável diferida (2018)
Responsáveis Assunção Riscos	525.000	265.000	260.000
Responsáveis Funções Controlo	180.000	90.000	90.000
Direção de Topo	774.000	389.000	385.000

Anexo VI - Publicidade de participações de acionistas

(Nos termos do número 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).

Informação disponível na Nota 36 - Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas das NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS – 2015.

Anexo VII - Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes

Preâmbulo

O Decreto-lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro, veio alterar o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), introduzindo no ordenamento jurídico nacional as modificações necessárias decorrentes da Diretiva n.º 2013/36/UE, de 26 de Junho de 2013 e das Orientações emanadas em Abril de 2013 pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

O RGICSF vem definir a necessidade de elaboração de uma política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, assim como de avaliação dos titulares de funções essenciais, em termos de idoneidade, qualificação, experiência profissional, independência e disponibilidade. Esta política deve incluir a identificação dos responsáveis na instituição de crédito pela avaliação da adequação, os requisitos de adequação exigidos, as regras sobre prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses e os meios de formação profissional disponibilizados, assim como promover a diversidade de qualificações e competências necessárias para o exercício da função, fixando objetivos para a representação de homens e mulheres e concebendo uma política destinada a aumentar o número de pessoas do género sub-representado.

Neste contexto, o Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. (doravante designado BiG ou Banco) elaborou esta política interna para aprovação na Assembleia Geral Anual do Banco, a realizar no dia 23 de Abril de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro.

I. Conselho de Administração

1. Enquadramento

A cultura interna do BiG assenta na resiliência do seu modelo de negócio, na capacidade da gestão executar a estratégia delineada e controlar os riscos e na qualidade, formação e carácter das pessoas que integram a sua estrutura. Construir uma estratégia baseada em valores chave e conseguir transmiti-la aos diferentes *stakeholders*, é um dos principais objetivos da gestão de topo do Banco, motivo pelo qual esta assume diretamente um papel importante nos processos de recrutamento, formação e desenvolvimento de carreira dos trabalhadores e colaboradores do Banco a todos os níveis. O desenvolvimento dos colaboradores é considerado um investimento chave, procurando o Banco identificar e recompensar talento desde o início da relação.

Estes são os fundamentos base desta política do BiG no longo prazo: procurar que o Banco seja gerido por administradores profissionais e bem preparados, com um vasto leque de experiências e exposição a um número suficientemente relevante de eventos históricos desafiantes que tenham colocado à prova e demonstrado a capacidade destes (i) responderem de forma pronta e adequada à resolução dos problemas com que se depararam, (ii) tomarem decisões céleres e prudentes de forma atempada e (iii) terem uma visão da abrangência e sustentabilidade dessas decisões no longo prazo.

Como resultado destes pressupostos, os membros executivos do órgão de administração do BiG devem ser, essencialmente, colaboradores de talento reconhecido, que tenham trabalhado, e crescido, com o Banco por um determinado número de anos. Procura-se desta forma promover os colaboradores melhor preparados e posicionados internamente que, ao longo dos anos, tenham sido formados e absorvido a cultura do BiG, demonstrado ser líderes presentes e capazes, gerado receitas relevantes e/ou demonstrado competência na gestão de riscos e que demonstrem capacidade para contribuir para o crescimento e sustentabilidade do Banco no longo prazo.

2. Composição do Conselho de Administração

O órgão de administração deve ter uma composição equilibrada em termos de representação das diferentes áreas de negócio do Banco e os seus membros devem assegurar um adequado equilíbrio em termos de conhecimentos, experiência, background e contribuição para o desempenho financeiro e operacional do Banco.

Tal como para os trabalhadores e colaboradores do Banco, no caso dos membros executivos do órgão de administração, valorizamos a diversidade de qualificações, competências e experiência, exceto quanto aos valores fundamentais do Banco: excelência académica, forte sentido de compromisso, trabalho de equipa, motivação, capacidade de inovação, respeito pelos outros e, acima de todos, integridade.

Com exceção de um pequeno período no início do Banco, durante os últimos 16 anos (ou seja desde a fundação do Banco), o Conselho de Administração tem sido constituído exclusivamente por membros executivos. O Conselho de Administração executivo, que de acordo com os Estatutos do Banco pode ser constituído por 3 a 9 membros, tem funcionado ao longo deste período com 4, 5, 6 ou 7 membros. O número de membros tem variado em função dos elementos disponíveis que preenchem os critérios de elegibilidade definidos de acordo com os mais elevados padrões de gestão e das oportunidades de negócio.

Os membros do Conselho de Administração, completados mais de 16 anos de atividade do Banco, têm, no início de 2015, experiência bancária relevante, que varia entre uma a duas décadas para os membros mais novos, e mais de três décadas no caso do Vice-Presidente /COO e do Presidente/CEO respetivamente. Antes do final do corrente mandato, que termina com a aprovação das contas relativas a 2017, com o intuito de assegurar a continuidade da atual estrutura e aproveitar a oportunidade de promover colaboradores mais jovens e de talento reconhecido, a Administração do Banco conta discutir com os acionistas a alteração do modelo de governo do Banco, designadamente a possibilidade de passar do atual modelo Monista (Conselho de Administração totalmente executivo) para um modelo Dualista com um Conselho de Administração alargado, constituído por uma Comissão Executiva e por Administradores não executivos.

Face ao exposto, apesar de no caso específico do órgão de administração, esta política incidir sobre os critérios para selecionar e avaliar membros executivos, tendo em consideração a possibilidade futura deste órgão vir a incluir membros não executivos, serão desde já previstos os critérios aplicáveis à sua seleção e avaliação.

O desempenho do Banco nos últimos anos, marcados por grande turbulência nos mercados financeiros, é ilustrativo da capacidade da gestão adequar o seu modelo de negócio, identificar oportunidades de negócio e gerir riscos. A diversidade em termos de idade, temperamento, experiência e nacionalidade tem sido um fator chave para o Banco, e é um elemento que esperamos manter dada a natureza da abordagem do Banco, o seu estilo internacional e a cultura de classe mundial. Em termos de diversidade de género, o atual órgão de administração BiG não inclui mulheres. No entanto, estão a ser estudadas medidas que visam promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado neste órgão. Importa referir a este propósito que ao nível das funções de topo do Banco existe diversidade de género, não existindo quaisquer critérios distintivos ao nível salarial, de promoções, entre outros.

3. Seleção de membros do Conselho de Administração

i) Membros Executivos

Critérios específicos de seleção

Um membro executivo do Conselho de Administração do BiG deve, designadamente:

- Ter uma idade idealmente compreendida entre os 30 e os 66 anos no momento da eleição, sem prejuízo de eventuais análises casuísticas, uma vez que se considera que a competência, inteligência e experiência não devem ser, necessariamente, limitadas pela idade;
- Ter um mínimo de 8 a 10 anos de experiência bancária ou no sector financeiro, preferencialmente no BiG;
- Possuir um vasto leque de competências, experiência e conhecimento da indústria, relevante para efeitos de supervisão dos negócios do Banco;
- Ser especialista em, e estar preparado para, gerir diretamente áreas de negócio do Banco numa base corrente, em paralelo com outras responsabilidades de gestão;
- Possuir um *track record* de gestão de sucesso, com a capacidade comprovada de atingir, pelo menos um, dos seguintes objetivos:
    - Criar modelos de negócio sustentáveis e que promovam fundamentalmente os interesses dos clientes, acionistas e trabalhadores;
    - Compreender e controlar os riscos de negócio, de uma forma rentável, ética e respeitadora da legislação e regulamentos que regem a atividade bancária;
    - Selecionar, gerir, motivar e promover colaboradores com talento;
- Contribuir de forma efetiva para a diversidade de pontos de vista, percurso académico e experiência profissional, bem como para a diversidade em termos de raça, género, cultura e nacionalidade;
- Ter uma formação académica adequada e estar preparado para poder ter de recorrer a formação adicional em função das necessidades do Banco;
- Adicionar valor e consistência ao Conselho, conjugando as suas capacidades, conhecimentos e experiência com as dos outros membros, dotando o órgão de administração de maior efetividade e assertividade, agindo de forma colegial e sensível às necessidades do Banco.

Outros critérios

Um membro executivo do Conselho de Administração do BiG deve ainda:

- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações pessoais e profissionais;
- Ter demonstrado capacidade, sentido de compromisso e bom senso, no seu percurso pessoal e profissional;
- Dedicar todo o tempo disponível (a nível profissional) à gestão dos assuntos do Banco, sem outras interferências profissionais ou conflitos de interesse;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos inerentes ao contexto e sector bancário;
- Ter conseguido contribuir de forma relevante para a geração de receitas e/ou controlo de custos e/ou evitar riscos potencialmente geradores de perdas durante um período relativamente longo;
- Estar comprometido em contribuir para um crescimento robusto e sustentado do Banco no longo prazo;
- Deter, ou estar preparado para deter, participação no capital do Banco, diretamente ou através de planos de atribuição de ações ou outros instrumentos que alinhem os seus interesses com os interesses dos acionistas e com os restantes membros do órgão de administração tendo como objetivo comum o sucesso do BiG.

Processo de seleção

Atendendo à sua dimensão, o BiG não tem atualmente uma Comissão de *Governance*. No futuro próximo, o Banco poderá ponderar a constituição desta Comissão, combinando para o efeito os conhecimentos e experiência dos futuros membros não executivos e membros do órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal. Neste contexto, o atual processo de seleção é colegial, envolvendo os membros executivos do Conselho de Administração, e a consulta da Comissão de Remunerações e do Conselho Consultivo, sendo posteriormente colocada à Assembleia Geral para eventual aprovação.

O processo de identificação, *mentoring*, formação e eventual seleção de candidatos para progressão leva alguns anos, envolve análises do desempenho de gestão e de compromisso durante um longo período, e é baseado nas evidências empíricas de desempenho, geração de receitas, compreensão dos processos do Banco e gestão dos riscos. O processo inclui ainda uma decisão final quanto à adequação do candidato representar o BiG não apenas ao nível da sua área de expertise, mas como um exemplo dos valores fundamentais do Banco e da sustentabilidade da sua cultura.

A promoção tem início, normalmente, com uma decisão favorável unânime do Conselho de Administração, inclui uma opinião do responsável de Recursos Humanos do Banco, e envolve a consulta do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações, e por fim, é apresentado à Assembleia Geral para aprovação.

ii) Membros Não Executivos

Idealmente, os membros não executivos do Conselho de Administração poderão ser ex-membros executivos deste órgão que, após a entrada em idade de reforma, ou após deixarem o Banco por qualquer outro motivo, concordem em continuar a servir a organização de uma forma mais limitada, sem conflitos de interesses.

Outros potenciais candidatos podem ser líderes empresariais que tenham demonstrado, ao longo da sua carreira, capacidade para atuarem de forma imparcial, objetiva, competente e inteligente na gestão de empresas públicas ou privadas. Especificamente, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos definidos no número 4 do artigo 31º do RGICSF, a seguir reproduzido:

- Os membros do órgão de fiscalização e os membros do órgão de administração que não exerçam funções executivas devem possuir as competências e qualificações que lhes permitam efetuar uma avaliação crítica das decisões tomadas pelo órgão de administração e fiscalizar eficazmente a função deste.

Presume-se existir qualificação adequada através de experiência profissional quando a pessoa em causa tenha previamente exercido, de forma competente, funções de responsabilidade, designadamente no domínio financeiro.

Critérios de seleção

De uma forma geral, os candidatos devem:

- Ter um mínimo de 12 anos de experiência profissional relevante;
- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações pessoais e profissionais;
- Ter demonstrado capacidade, sentido de compromisso e bom senso, no seu percurso pessoal e profissional;
- Dedicar o tempo suficiente à supervisão dos assuntos do Banco, sem outras interferências profissionais ou conflitos de interesse, nomeadamente não fazer parte de qualquer órgão numa instituição concorrente bancária ou financeira;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos inerentes ao contexto e sector bancário;
- Ter um a sólida compreensão das questões legais e regulamentares relacionadas com o sector financeiro;
- Estar comprometido em contribuir para um crescimento robusto e sustentado do Banco no longo prazo.

Exclusões

- Indivíduos que tenham exercido cargos governamentais ou cargos em entidades de supervisão com responsabilidade sobre a atividade do BiG no ano anterior à data da eleição;
- Indivíduos que tenham atuado, individualmente ou via empresa onde exerciam funções, como fornecedores de produtos ou serviços pagos pelo Banco nos dois anos anteriores à data da eleição.

4. Avaliação dos membros do Conselho de Administração (Executivos)

Avaliação anual do desempenho

Todos os membros do Conselho de Administração são sujeitos anualmente a uma avaliação formal no âmbito do processo de definição do pacote remuneratório. O desempenho do CEO é avaliado pela Comissão de Remunerações e os restantes membros do órgão de administração são avaliados em conjunto pelo CEO e pela Comissão de Remunerações.

Avaliação do mandato (Quadrienal) / Continuidade no Conselho de Administração

Antes do término de um mandato, cada membro do Conselho de Administração é sujeito a uma avaliação individual do seu desempenho ao longo dos 4 anos de mandato, de forma a determinar a continuidade, ou não, no exercício destas funções.

Para este efeito, são considerados os seguintes critérios:

- Ter demonstrado capacidade para liderar a(s) respetiva(s) área(s) de negócio e ter atingido os objetivos quantitativos e qualitativos estabelecidos para o período em análise;
- Ter assumido o compromisso e demonstrado capacidade de contribuir para o crescimento e sustentabilidade do Banco;
- Ausência de conflitos internos ou qualquer outro evento que possa colocar em questão a sua aptidão para ser reeleito;
- Desempenho sob pressão;
- Ausência de conflitos de interesse.

Dada a importância da gestão do Banco ser assegurada de forma efetiva e colegial, a proposta de eleição dos membros executivos do Conselho de Administração tem início com uma recomendação unânime do Conselho anteriormente em funções, a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

Avaliação da adequação

De acordo com o artigo 30.º- A do RGICSF cabe às instituições de crédito, em primeira instância, verificar e avaliar que todos os membros dos órgãos de administração e fiscalização possuem os requisitos de adequação necessários para o

exercício das respetivas funções. Esses requisitos prendem-se com a análise da respetiva idoneidade, qualificação profissional, independência ou disponibilidade.

A avaliação do primeiro requisito – **idoneidade** - é efetuada tendo por base critérios objetivos, recorrendo a dados o mais completo possível sobre as funções exercidas no passado pelos membros da administração e fiscalização, as características mais relevantes do seu comportamento e o contexto em que as decisões foram tomadas.

A tabela seguinte sumariza as circunstâncias que devem ser consideradas, consoante a sua gravidade, aquando da apreciação do critério de idoneidade (artigo 30.º - D, n.º 3) e que devem ser alvo de apreciação pela Comissão de Remunerações relativamente aos membros do Conselho de Administração.

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE
• Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras
• Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública
• As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança
• Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções
• Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito
• Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos
• Insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação
• Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.

Para além das circunstâncias anteriores, o juízo valorativo sobre os membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ainda considerar, pelo menos as seguintes situações, consoante a sua gravidade (artigo 30.º- D, n.º 5 do RGICSF).

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE
• A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização
• A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais
• A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros
• Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas
• Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial
• Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros

O Anexo da presente Política inclui a apreciação de cada uma das circunstâncias anteriormente expostas para avaliação da idoneidade relativa aos atuais membros do Conselho de Administração do BiG (anexo 1.1).

Relativamente ao critério de **qualificação profissional**, os membros dos órgãos de administração e fiscalização devem demonstrar que possuem competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções (artigo 31.º, n.º1 do RGICSF), adquiridas através de (i) habilitação académica ou de formação especializada apropriadas ao cargo a exercer, ii) experiência profissional com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão da instituição de crédito, bem como os riscos associados à atividade por esta desenvolvida.

Adicionalmente, de acordo com as orientações da EBA e com o previsto no RGICSF, ao avaliar a aptidão dos membros, as instituições devem ter em consideração o coletivo, ou seja, devem aferir se, no seu conjunto, os membros dos órgãos de administração e fiscalização dispõem de conhecimentos, competências e experiência adequados - avaliação coletiva.

Na tabela seguinte são apresentadas as principais responsabilidades, assim como o grau académico e experiência profissional, desempenhadas pelas funções executivas do Conselho de Administração do BiG, tendo como referência os parâmetros definidos para funções semelhantes no *Job Matching booklet* de Financial *Services* da Mercer.

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
Chief Executive Officer	• Responsável por liderar, dirigir e controlar os trabalhos do Conselho de Administração executivo. Define, em conjunto com os restantes membros, a estratégia e objetivos do Banco, em termos financeiros e operacionais, bem como em termos de posicionamento de mercado e níveis de risco.	Licenciatura	12 ou mais
Chief Operating Officer	• Responsável pela gestão diária das operações no Banco, de forma a garantir um desempenho eficiente e em conformidade com os objetivos e estratégia definida. Responsável por garantir o processamento das operações de clientes e pelas necessidades de recursos da organização.	Licenciatura	10 ou mais
Head of Corporate Finance and Institutional Clients	• Lidera as áreas de *Corporate Finance* e Clientes Institucionais do Banco. É responsável pela prestação de serviços de assessoria financeira e consultoria a clientes institucionais e empresas e pelo desenvolvimento e estruturação de soluções de investimento e gestão de risco.	Licenciatura	8 ou mais
Head of Information Technology and Marketing	• Responsável pelo desenvolvimento e implementação das estratégias de TI, bem como pela organização e normas de funcionamento, de acordo com as necessidades do negócio e alinhada com os objetivos de negócio do Banco de curto e longo prazo. Responsável pela gestão de marcas do Banco, pela estratégia de comunicação interna e institucional e pelo relacionamento com Imprensa.	Licenciatura	10 ou mais
Head of Treasury and Capital Markets	• Responsável pela gestão de tesouraria do Banco, responsável pela estratégia de gestão ativa de posições de risco em taxa de juro, obrigações do tesouro, dívida pública, obrigações *Corporate*, acções, moeda estrangeira, *spot* e *forward,* futuros de taxa de juro e de ações, opções, futuros sobre índices e outros instrumentos financeiros semelhantes. É ainda responsável pela estruturação, montagem e negociação de operações ou soluções de cobertura de risco para clientes.	Licenciatura	8 ou mais

De modo a evidenciar a qualificação profissional, individual e coletiva dos membros dos órgãos de administração do BiG e a conformidade com os critérios de seleção apresentados na presente Política, o anexo inclui a seguinte informação:

- Quadro-resumo que reflete o grau de adequação dos membros do BiG às funções desempenhadas em termos de habilitações académicas, formação e cargos desempenhados (anexo 1.2);
- Currículo individual dos membros para o mandato em curso (anexo 1.3).

Anualmente será revista a oportunidade de realização de ações de formação especializadas apropriadas e que se considerem necessárias para o cargo exercido.

Relativamente aos requisitos de independência e disponibilidade, as tabelas seguintes sumarizam situações suscetíveis de afetar a independência dos membros (conforme definido no artigo 31.º - A do RGICSF), assim como situações de acumulação de cargos suscetíveis de afetar a disponibilidade dos membros para o exercício da função na instituição (artigo 33.º do RGICSF). Estas situações devem ser avaliadas e tomadas em consideração pela Comissão de Remunerações relativamente aos membros do Conselho de Administração.

APRECIAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA
• Cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na instituição de crédito em causa ou noutra instituição de crédito
• Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da instituição de crédito, da sua empresa-mãe ou das suas filiais
• Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na instituição de crédito, na sua empresa-mãe ou nas suas filiais

APRECIAÇÃO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
• O Banco de Portugal pode opor-se a que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização das instituições de crédito exerçam funções de administração ou fiscalização noutras entidades se entender que a acumulação é suscetível de prejudicar o exercício das funções que o interessado já desempenhe, nomeadamente por existirem riscos graves de conflitos de interesses ou por de tal facto resultar falta de disponibilidade para o exercício do cargo
• É vedado aos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições de crédito significativas em função da sua dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das suas atividades, acumular mais do que um cargo executivo com dois não executivos, ou quatro cargos não executivos. O Banco de Portugal pode autorizar os membros dos órgãos de administração e fiscalização a acumular um cargo não executivo adicional
• Considera-se um único cargo os cargos executivos ou não executivos em órgão de administração ou fiscalização de instituições de crédito ou outras entidades que estejam incluídas no mesmo perímetro de supervisão em base consolidada ou nas quais a instituição de crédito detenha uma participação qualificada
• Estão excluídos do limite previsto os cargos desempenhados em entidades que tenham por objeto principal o exercício de atividades de natureza não comercial, salvo se, pela sua natureza e complexidade, ou pela dimensão da entidade respetiva, se mostrar que existem riscos graves de conflitos de interesses ou falta de disponibilidade para o exercício do cargo na instituição de crédito.

Apresenta-se no anexo 1.4 a apreciação destes elementos aplicados aos membros do BiG.

II. Conselho Fiscal

Critérios de seleção

Atendendo às características e responsabilidades específicas deste órgão de fiscalização, os candidatos devem:

- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações profissionais entre a comunidade empresarial;
- Ter demonstrado capacidade e bom senso nas suas áreas de ação, no seu percurso pessoal e profissional;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender demonstrações financeiras, conceitos de controlo interno, processos de auditoria no geral, e especificamente no contexto dos serviços financeiros;
- Conseguir medir e avaliar, de forma crítica, a gestão realizada pelo Banco de um amplo conjunto de riscos específicos do sector financeiro;
- Ter um a sólida compreensão das questões legais, contabilísticas e regulamentares relacionadas com o sector financeiro;

Ter um mínimo de 8 a 10 anos de experiência relevante, preferencialmente no sector financeiro.

Processo de seleção

O processo de seleção tem início com uma análise do historial do candidato, dentro do âmbito dos critérios acima definidos. Os candidatos são subsequentemente aprovados pelo Conselho de Administração e a sua candidatura submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Processo de avaliação do desempenho e de adequação

O desempenho do Conselho Fiscal é analisado e avaliado no final de cada mandato, ou casuisticamente caso se revele necessário substituir um, ou mais, dos seus membros por renúncia ou outro qualquer evento. Normalmente nestes casos, é necessário identificar um novo membro suplente, no pressuposto que o membro suplente existente concorde em assumir as funções de membro efetivo deixadas em aberto. Este processo é igualmente iniciado pelo Conselho de Administração e subsequentemente submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Exclusões / Limitações:

- Indivíduos que tenham exercido funções em órgãos de fiscalização de outros bancos em Portugal no ano anterior à eleição;
- Familiares diretos de qualquer um dos membros dos órgãos sociais do Banco;
- Indivíduos que tenham exercido cargos governamentais ou cargos em entidades de supervisão com responsabilidade sobre a atividade do BiG no ano anterior à data da eleição.

Anualmente serão realizadas ações de formação especializadas apropriadas e que se considerem necessárias para o cargo exercido.

Em termos de diversidade de género, o atual Conselho Fiscal do BiG não inclui mulheres. No entanto, como anteriormente referido estão a ser estudadas medidas que visam promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado no Banco.

À semelhança do realizado para os membros do Conselho de Administração do BiG, o anexo 1 da presente Política (nos pontos 1.1 a 1.4) inclui a análise da adequação dos atuais membros do Conselho Fiscal do BiG respeitantes aos critérios de idoneidade, qualificação profissional, independência e acumulação de cargos conforme estipulado no RGICSF. Relativamente ao critério de independência, e tal como definido no n.º 3 do artigo 31.º A do RGICSF, o órgão de fiscalização deve ainda dispor de uma maioria de membros independentes na aceção do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

III. Funções essenciais

Este grupo é constituído por *senior managers*, que não pertencem aos órgãos sociais do Banco, mas que supervisionam diretamente áreas relacionadas com o controlo interno, tais como Compliance, Gestão de Risco e Auditoria Interna. Estes colaboradores reportam diretamente aos membros mais seniores do Conselho de Administração, e possuem um nível especial e diferenciado de independência, objetividade e análise crítica, que é aplicado de forma transversal a todas as áreas do Banco. Estes responsáveis encontram-se num grupo de diretores de primeira linha que asseguram os contactos e interação dos reguladores com o Conselho de Administração e restantes áreas de negócio do Banco, em matérias como a conformidade legal e normativa, principais riscos de negócio e supervisão.

Como parte integrante do processo de gestão dos riscos a que o Banco está exposto, nomeadamente riscos de mercado, de liquidez, de taxa de juro, de crédito, operacionais, tecnológicos, de compliance e reputacionais, o Banco estabeleceu um conjunto abrangente e integrado de controlos internos, políticas e procedimentos de natureza qualitativa e quantitativa. Em traços gerais, os processos e sistemas desenhados pelo BiG nesta matéria visam assegurar um processamento das operações eficaz, a manutenção de sistemas fiáveis, uma apropriada tomada de risco, medições diárias ou intra-diárias de risco, relatórios independentes e um comportamento responsável.

A estrutura de risco do Banco (*Risk Governance*) assenta (i) no seu modelo de governo, (ii) nas suas políticas e procedimentos, e (iii) nas pessoas envolvidas diretamente nos controlos transversais ao Banco ou de unidades de negócio individuais.

Critérios de seleção

Os titulares destas funções essenciais devem possuir as seguintes qualificações específicas:

- Mínimo de 8, e preferencialmente 10, anos de experiência na sua área de atuação;
- Formação académica adequada, o que para este efeito significa no mínimo, possuir uma Licenciatura ou Mestrado em áreas relevantes tais como Gestão, Economia, Contabilidade, Matemática Aplicada, Matemática Financeira, Estatística ou outras relacionadas;
- Preferencialmente, ter um grau/curso avançado na sua área de especialização e/ou formação de executivos, ministrada por uma entidade credível de ensino superior localizada em Portugal ou no Estrangeiro;
- Capacidade de ser crítico, independente e colegial.

Em termos gerais, os candidatos devem ainda:

- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, comprovado igualmente pelo seu percurso académico;
- Ter demonstrado capacidade e bom senso nas suas áreas de ação, no seu percurso pessoal e profissional;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos e responsabilidades potenciais inerentes ao negócio bancário;
- Compreender as questões legais e regulamentares relacionadas com o sector financeiro;
- Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa e de contribuir para o crescimento sustentado do Banco no longo prazo.

Processo de avaliação anual e de adequação

O processo de avaliação das Funções Essenciais contempla uma revisão de um conjunto de critérios qualitativos e quantitativos e é da responsabilidade dos Membros do Conselho de Administração responsáveis pelos respetivos pelouros, contando igualmente com a participação do CEO, quando aplicável.

Este processo de avaliação contempla, em traços gerais:

- Verificação da eficácia da comunicação interna de riscos, a sua medição, mitigação e resolução;
- Gestão proactiva de riscos legais, de compliance, crédito, de mercado, operacionais e reputacionais;
- Verificação da eficácia da comunicação estabelecida com reguladores, auditores, consultores, advogados externos órgãos sociais do Banco, e, quando aplicável, outras partes interessadas (*stakeholders*);
- Validação da sua contribuição para evitar responsabilidades ou perdas mensuráveis relacionadas com riscos de crédito, de mercado, operacionais e/ou legais, incluindo evitar / gerir potenciais sanções regulamentares.

Na tabela seguinte são apresentadas as principais responsabilidades, assim como o grau académico e experiência profissional desempenhada pelas funções essenciais do BiG, tendo como referência os parâmetros definidos para funções semelhantes no *Job Matching booklet* de *Financial Services* da Mercer.

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
Head of Compliance	• Responsável por assegurar a conformidade normativa dos produtos disponibilizados e serviços prestados pelo Banco. Responsável pelas relações com as autoridades de supervisão, acompanha e avalia regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres que a instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respetivo cumprimento.	Licenciatura	7 a 10 anos
Head of Risk Management	• Responsável pela gestão e controlo dos riscos de crédito, operacional e de mercado do Banco. Responsável pela revisão periódica das metodologias de medição de risco, pela revisão dos modelos e análises associadas ao cálculo dos limites de investimento e pela condução diária de testes de esforço (*stress testing*).	Licenciatura	8 ou mais
Head of Internal Audit	• Responsável pelo exame e avaliação da adequabilidade e eficácia do sistema de controlo interno, pela revisão dos sistemas financeiros e de apoio à gestão, pela revisão da exatidão e fiabilidade dos registos contabilísticos e reportes financeiros e pela revisão dos meios de salvaguarda de ativos.	Licenciatura	8 ou mais

De modo a evidenciar a qualificação profissional destes titulares e a conformidade com os critérios de seleção apresentados na presente Política, o anexo 2 inclui a seguinte informação:

- Quadro-resumo que reflete o grau de adequação dos titulares do BiG às funções desempenhadas em termos de habilitações académicas, formação e responsabilidades desempenhadas;
- Currículo individual.

De salientar que a avaliação da adequação destes titulares para o exercício das respetivas funções deve ainda incluir a análise dos requisitos de idoneidade tal como anteriormente apresentados para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, com as necessárias adaptações.

As regras sobre prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesses do BiG estão definidas na Política de Gestão de Conflito de Interesses do Banco, apresentadas no Anexo 3 do presente documento.

Anexo

1. *Avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e Fiscalização do BiG eleitos para o mandato 2014-2017.*

1.1. *Idoneidade*

1.1.1. *Conselho de Administração*

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º - D, n.º 3)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
• Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras	• Nada a assinalar
• Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma actividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública	• Nada a assinalar
• As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança	• Nada a assinalar
• Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções	• Nada a assinalar
• Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito	• Nada a assinalar
• Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos	• Nada a assinalar
• Insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação	• Nada a assinalar
• Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.	• Nada a assinalar

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º- D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
• A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização	• Nada a assinalar
• A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais	• Nada a assinalar
• A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros	• Nada a assinalar
• Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas	• Nada a assinalar
• Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial	• Nada a assinalar
• Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros	• Nada a assinalar

1.1.2. Conselho Fiscal

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º - D, n.º 3)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
• Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras	• Nada a assinalar
• Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública	• Nada a assinalar
• As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança	• Nada a assinalar
• Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções	• Nada a assinalar
• Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito	• Nada a assinalar
• Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos	• Nada a assinalar
• Insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação	• Nada a assinalar
• Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.	• Nada a assinalar

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º- D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
• A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização	• Nada a assinalar
• A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais	• Nada a assinalar
• A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros	• Nada a assinalar
• Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas	• Nada a assinalar
• Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial	• Nada a assinalar
• Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros	• Nada a assinalar

1.2. Qualificação profissional

Quadro-resumo do grau de adequação dos membros do BiG às funções desempenhadas, em termos individuais e no coletivo, em termos de habilitações académicas, formação e cargos desempenhados.

Membro	Função que desempenha no Banco e responsabilidades diretas	Anos de Experiência no sector bancário	Qualificação Profissional
Conselho de Administração			
Conselho Fiscal			

1.3. Currículo individual dos membros para o mandato 2014-2017

Dados pessoais (data de nascimento, nacionalidade, cargo, data de início de funções e cargo no Banco)
Cargos que desempenha em sociedades do Banco e fora do Banco
Número de ações detidas no capital social do Banco
Formação e experiência académica
Experiência profissional relevante (nos últimos 12 anos)

1.4. Independência e Acumulação de cargos

Membro do CA ou Conselho Fiscal do BiG	Cargos que exerça ou tenha exercido no BiG ou noutra instituição de crédito	Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que mantenha com outros membros do órgão de administração e fiscalização do BiG/ com pessoa que detenha participação qualificada no BiG, da sua empresa-mãe ou das suas filiais	Independência (conforme art. 31.º A do RGICSF e n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais)	Acumulação de Cargos (conforme art. 33.º do RGICSF)
Conselho de Administração				
Conselho Fiscal				

2. *Avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais do BiG*

Quadro-resumo do grau de adequação dos elementos do BiG às funções desempenhadas, em termos de habilitações académicas e formação.

Membro	Função que desempenha no Banco e responsabilidades diretas	Anos de experiência no sector financeiro	Qualificação Profissional

Currículo individual

Dados pessoais (data de nascimento, nacionalidade, cargo, data de início de funções e cargo no Banco)
Formação e experiência académica
Experiência profissional relevante (nos últimos 10 anos)

BiG BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL

POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

ÍNDICE

1. Missão 1
2. Declaração de princípio 1
3. Introdução 1
4. Objectivo 1
5. Definições 2
6. Enquadramento regulamentar e normativo 2
7. Exemplos de conflitos de interesses 2
8. Identificação e gestão de potenciais conflitos interesses 2
9. Procedimentos de controlo 3
10. Responsabilidade de gestão e divulgação da política de conflitos de interesses 3
11. Registo de actividades 3

1. MISSÃO

A missão do Banco de Investimento Global, S.A. ("BiG" ou "Banco") é a criação de valor para os accionistas e para os clientes por via de uma estratégia de diferenciação clara, assente numa abordagem inovadora do mercado, focada no Cliente.

2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIO

O BiG declara conduzir os seus negócios de acordo com princípios éticos e de justa gestão dos conflitos de interesses que possam eventualmente surgir designadamente (i) entre diferentes Clientes que operam com uma ou mais áreas de negócio do Banco, (ii) entre o Banco ou os seus Colaboradores e um ou mais Clientes, (iii) entre o Banco ou os seus Colaboradores e os seus accionistas e (iv) entre o Banco ou os seus Colaboradores e qualquer outra das suas partes interessadas (*Stakeholders*).

O Banco declara ainda que adopta todas as medidas e instrumentos necessários para assegurar que a prossecução da sua estratégia de negócio e o desenvolvimento da sua actividade é coerente com os seus deveres de agir de forma honesta, justa e profissional, no melhor interesse do Cliente.

3. INTRODUÇÃO

O BiG, enquanto instituição financeira, enfrenta no exercício da sua actividade de intermediação financeira vários conflitos de interesses reais e potenciais. O estabelecimento de uma política de gestão de conflitos de interesses, abrangendo todas as sociedades do Grupo BiG, visa sistematizar toda a informação necessária a uma gestão eficaz, e sobretudo preventiva, desses mesmos conflitos.

Esta política integra o normativo interno do BiG, não devendo por este motivo ser considerada separadamente dos restantes procedimentos específicos de negócio, de códigos de conduta ou de ética ou outros documentos similares.

4. OBJECTIVO

O objectivo do BiG é, mediante a disponibilização de toda a informação necessária, agir de forma justa e adequada na gestão de conflitos de interesses que possam gerar riscos materiais aos seus Clientes, accionistas, outros *Stakeholders* e ao próprio Banco.

A Política de Gestão de Conflitos de Interesses estabelecida por escrito pelo BiG, identifica as relações, os serviços, as actividades e as operações da instituição que podem suscitar conflitos de interesses e indica como estes conflitos devem ser geridos. Esta política abrange as relações e operações entre os diversos Clientes da instituição, bem como as existentes entre a instituição e *Stakeholders*. A presente política especifica a exigência ao nível de grupo, da existência de procedimentos e controlos apropriados para a identificação e gestão dos potenciais conflitos emergentes, tendo em consideração os interesses de todas as sociedades do Grupo.

5. DEFINIÇÕES

Conflitos de Interesses: Para o propósito do presente documento, entendem-se por conflitos de interesses os que possam emergir das relações entre o BiG, ou um colaborador do BiG e:

- Os seus Clientes;
- Os seus Accionistas;
- Os membros do seu órgão de administração e fiscalização, ou outras Pessoas Relevantes;
- Os seus Colaboradores;
- Os principais Fornecedores ou Parceiros Comerciais;
- Outros *Stakeholders*;
- Outras partes relacionadas (sucursais ou filiais).

Clientes: A terminologia Clientes é utilizada para (i) clientes actuais, (ii) clientes potenciais e (iii) clientes que, entretanto, tenham terminado a sua relação com o BiG.

Serviços de investimento: Engloba todos os serviços de investimento prestados pelo BiG aos seus Clientes, relativamente aos quais este possa encontrar-se numa potencial situação de desvantagem originada por um conflito de interesses, designadamente:

- Recepção e transmissão de ordens relativas a um ou mais instrumentos financeiros;
- Execução de ordens por conta de Clientes;
- Negociação por conta própria;
- Gestão de carteiras;
- Consultoria para investimento;
- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia;
- Colocação de instrumentos financeiros sem garantia;
- Exploração de sistemas de negociação multilateral (MTF).

Pessoas Relevantes: As pessoas identificadas no n.º 5 do Artigo 304º do Código dos Valores Mobiliários, ou seja, os titulares dos órgãos de administração e as pessoas que efectivamente dirigem ou fiscalizam as actividades de intermediação financeira e todas as pessoas que estejam envolvidas na prestação de serviços de intermediação financeira, nomeadamente, os Colaboradores do BiG, agentes vinculados que prestem serviços de investimento por conta do BiG e empresas com as quais o BiG subcontrate um serviço de investimento.

6. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR E NORMATIVO

A política de gestão de conflitos de interesses do BiG procura estar em linha com os requisitos legais e regulamentares impostos pelas entidades de supervisão em Portugal, designadamente os estabelecidos no Código dos Valores Mobiliários e no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e pela legislação em vigor. Adicionalmente, esta Política procura reflectir as melhores práticas internacionais nesta matéria, em particular as veiculadas pela *European Banking Authority* (EBA).

7. EXEMPLOS DE CONFLITOS DE INTERESSES

No âmbito da sua actividade (bancária, intermediação financeira e mediação de seguros a título acessório à sua actividade), existem áreas de negócio do Banco potencialmente expostas a um maior risco de ocorrência de situações geradoras de conflitos de interesses, designadamente:

- Concessão de crédito;
- Recomendações de Investimento;
- Gestão da carteira própria;
- Gestão discricionária de carteiras;
- Assessoria financeira (*Corporate Finance*);
- Operações próprias de Colaboradores.

Neste contexto, indicamos abaixo situações que, potencialmente, originam um maior risco de ocorrência de conflitos de interesses, nomeadamente relacionados com os serviços de investimento que o Banco presta:

- A negociação para a carteira própria ou para a carteira de Clientes em mercados relevantes onde outros clientes estejam activos;
- A prestação de serviços de assessoria financeira ou de gestão discricionária de carteiras a Clientes, contemporaneamente ao facto de poder recomendar ou vender instrumentos emitidos pelo Banco ou por sociedades do grupo. Em geral, ter um interesse no resultado da prestação desses serviços distinto do interesse do Cliente;
- O Banco receber benefícios, presentes ou outro tipo de incentivos (incluindo incentivos não monetários), que possam influenciar o comportamento na prestação, ou aquisição, de determinado serviço e entrar numa situação de conflito de interesses com os Clientes do Banco ou outros *Stakeholders*;
- O Banco emitir recomendações de investimento relativas a empresas ou grupo de empresas para as quais esteja a prestar qualquer tipo de assessoria financeira;
- A gestão discricionária de carteiras de vários Clientes e os critérios de alocação;
- A possibilidade de recomendação ou venda de produtos emitidos pelo próprio BiG ou por sociedades do grupo no âmbito da gestão discricionária de carteiras de clientes e da consultoria para investimento;
- A análise e aprovação de operações de crédito a pessoas relacionadas com as Pessoas Relevantes.

8. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

Na identificação de potenciais conflitos de interesses, o BiG deve contemplar, obrigatoriamente, as situações em que, como resultado da prestação de actividades de intermediação financeira, o BiG, uma pessoa em relação de domínio ou uma Pessoa Relevante:

- Seja susceptível de obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira, em detrimento do Cliente;
- Tenha um interesse no resultado de um serviço prestado ao Cliente ou de uma operação realizada por conta do Cliente, diferente do interesse do Cliente nesse resultado;
- Receba um benefício financeiro ou de outra natureza para privilegiar os interesses de um Cliente em detrimento de outro Cliente;
- Desenvolva as mesmas actividades que o Cliente;
- Receba, ou venha a receber, de um terceiro que não o Cliente, um benefício ilícito relativo a um serviço prestado ao Cliente, sob qualquer forma que não a comissão ou os honorários associados a esse serviço.

A gestão de conflitos de interesses deve ser efectuada de forma pronta e justa. Como pressupostos para esta gestão, o BiG assegura:

- Um grau adequado de independência entre as sociedades do Grupo e entre as Pessoas Relevantes envolvidas nas diferentes actividades, face à sua dimensão e riscos para os interesses dos Clientes envolvidos;
- Procedimentos eficazes de controlo ou proibição de troca de informações entre Pessoas Relevantes envolvidas em actividades que impliquem riscos de conflitos de interesses;
- Uma fiscalização distinta das Pessoas Relevantes envolvidas na realização de actividades ou prestação de serviços a Clientes cujos interesses possam estar em conflito ou representem interesses diferentes, susceptíveis de conflitos de interesses, inclusive com o BiG;
- A eliminação de qualquer relação directa entre a remuneração de Pessoas Relevantes envolvidas em determinada actividade e remunerações ou receitas geradas por outra Pessoa Relevante, envolvida numa outra actividade, potencialmente geradoras de conflitos de interesses;
- A limitação ou a proibição de exercício de influência inadequada sobre o modo como uma Pessoa Relevante conduz determinada actividade de intermediação financeira;
- A adopção de medidas destinadas a impedir ou controlar o envolvimento simultâneo ou sequencial de uma pessoa relevante em diferentes

actividades, se tal situação se revelar um entrave a uma adequada gestão de conflitos de interesses.

9. PROCEDIMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLO

Os procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos no BiG visam garantir a prevenção e monitorização de potenciais conflitos de interesses e uma adequada e eficaz gestão do mesmo, após a sua identificação, estabelecendo as medidas a adoptar para prevenir ou gerir tais conflitos.

Os procedimentos e medidas implementados assentam nos seguintes pressupostos:

• Efectiva segregação de funções: separação de funções adequada. Envolvimento de pessoas diferentes (operacionais, fiscalização ou informação) nas actividades potencialmente geradoras de conflitos de interesses;

• Efectiva segregação de informações: o estabelecimento de barreiras à informação, como a separação física de certos departamentos (*chinese walls*) e acessos restritos a sistemas e aplicações;

• Efectiva prevenção de influências indevidas: assegurar a independência do decisor na estrutura interna do Banco, designadamente face a pessoas que exerçam actividades relacionadas com os processos em causa no exterior.

Concretamente, os procedimentos e mecanismos de controlo estabelecidos incluem, nomeadamente:

Operações próprias: as Pessoas Relevantes estão, de acordo com o artigo 11.º do Regulamento Interno do BiG, obrigadas a reportar ao Conselho de Administração todas as transacções de valores mobiliários efectuadas em nome próprio, existindo uma proibição de realização das mesmas para os Colaboradores envolvidos na actividade de recepção e transmissão de ordens por conta de outrem.

Proibição de execução de determinados actos: Os Artigos 4º e 5º do Regulamento Interno do BiG estipulam uma série de deveres gerais para os seus Colaboradores, que incidem essencialmente no dever de actuação em nome dos Clientes. No caso de ocorrerem conflitos de interesses entre os Clientes do Banco, quer no âmbito da mesma actividade, quer no âmbito de diferentes actividades de intermediação financeira, devem solucioná-los de forma equitativa, sem privilegiar indevidamente qualquer dos Clientes em conflito. Adicionalmente, os Colaboradores obrigam-se a, quando actuarem em nome dos Clientes, não executar os seguintes actos, sem conhecimento prévio e autorização escrita dos seus Clientes:

• Actuar como contraparte nas operações que realizem por conta deles, excepto nos casos consentidos por lei;

• Subscrever ou adquirir em nome dos Clientes, para carteiras de valores mobiliários de cuja gestão estejam encarregados, valores mobiliários de sua emissão ou que sejam objecto de oferta pública de venda, subscrição ou troca lançadas pelo Banco;

• Subscrever ou adquirir em nome dos Clientes, para os fins referidos na alínea anterior, quaisquer valores mobiliários objecto de oferta pública de subscrição ou de venda cuja colocação hajam garantido ou tomado firme para efeitos de subscrição ou venda indirectas;

• Realizar, por conta dos Clientes, quaisquer outras operações de natureza semelhante geradoras de um conflito de interesses com aqueles.

Independência: As Pessoas Relevantes do BiG não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam directa ou indirectamente interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou sociedades ou outros entes colectivos que uns ou outros directa ou indirectamente dominem.

Divulgação: Os membros dos órgãos sociais do BiG declaram quaisquer participações patrimoniais que detenham no Banco, bem como divulgam todas as transacções (e condições das mesmas) envolvendo instrumentos financeiros emitidos pelo Banco.

Confidencialidade: Os Colaboradores do Banco estão obrigados, conforme estipulado no Artigo 6.º do Regulamento Interno do BiG, a manter estritamente confidencial toda e qualquer informação de que hajam tomado conhecimento em virtude do exercício das suas funções, nomeadamente as que não tendo sido tornado públicas possam influenciar o regular funcionamento dos mercados.

Registo de processos operacionais: Hierarquização de processos ao nível interdepartamental como ferramenta de controlo.

Barreiras de Informação: As informações sobre os Clientes são mantidas com a devida confidencialidade, mantendo os acessos aos documentos de suporte dos dados fornecidos restrito aos Colaboradores do BiG responsáveis pelo seu tratamento, em linha com a legislação aplicável no tratamento destes dados. O acesso a esta informação por parte de outros Colaboradores está condicionado a uma aprovação da Administração *(upon demand)*.

Em termos de manutenção de barreiras de informação para restringir fluxos de informação entre áreas de negócio, o BiG utiliza uma política de *chinese walls:* com esta segregação pretende-se possibilitar ao Banco e às Pessoas Relevantes a realização de negócios de clientes, sem sofrerem quaisquer influências por informações em posse do Banco ou posições assumidas por este, eventualmente geradoras de conflitos de interesses. Esta política visa ainda segregar o acesso a informação privilegiada, potencialmente geradora de conflitos de interesses.

Análise de operações relevantes: Todas as operações materiais envolvendo Clientes, Pessoas Relevantes ou o BiG são alvo de análise, nomeadamente quanto à sua natureza, complexidade, envolvência e riscos associados. As análises efectuadas às operações são registadas e arquivadas. Relativamente a operações que concedam o acesso a informação privilegiada, o BiG exige a formalização prévia do mandato e de eventuais acordos de confidencialidade, confinando a informação privilegiada ao grupo de Colaboradores responsável pela prestação do serviço. Ainda neste âmbito, são analisadas as ordens de bolsa efectuadas por um conjunto de Colaboradores BiG, de acordo com parâmetros de risco pré-definidos em matéria de combate ao abuso de mercado.

10. RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES

O Conselho de Administração do BiG é responsável por assegurar a adequabilidade dos procedimentos e controlos para a identificação e gestão de conflitos de interesses reais e potenciais. Este órgão é ainda responsável pela divulgação a toda a organização da presente política e pela promoção de um ambiente de controlo nesta matéria que seja de fácil compreensão, acolhimento e cumprimento por parte de todos os Colaboradores do Banco. Para o efeito, o Conselho de Administração pode tomar as medidas disciplinares que considere apropriadas no tratamento de situações de incumprimento desta política. O Conselho Fiscal do Banco adopta e aplica a presente política no âmbito dos seus trabalhos de fiscalização.

Os conflitos de interesses comunicados ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal devem ser por estes aprovados e geridos de forma adequada.

A função de *Compliance* tem a responsabilidade de apoiar o Conselho de Administração na identificação e gestão dos riscos, reais e potenciais, de conflitos de interesses.

O *Compliance Officer* é responsável pelo fornecimento de informação relativa a esta política ou outras relacionadas.

11. REGISTO DE ACTIVIDADES

O BiG mantém actualizado um registo das actividades de intermediação financeira, realizadas por si ou em seu nome, potencialmente geradoras de conflitos de interesses, de forma a facilitar a identificação e gestão de eventuais situações. Na prestação de serviços relacionados com ofertas públicas ou outras operações que impliquem o acesso a informação privilegiada, o BiG disponibiliza uma lista das pessoas que tiveram acesso a tal informação.

Anexo VIII – Crédito a membros dos órgãos sociais

Crédito a membros dos órgãos sociais

(Divulgação nos termos do n.º 9 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

Em 31 de dezembro de 2015, a carteira de crédito do Banco inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante de 485 385 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	75,793
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	409,592